

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N.º 116

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 20 DE MAIO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.721, que addita algumas disposições ao regulamento approved por decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910.
Decreto n. 8.721, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito para pagamento de differenças de acrescimos de vencimentos ao professor da Escola Polytechnica Dr. Adolpho de Paula Freitas.
Decreto n. 8.727, que approva os estudos e orçamento para a construcção dos trechos de Ribeirão a Cortes, na Estrada de Ferro de Ribeirão Bonito.
Decreto n. 8.732, que concede autorização á Companhia Industrial e Commercial, para funcionar na Republica.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 17 e 18 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 11 e 18 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas e Geral dos Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral da Agricultura e Industria Animal.
CONSILIO MUNICIPAL — Sessão.
PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Rectificações.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.721 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Addita algumas disposições ao regulamento approved por decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar os artigos additivos ao regulamento para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com a applicação aos demais da Republica, a que se refere o decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910, artigo que com este baixam, assignados pelo general de divisão Emgídio Dantas Barreto, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90ª da Independencia o 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emgídio Dantas Barreto.

Artigos additivos a que se refere o decreto n. 8.721 desta data.

TITULO I

DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL, SUA ORGANIZAÇÃO E MEIOS DE ACÇÃO

CAPITULO UNICO

Art. 1.º O Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, localizado na cidade de Porto Alegre, funcionará com o pessoal director administrativo e tecnico abaixo designado, observando em todos os serviços as disposições regulamentares do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que lhe são inteiramente applicaveis.

TITULO II

DO PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

CAPITULO I

Art. 2.º O pessoal director, tecnico e administrativo do Arsenal será o seguinte:

- Um director, coronel da arma de artilharia;
- Tres chefes de divisão, capitães da arma de artilharia;
- Tres adjunctos, primeiros ou segundos tenentes da arma de artilharia;
- Os empregados civis da Secretaria e secções das divisões, fiel do almoxarifado e guardas de armazens, conforme os quadros annexos;
- Um medico;
- Um pharmaceutico;
- Um agente de compras;
- Um almoxarife;
- Um chefe de machinas;
- Dous porteiros, sendo um da Secretaria e um do serviço geral.

CAPITULO II

Das divisões, seus fins e organização.

Art. 3.º Respeitados os traços geraes do regulamento em vigor, o serviço geral será commettido a tres divisões, com o pessoal, material, e officinas reduzidos, indispensaveis ao estrictamente necessario ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4.º De conformidade com a disposição do artigo antecedente, a primeira divisão constará das officinas e secções que tratam de obras metallicas e accessorias ao acabamento do material, a saber:

- a) officina de ferreiros;
- b) secção de machinas;
- c) secção de fundição de ferro, bronze e outras ligas;
- d) secção de modeladores;
- e) secção de serralheiros;
- f) secção de gravadores;
- g) secção de espingardeiros e armas brancas;
- h) secção de forjas;
- i) secção de coroneiros.

Art. 5.º A segunda divisão são affectos todos os trabalhos de madeira, obras accessorias de acabamento do material e todas as diversas para preparo dos equipamentos militares, a saber:

- a) officina de carpinteiros, marceneiros, segeiros e palamentas militares e barraqueiros;
- b) secção de latoeiros e funileiros;
- c) secção de pintores;
- d) secção de instrumentos de precisão;
- e) secção de galvanoplastia.

Art. 6.º A 3.ª divisão assegurará o serviço de administração em geral, na forma do art. 15 do regulamento approved por decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910, ficando a seu cargo o seguinte:

- a) serviço de almoxarifado;
- b) serviço de portaria;

- c) serviço de guarda, vigilância, conservação e ordem dos parques e armazens;
 d) serviço de transportes;
 e) serviço de serventes;
 f) serviço de hygiene, provimento d'agua, illuminação etc.;
 g) serviço de transformação, distribuição e medida de energia electrica;
 h) officina de alfaiates;
 i) repartição de costuras;
 j) secção de pedreiros com seis operarios, sendo um de 1ª, um de 3ª e quatro de 4ª classe, para attender-se aos trabalhos de conservação e hygiene do estabelecimento e outras construcções.

CAPITULO III

DA SECRETARIA

- Art. 7.º O pessoal da Secretaria será o seguinte:
 a) um secretario, civil ou militar reformado;
 b) um 1º official;
 c) dous 2.ºs officiaes, sendo um archivista;
 d) dous 3.ºs officiaes;
 e) dous 4.ºs officiaes;
 f) um porteiro;
 g) um continuo.

CAPITULO IV

DO PESSOAL DOS ESCRITORIOS DAS DIVISÕES

Art. 8.º O pessoal do escriptorio de cada uma das divisões será o seguinte:

- a) um chefe de divisão, major ou capitão da arma de artilharia;
 b) dous officiaes adjuntos, sendo um 1º tenente e um 2º tenente da arma de artilharia;
 c) um chefe de secção, civil ou militar reformado;
 d) dous 4.ºs officiaes;
 e) um servente de 1ª classe, privativo.

Art. 9.º Haverá somente dous apontadores para o serviço geral do Estabelecimento e um continuo, que attenderá ao serviço das tres divisões.

CAPITULO V

DO ALMOXARIFADO

Art. 10. Para execução dos trabalhos a seu cargo terá o almoxarife, além dos armazens e depositos necessarios, uma secção especial, composta do seguinte pessoal:

- a) almoxarife;
 b) um fiel;
 c) dous quartos officiaes;
 d) dous guardas;
 e) tres serventes, privativos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 11. Deverá ter-se o maximo cuidado na applicação do disposto no art. 5º §§ 8º e 9º, de que trata o artigo 138 do regulamento approved por decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910, de forma a não se lho dar immediata execução somente com o fim de creações de empregos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.—*Emygdio Dantas Barreto.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL

Categorias	Vencimento mensal	Vencimento annual	Total
1 secretario.....	450\$000	5:400\$000	5:400\$000
3 chefes de secção.....	400\$000	4:800\$000	14:40\$000
1 primeiro official.....	35\$000	4:200\$000	4:200\$000
2 segundos officiaes.....	300\$000	3:600\$000	7:200\$000
2 terceiros officiaes.....	250\$000	3:000\$000	6:000\$000
6 quartos officiaes.....	220\$000	2:640\$000	15:840\$000
1 almoxarife (militar).....	170\$000	2:040\$000	2:040\$000
2 fies.....	150\$000	1:800\$000	3:600\$000
2 apontadores.....	250\$000	3:000\$000	6:000\$000
2 continuos.....	150\$000	1:800\$000	3:600\$000
1 agente de compras.....	350\$000	4:200\$000	4:200\$000
2 porteiros.....	200\$000	2:400\$000	4:800\$000
1 feitor de serviço geral.....	200\$000	2:400\$000	2:400\$000
Somma.....			79:680\$000

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.—*Emygdio Dantas Barreto.*

B

TABELLA DOS VENCIMENTOS DA MESTRANCA DO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

Categorias	Vencimento mensal	Vencimento annual	Total
1 chefe de machinas.....	400\$000	4:800\$000	4:800\$000
4 mestres.....	350\$000	4:200\$000	16:800\$000
5 contra-mestres.....	300\$000	3:600\$000	18:000\$000
1 electricista.....	350\$000	4:200\$000	4:200\$000
1 ajudante de electricista...	250\$000	3:000\$000	3:000\$000

Somma..... 46:800\$000

O official reformado tem direito ao soldo, de accôrdo com a portaria de 10 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.—*Emygdio Dantas Barreto.*

DECRETO N. 8.724, DE 17 DE MAIO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 574\$600, para pagamento, ao professor da Escola Polytechnica Dr. Alfredo de Paula Freitas, da differença do acrescimo de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895, resolve, á vista do disposto no n. VIII do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 574\$600, para pagamento, ao professor da Escola Polytechnica Dr. Alfredo de Paula Freitas, da differença do acrescimo de vencimentos no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa

DECRETO N. 8.726—DE 17 DE MAIO DE 1911

Approva os estudos de um ramal que, partindo da linha do Sitio a S. João d'El-Rey, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre as estações de Ilhéos e Sitio, vae ter á cidade de Barbacena

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds os estudos que com este baixam, devidamente rubricados, para um ramal com a extensão de 10.500 metros, que, partindo da linha do Sitio a S. João d'El-Rey, entre as estações de Ilhéos e Sitio, vae ter á cidade de Barbacena, e bem assim o respectivo orçamento, na importancia de 315:866\$058.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independência e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra

DECRETO N. 8.727 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Approva os estudos e orçamento para a reconstrução dos trechos de Ribeirão a Cortez, na Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds os estudos que com este baixam, devidamente rubricados, para a reconstrução de trechos em tração de Ribeirão a Cortez, na Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito, incorporada á rede daquela companhia pelo decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1914, bem como o respectivo orçamento, na importancia total de 284:618\$ (papel) e £ 7:679—13—0, comprehendida a redução feita pela Repartição Federal de Fisco-

lização das Estradas de Ferro, na parte em ouro do dito orçamento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 93^a da Independência e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.732—DE 17 DE MAIO DE 1911

Concede autorização à Companhia Industrial y Comercial para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial y Comercial, sociedade anonyma com sede em Montevideo, Republica Oriental do Uruguay, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à Companhia Industrial y Comercial, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 93^a da Independência e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.732, desta data

I

A Companhia Industrial y Comercial é obrigada a ter um representante no Brazil com plecos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção do seus tribunaes judiciaes ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar da Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.—Pedro de Toledo.

Companhia Industrial y Comercial

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Industrial y Comercial

TITULO I

CONSTITUIÇÃO, FINS, PRAZO E DOMICILIO

Art. 1.º Fica constituida sob a denominação de Companhia Industrial y Comercial (Companhia Industrial e Commercial) uma

sociedade anonyma que terá por fim qualquer negocio de natureza industrial agricola ou commercial explorado directamente ou em participação, a saber: operações de ordem financeira, e empréstimos de dinheiro com garantia real ou qualquer outra, compra, venda de immoveis e particularmente a instalação de saladeros (charqueadas) e sua exploração, preparo e venda de todos os productos industriaes obtidos do gado vacum, lanigero ou de outra especie.

Art. 2.º A sede da companhia será na cidade de Montevideo, Republica Oriental do Uruguay.

Art. 3.º Os estabelecimentos industriaes da companhia serão installados em territorio do Brazil; todavia si a directoria julgar conveniente e depois de previo accordo e consenso da assembléa geral, poderão elles ser installados nos territorios Oriental, Argentino e Paraguayo.

Art. 4.º A agencia geral para a realização dos productos industriaes saladeris será em Montevideo. A agencia geral para a realização dos productos agricolas será em Buenos Aires; para isso serão registrados os presentes estatutos perante os Governos da Republica Argentina e dos Estados Unidos do Brazil e a directoria estabelecerá a forma e regulamentação do funcionamento das alludidas agencias.

Art. 5.º O prazo da duração da companhia será de 30 annos, contados da data da sua constituição definitiva e poderá ser prorogado pela assembléa dos accionistas com observancia dos tramites legies.

Art. 6.º Considerar-se-ha definitivamente constituida a companhia, uma vez que duas terças partes do capital social houverem sido subscriptas.

TITULO II

DO CAPITAL

Art. 7.º O capital da companhia será de quatrocentos e oitenta mil pesos, moeda nacional ouro, dividido em oito mil accções de sessenta pesos cada uma, nominativas, porém convertiveis ao portador, uma vez integrada sua importancia; entretanto os accionistas receberão para constar um recibo provisorio assignado pela directoria.

Art. 8.º As accções subscriptas serão integradas do modo seguinte: quinze pesos por accção no acto do subscripção; quinze pesos por accção em primeiro de abril. Os trinta pesos restantes serão integrados na forma estabelecida no art. 31 item (b) dos presentes estatutos.

Art. 9.º As accções são indivisiveis e só poderão ser transferidas, antes de integradas inteiramente, mediante cessão subscripta pelo cedente no registro geral de accções que será aberto para este fim.

Art. 10.º A expedição de duplicatas, em se tratando de recibos provisorios, por extravio, roubo, incendio, etc. só se fará com a declaração expressa de serem elles duplicatas e depois de publicados avisos durante quinze dias em jornaes diarios qua a directoria designar, o que se fará a custa do solicitante. Os titulos duplicados serão expostos sob a responsabilidade do accionista que, para isso, dará as garantias que a directoria lhe exigir.

Art. 11.º Os accionistas que não cumprirem nos prazos marcados no art. 8º para o pagamento da segunda quota, terão um prazo de seis meses para realizar esse pagamento e pagarão juros de meio por cento mensaes sobre a importancia da mesma quota; findo esse prazo, suas accções serão consideradas caducas (salvas em commisso) porem com as quantias pagas integrar-se-ha o numero de accções a que elles alcançarem, de luzidos os juros. Si as quantias não chegarem para prezar uma accção, ficarão ellas para a sociedade bem como as fracções que não chegarem a uma accção.

TITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 12.º As responsabilidades dos accionistas ficam limitadas ás que prescrevem as leis e os presentes estatutos.

Art. 13.º Todos os accionistas sem excepção, cujas accções se acharem registradas na conformidade do disposto nos arts. 20 e 21, poderão assistir ás assembléas e fazer se representar por outra acccionista ou por terceiro que não seja acccionista, por meio de procuração; tomar parte nas discussões e votar. Os votos serão e computados da seguinte modo: todo o possuidor de 10 accções terá um voto; o de 11 a 100 accções terá dous votos; o de 101 a 300 terá tres votos; o de 301 a 500 terá quatro votos; o de mais de 501 accções terá direito a cinco votos.

TITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 14.º As assembléas geraes dos accionistas serão ordinarias e extraordinarias. São assembléas ordinarias as que são convocadas

ção da directoria, publicada durante 15 dias no *Diário Official* ou em outros jornaes de grande circulação, si realizarem anualmente dentro dos dois mezes que se seguirem a cada exercicio findo, para nomeação dos membros que houverem de constituir a directoria, nomeação do conselho fiscal, informação da administração do anno, inventarios, balanços e memoriaes que a directoria apresentar, para pronunciar-se sobre seus actos e resolver as questões de interesse social em geral que a directoria lhes submeter, mediante comunicação prévia no aviso de convocação.

Art. 15. Haverá *quorum* para realização da assembleia quando nella se acharem representadas a metade e mais uma das acções em circulação. Si esse numero não comparecer na primeira convocação, verificar-se-ha uma segunda na forma do artigo anterior e a assembleia realizar-se-ha e resolverá validamente com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 16. São assembleias extraordinarias :

a) as que a directoria achar conveniente convocar por necessidade de adoptar resoluções urgentes ;

b) as convocadas a pedido do conselho fiscal ;

c) as convocadas mediante pedido por escripto apresentado á directoria por cinco accionistas no minimo, e sempre que representarem ao menos um quarto do capital social.

Art. 17. Em toda a convocação de assembleia dever-se-ha declarar a especie e os fins da assembleia, e se for extraordinaria, por iniciativa de quem é ella convocada ; estas assembleias serão convocadas por publicações no *Diário Official* ou em outros jornaes de grande circulação, durante dois dias, e cinco dias, no minimo, antes da data da assembleia. Em nenhuma dellas poder-se-ha tratar de outros assumptos que não os que houverem motivado expressamente a assembleia.

Art. 18. Em se tratando de assembleias extraordinarias, e salvo as excepções legais dos casos previstos nos presentes estatutos, bastará para constituir-se legalmente a presença da quarta parte do numero de accionistas inscriptos no livro social até o dia anterior á assembleia.

Art. 19. Todas as resoluções das assembleias, salvo excepção expressa do presente regulamento ou de lei, tomar-se-hão por maioria absoluta dos votos presentes e serão obrigatorias para todos os accionistas hajam ou não concorrido a ellas; estas resoluções serão consignadas em um livro especial de actas das assembleias e devidamente assignadas pela directoria.

Art. 20. Os accionistas cujas acções não houverem sido inscriptas no registro respectivo e que se não houverem munido do cartão correspondente até o dia anterior ao marcado para a realização da assembleia não poderão votar nella.

Art. 21. Para os fins do artigo anterior, desde o mesmo dia em que forem publicados os convitos para as assembleias, poderão os Srs. accionistas receber na secretaria o bilhete no qual será consignado o numero de votos que lhes assiste e que servirá de ingresso para as mesmas assembleias.

Art. 22. As assembleias serão sempre presididas pela commissão directoria. O presidente nomeará, em todo o caso, uma commissão de tres membros presentes, não directores, para verificar, pelo livro de registro, si ha *quorum*, e a informação do numero e nome dos accionistas presentes firmada por essa commissão, ficará archivada.

Art. 23. As votações poderão ser feitas de viva voz, salvo si se concordar em fazel-as por meio de cédulas firmadas pelos accionistas. Este ultimo processo será empregado nas votações referentes a nomeações e os escrutinios da votação por meio de cédulas serão feitos pela mesma commissão especial a que allude o artigo anterior.

TITULO V

DA DIRECTORIA

Art. 24. A companhia será administrada por tres directores titulares que entro si combinarão o modo de desempenhar os cargos da administração.

Art. 25. Os directores antes de entrarem em exercicio deverão dar em caução á companhia 200 acções, como garantia da sua responsabilidade.

Art. 26. O mandato dos directores será de tres annos podendo ser elles reeleitos e, a titulo de remuneração de seus serviços, receberão mensalmente a quantia de 30 pesos sem contar o que lhes puder ser abonado como gratificação especial pela gerencia de qualquer estabelecimento industrial da companhia que lhe pode ser confiada, o que será resolvido previamente pela assembleia.

Art. 27. O director que estiver occasionalmente impedido de exercer suas funções será substituido por qualquer dos outros

dous, conforme ajustarem. Si, porem, o impedimento se prolongar por mais de tres mezes, será substituido por outro designado pelo conselho fiscal.

Art. 28. Compete á directoria:

a) praticar com amplas faculdades todos os actos de administração conducentes ao bom funcionamento da companhia, tutelar os interesses desta ; para isso terá plenos poderes para receber, transigir, celebrar contractos, arrendar ou comprar bens de raiz, fundar estabelecimentos industriaes ; poderá ta abem, na conformidade do que combinar com o conselho fiscal, alienar, permittir ou hypothecar os bens sociais, moveis.

A alienação e gravama dos immoveis só se poderá fazer com prévia aprovação expressa da assembleia, a que deverão comparecer ou estar representados mais de metade (a metade e mais um) das acções subscriptas.

b) convocar as assembleias e presidil-as dando-lhes conta annual e documentada da sua administração segundo o disposto no art. 15 ;

c) formular as contas de gastos provaveis d' empregados e outros, organizar todos os serviços necessarios para os fins sociais e para o desenvolvimento o boa marcha dos negocios sociais, para o que nomeará os empregados, podendo destitui-los, suspende-los ou demittir-los.

Art. 29. Os directores deliberarão entre si, por maioria de votos, salvo a excepção que surge no artigo seguinte, e todos os documentos que impliquem responsabilidade ou renuncia de direitos da companhia deverão, para ser validos, ser assignados por dous directores.

Para isso qualquer director poderá dar poderes a outro qualquer dos directores.

Art. 30. Com o consenso prévio do conselho fiscal poderá a directoria delegar seus poderes, fora da sede da companhia, a um ou dous directores para a aquisição, instalação e gestão de qualquer estabelecimento industrial que julgar avisado fundar de accordo com os fins sociais, incluindo neste poderes os que os proprios directores poderiam exercer para o cabal desempenho dessa incumbencia especial.

O referido director deverá, apesar disso, apresentar semestralmente á directoria em sua sede social uma relação da sua gerencia e os balanços do estabelecimento.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes e será nomeado pela assembleia ordinaria, por maioria de votos.

Os membros deverão ser accionistas, suas funções serão exerciveis pelo prazo de um anno, porem poderão ser reeleitos ; seu cargo será gratuito.

Art. 32. Deverá examinar as contas que a directoria apresentar e informará com respeito ás mesmas á assembleia geral ordinaria, por escripto ; e para isso a directoria remetel-as-ha com a devida antecedencia ao mesmo conselho fiscal.

Art. 33. Além das outras funções consignadas nos presentes estatutos, intervirá em todos aquelles assumptos que a directoria lhe submeter.

TITULO VII

DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 34. Os lucros liquidos verificados anualmente conforme o balanço que deverá ser apresentado á assembleia serão distribuidos da forma seguinte:

a) 7 1/2 % para a constituição de um fundo de reserva até prefazer a quantia de 60.000 pesos.

b) 32 1/2 % para a integração do capital ; a importancia annual a que se elevar será creditada aos accionistas proporcionalmente ao capital de cada um, até sua integração total. Esta contribuição cessará uma vez que o capital realizado chegue á sua completa integração e, salvo deliberação tomada na assembleia geral, para este fim convocada, de accionistas que representem, no minimo, tres quartas partes do capital social, se destinará ao fundo de dividendos das acções.

c) 10 % para o coronel João Francisco Pereira de Souza e Francisco Macedo Couto, durante o prazo continuo de 10 annos, a contar desde a data da constituição da companhia.

d) O restante será distribuido aos accionistas como dividendo.

Art. 35. As quantias destinadas ao fundo de reserva deverão ser empregadas, a juizo da directoria e depois do prévio accordo com o conselho fiscal, em titulos garantidos e de facil realização.

TITULO VIII

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Art. 36. A companhia só poderá dissolver-se em os casos e formas previstas pelas leis vigentes e será liquidada pela sua ultima directoria, completada pela assemblea, caso haja logares vagos na mesma.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. Os assumptos não consignados nestes estatutos serão regulados pelos principios estabelecidos por lei.

TITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 38. A directoria para o primeiro periodo social fica constituída pelos Srs. Rodolfo Vellozo, como presidente, Francisco de Macedo Couto e João Francisco Pereira de Souza; compondo-se o conselho fiscal dos Srs. Miguel Barbará, Marcilio Belchior de Oliveira e Vicente Curci.

Art. 39. A agencia geral dos negocios da sociedade ficará a cargo do Sr. Rodolfo Vellozo e a administração e gerencia do saladero denominado «Alto Uruguay», situado em S. Borja (Estado do Rio Grande do Sul) a cargo do Sr. João Francisco Pereira de Souza e do Sr. Francisco Macedo Couto.

Art. 40. Fica a directoria autorizada a levantar no paiz ou no estrangeiro um emprestimo de debentures, garantido ou não, com gravame ou hypotheca dos bens sociaes.

Este emprestimo não poderá exceder da importancia do capital realizado, com juro maximo de sete por cento ao anno e com amortização annual de tres por cento. Esta autorização ficará em vigor por um anno, a contar desta data.

Art. 41. A directoria solicitará do Poder Executivo a approvação dos presentes estatutos, para o que fica o Sr. Rodolfo Vellozo com poderes para conseguir a personalidade juridica da sociedade, inscrever os estatutos no Juizo de Commercio (Camara de Commercio) e proceder em seguida á organização definitiva da sociedade.

Montevideo, 10 de fevereiro de 1911.—Por mim e por procuração de Cabral Belchior & Comp., Juan Vieira de Macedo. — João Francisco Pereira de Souza e Alfredo Long, por autorização epistolar de Manoel J. Castos e Pereira Carneiro & Comp.—R. Vellozo. — Francisco de Macedo Couto. — Vicente Curci. — J. Ganara & Comp., por procuração de Barbara & Filhos.

Certifico que o Sr. Rodolfo Vellozo, aqui domiciliado, o Sr. Francisco de Macedo Couto, domiciliado no Quarahim, Republica dos Estados Unidos do Brazil, accidentalmente nesta capital, o Sr. Juan Carlos Granara, aqui domiciliado, e o Sr. Vicente Curci, também aqui domiciliado, todos maiores de idade, pessoas de mim conhecidas, assignaram na minha presença o documento precedente, ratificando o seu conteúdo, depois da leitura que foi por mim feita aos mesmos. A rogo dos mesmos senhores expeço a presente, que selo e assigno em Montevideo, aos 11 de fevereiro de 1911. Estava um sello. — Arturo Vivas Cerantes, tabellião.

Exm. Sr. — Rodolfo Vellozo, domiciliado nesta cidade, casa n. 204 A da Calle Piedras, declara a V. Ex. que, na conformidade do artigo final dos estatutos que apresenta da Sociedade Anonyma Companhia Industrial y Comercial, foi autorizado a solicitar, como solicita, do Poder Executivo a correspondente personalidade juridica, que V. Ex. dignar-se-ha de conceder a esta associação, depois de cumpridas as formalidades legais. Exmo. Sr. — Montevideo, 10 de fevereiro de 1911. — R. Vellozo. Ministerio da Fazenda — Montevideo, 11 de fevereiro de 1911. Com vista ao Sr. fiscal do Governo do 1º Turno. Madalena. Montevideo, 11 de fevereiro de 1911. Recebido hoje. Registrado. A despacho. — Alfonso Pacheco Filho. Exmo. Sr. — Ficando entendido que o capital da companhia estará radicado ao paiz, logar fixado para seu domicilio, si bem que tenha seus estabelecimentos em territorio brasileiro, póda V. Ex. approvar os estatutos presentes e conceder á Companhia Industrial y Comercial, representada pelo Sr. Vellozo, a personalidade juridica que solicita, devendo a mesma ficar submettida a todas as disposições nacionaes que lhe forem applicaveis p-la índole da sociedade ou pela natureza dos operacões que effectuar. Ao resolver, deverá ter-se em mente o disposto no art. 4º da lei de 2 de junho de 1893, no que respeita á integridade do capital. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar mais

acertado. Montevideo, aos 13 de fevereiro de 1911. — Lino Varela. Está um sello dizendo: Fiscalização do Governo do 1º Turno — Ministerio da Fazenda. — Montevideo, 14 de fevereiro de 1911. Vistos, com as ressalvas indicadas pelo ministerio fiscal no precedente despacho, no que respeita ao capital da companhia, enenense-ha o mesmo radicado ao paiz, autorizando-se o estabelecimento da Sociedade Anonyma denominada «Companhia Industrial y Comercial» em territorio brasileiro, approvando-se seus estatutos e concedendo-lhe a personalidade juridica que solicita. Para os efeitos do art. 4º da lei de 2 de junho de 1893, fica marcado o prazo de 60 dias, para a constituição definitiva da referida sociedade, dentro do qual apresentar-se-hão as justificativas correspondentes, devendo, além disso, a sociedade submeter-se á nossa legislação em vigor. Nessa conformidade, seja o presente lançado no livro competente e devolvido para os demais fins competentes. Willman. — Eugenio J. Madalena.

Registro Publico de Commercio. Inscriptos sob n. 19, das fls. 545 a 550 do livro 21 de contractos. Montevideo, 21 de fevereiro de 1911. — Avelino Javier Figares, tabellião publico. Estava um sello dizendo: Juizo 1º do Commercio do 1º turno. Montevideo.

Confere com os originaes que o autorizante teve presente e devolve ao Sr. Rodolfo Vellozo. Em fé do que o a rogo do mesmo senhor expeço o presente traslado, que selo e assigno em Montevideo aos 4 dias de mez de março do anno de 1911. — Arturo Vivas Cerantes (signal publico). Uma estampilha de 20 centesimos, inutilizada.

O abaixo assignado, secretario da Exma. Alta Corte de Justiça da Republica Oriental do Uruguay, certifica que o Sr. Arturo Vivas Cerantes, que autoriza a escriptura anterior, é tabellião publico, está no exercicio de sua profissão e reside no Departamento da Capital.

Montevideo, aos 4 de março de 1911. — J. Cubillo, secretario. Estava a chancellia da referida corte.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. J. Cubillo, secretario da Alta Corte de Justiça desta Republica, exarada no documento retro de oito folhas por mim rubricadas; e para constar onde convier, a pedido do Sr. A. Usher, mandei passar a presente, que assignei e sellei com o sello das armas da Republica, neste Consulado Geral do Brazil.

Montevideo, aos 4 de março de 1911. — José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

Estava a chancellia do referido consulado geral. Duas estampilhas do sello consular do Brazil, valendo collectivamente 3\$, inutilizadas.

Coliadas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes do valor colectivo de 2\$700.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. J. C. N. Valle da Gama, consul geral em Montevideo (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 reis).

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911. — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil. Na mais continha o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que, passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 4\$500. — M. de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

Procuração especial: Em Montevideo a 1 de março de 1911 perante mim, escrivão autorizante e as testemunhas abaixo firmadas, com pareceu o Sr. Rodolfo Vellozo, maior de idade, aqui domiciliado e de mim conhecido, na qualidade de presidente da directoria da sociedade anonyma estabelecida nesta cidade e denominada Companhia Commercial y Industrial, na conformidade do art. 38 dos estatutos cujos originaes tenho presente, approvados aos 14 de fevereiro ultimo pelo Poder

Executivo da Republica e inscriptos sob o numero 19 a folhas 545 e seguintes do livro 21 do Registro Publico no Juizo de Commercio do primeiro turno, e disse o seguinte, que consigno em minhas notas: Que outorga procuração especial em favor do Sr. João Francisco Pereira de Souza para representá-lo em todos os actos que precisos forem para obter a inscripção nos registros respectivos dos alludidos estatutos da Companhia Industrial e Commercial e o reconhecimento desta sociedade como pessoa juridica da Republica dos Estados Unidos do Brazil, seja na cidade do Rio de Janeiro, seja onde for competente e conveniente.

Dá, portanto, poderes ao mandatario para apresentar-se perante as autoridades competentes, com escriptos e documentos, e para praticar todos os actos que forem precisos para os fins do presente mandato, que poderá substabelecer.

Previne-o do que deve mandar tirar traslado do presente mandato e mandá-lo inscrever no Registro Geral de Procurações.

Em testemunho do que assim o outorga e firma, sendo testemunhas presencias o Sr. Atilio P. Pigurina e o Sr. Ernesto Pineyrua, aqui domiciliados, habéis e de mim conhecidos, do que dou fé. Este instrumento vem logo após o lavrado hoje sob o titulo n. 108—Procuração especial. A Companhia Industrial y Comercial em favor do Sr. Miguel Barbará a fls. 194 e seguinte.—R. Vellozo. —Atilio P. Pigurina.—Ernesto Pineyrua.—Perante mim, José Duran y Vidal, tabellião publico.

Passado em minha presença, em fé do que empeço a presente, que sello e assi no em Montevideo, aos 2 de março de 1911. — José Duran y Vidal (signal publico) tabellião publico.

Montevideo, aos 2 de março de 1911.—Apresentado a inscripção às 3 p. m.—Sena.

Montevideo, aos 6 de março de 1911. — Inscripto sob n. 103 á fls. 45 do livro 45 do Registro Geral de Procurações.—Para constar. —A. Sena, Director.

Estava a chancellia do Registro Geral de Procurações de Montevideo.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Duran y Vidal, escripto publico nesta cidade, exarada no documento junto, do uma folha por mim rubricada, e para constar onde convier, a pedido do Sr. R. Moratorio, mandei passar a presente, que assignei e sellei com o sello das Armas da Republica neste Consulado Geral do Brazil.

Montevideo, aos 6 de março de 1911.— José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

Duas estampilhas do serviço consular do Brazil, valendo 3\$, inutilizadas.

Chancellia do referido consulado geral.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral do Brazil em Montevideo.

Alfan lega de Uruguayana, 20 de março de 1911. — Antonio Mibelli da Fontoura.

Quatro estampilhas federaes, valendo collectivamente 1\$300, inutilizadas.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1911.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

Substabeleço nos advogados Drs. Alberto Juvenal do Rego Lins e Urbano dos Santos os poderes que me foram conferidos pelo Sr. Rodolfo Vellozo na procuração lavrada em Montevideo, pelo escripto publico José Duran y Vidal. Uruguayana, 29 de março de 1911.—João Francisco Pereira de Souza. (Assignado sobre uma estampilha federal de 1\$000.)

Reconheço verdadeira a letra e a firma supra do coronel João Francisco Pereira de Souza, dou fé. Uruguayana, 29 de março de 1911. — Em testemunho. O notario, Manoel Antonio Pereira Botafogo. (Assignado sobre duas estampilhas de 200 réis e uma de 20 réis do Estado do Rio Grande do Sul.)

Primeiro traslado. Livro n. 26, fls. 20 v.

Procuração bastante que fazem os coronéis João Francisco Pereira de Souza e Francisco de Macedo Couto.

Saibam quantos virem este publico instrumento que aos 21 de março de 1911, nesta cidade do Uruguayana, em meu cartorio, compareceram presentes os coronéis João Francisco Pereira de Souza e Francisco de Macedo Couto, domiciliados em Quarahy, conhecidos de mim notario e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes disseram elles que, na qualidade de directores da Companhia Industrial e Commercial,

nomam e constituem seu bastante procurador nesta Republica ao advogado Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins para representá-los em tudo quanto diz respeito ao registro geral e archivamento dos estatutos da Companhia Industrial e Commercial e o reconhecimento desta como pessoa juridica, bem como a necessaria licença do Governo brasileiro para o seu funcionamento no paiz, podendo para o effeito o seu dito procurador requerer tudo quanto julgar conveniente e perante o Executivo e quaesquer repartições publicas assignar termos, proceder a justificações e qualquer outro genero de prova. Conferem-lhe para o effeito e actos relativos e connexos todos os poderes geraes e especiaes em direito permittidos, sem reserva alguma, taes como os que se conferem a um procurador geral, ainda mesmo para os casos em que a lei exige especiaes poderes, os quaes dão aqui por expressados em geral, como si de cada um fizsem especial menção, inclusive o de substabelecer no todo ou em parte, em uma ou mais pessoas, com ou sem reserva, e revogá-los, querendo. E assim me pediram este instrumento que lhes li, acceptaram e outorgaram e assignam com as testemunhas presentes Alcides Loureiro Silva e Antonio Manoel Alves, perante mim Manoel A. Pereira Botafogo, notario que o escrevi e assigno. O notario, Manoel Antonio Pereira Botafogo. —João Francisco Pereira de Souza. — Francisco de Macedo Couto. — Alcides Loureiro da Silva. — Antonio Manoel Alves. Havia no livro uma estampilha do sello federal devidamente inutilizada. Está conforme o original e ao proprio livro me reporto e dou fé. Data retro. E eu, notario Manoel Antonio Pereira Botafogo, o subscrevi e assigno. Em testemunho, Manoel Antonio Pereira Botafogo. (Sobre duas estampilhas de 300 réis e duas de 20 réis do Estado do Rio Grande do Sul.)

Substabeleço no Dr. Urbano dos Santos, com reserva para mim os poderes que me foram conferidos, na presente procuração, pelos coronéis João Francisco Pereira de Souza e Francisco de Macedo Couto. Uruguayana, 29 de março de 1911. — Alberto Juvenal do Rego Lins. (Estavam devidamente inutilizadas tres estampilhas de 300 réis e uma de 100 réis, todas federaes.)

Reconheço verdadeira a letra e assignatura supra do Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins; dou fé. Uruguayana, 29 de março de 1911. — Em testemunho. O notario, Manoel Antonio Pereira Botafogo. (Assignado sobre duas estampilhas de 200 réis e uma de 20 réis do Estado do Rio Grande do Sul.)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional.—Transmittindo-vos a inclusa Exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade e da reforma dos institutos militares de ensino e da criação de escolas praticas junto ás Brigadas de infantaria e cavallaria, rogo que vos digneis conceder ao Governo a precisa autorização para pôr em pratica as providencias nella indicadas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911.

HERMES R. DA FONSECA

Sr. Presidente da Republica.—Ha necessidade urgente da reforma dos regulamentos dos institutos de ensino secundario e superior militar, de accordo com o momento presente, supprimindo-se o que houver de inutil na respectiva technica e reduzindo-se, por conseguinte, o tempo de estudo essencia, sem prejuizo da theoria, que, aliás, deve ter immediata applicação no desempenho de todos os serviços.

Assim tambem se impõe a necessidade da criação de escolas praticas junto ás brigadas de infantaria e cavallaria, para complemento da educação militar dos officiaes, officiaes inferiores e outras praças.

Em taes condições peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorização ao Governo para reorganizar os referidos institutos de accordo com as exigencias do serviço, de modo a melhor adaptá-los á Lei de reorganização do Exercito.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.— Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911—N. 8.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados:

De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa Mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de reforma dos institutos de ensino e da criação de escolas praticas junto ás brigadas de infantaria e cavallaria.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

NOTICIARIO

Esteve hontem pela manhã, em Palácio, o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, que apresentou ao Exm. Sr. Presidente da Republica o Sr. Antonio Carlos de Soveral, presidente da Associação Commercial da Bahia.

O Sr. Dr. J. J. Seabra convidou o Exm. Sr. Presidente da Republica a assistir, na Bahia, ás festas do centenario da Associação Commercial Bahiana, a mais antiga das associações congêneres da America do Sul.

O Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens, embarcou hontem, ás 11 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, a fim de visitar varias fortalezas.

S. Ex. só ponde visitar a fortaleza de Santa Cruz, devido á grande agitação do mar.

Em Santa Cruz foram S. Ex. e sua comitiva recebidos pela officialidade, visitando demoradamente toda a fortaleza.

Em presença do Exm. Sr. Presidente da Republica foram realizados varios exercicios de tiros, após os quaes se serviu um lunch, brindando o Sr. commandante major J. J. Pereira Lobo ao Exm. Sr. Presidente da Republica, que agradeceu.

O Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Alvaro Telff, secretario da presidencia; general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar; Dr. Mauricio de Lacerda, official de gabinete, e capitães-tenentes Cunha Menezes e Reginaldo Teixeira, irá hoje visitar a Fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, devendo embarcar ás 7 1/2 horas da manhã, em trem especial da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Acompanharão ainda S. Ex. na visita os Srs. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, e Dr. Sebastião de Lacerda, secretario geral do mesmo Estado.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os decretos da pasta da Justiça: declarando sem effeito a nomeação de Manoel Bittencourt para o lugar de bibliothecario do collegio Pedro II, por não ter o mesmo accettato a nomeação; nomeando para esse lugar o Dr. Eutropio Faria e nomeando para o lugar de thesoureiro da Faculdade de Medicina desta Capital o Sr. Leopoldo de Freitas Noronha.

Estiveram hontem no palacio do Cattete as seguintes pessoas: senadores Augusto do Vasconcellos, Walfrido Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto e Bernardino Monteiro; deputados Diogo Fortuna, Seraphico da Nobrega, Tavares Cavalcanti, Prudencio Milanez, Simão Leal, Lyra Castro, Soares dos Santos, Joaquim Cruz e Monteiro de Souza.

Ainda por motivo de seu anniversario natalicio o Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu cumprimentos das seguintes pessoas:

D. Maria Theodora Pamplona, Sebastião Guilhobel, coronel Henrique José de Oliveira

Sampaio, coronel A. J. de Cantanhêda Junior, João Baptista C. Cardoso, Dr. Alvaro Imbassahy, Eduardo Mendes Limoeiro, major Cactano Lourenço da Silveira Barboza, Antonio da Silva Jardim, Justino Mesquita Pereira, Thomaz F. da Silva, A. D. Ribeiro de Almeida, Sebastião N. P. Monteiro, Alfredo A. Russell, Georgina Cochran de Alencar, Thomaz Francisco de Almeida, Domingos E. Maglioli, José A. Marques, Frederico Schumann, Christovão A. Braga, Pedro de Andrade e Silva, Luiz Ramôa, Alberto de Almeida & Comp., major Fortunato Maria da Conceição, Francisco Augusto Peixoto, José Furado de Castro, Adolpho Pereira da Silva, Henrique Ventura, Francisco de Mello Mattos, Dr. Antonio Carlos de Gouvêa, commandante José Ramos da Fonseca, viúva coronel Fracalosso, Paulino P. Barreto, major Castódio de Senna Braga, Dr. Pláteo de Albuquerque, João Guerra, J. A. Pinheiro de Carvalho, Celso F. H. de Souza, João Pinto de Figueiredo Mendes Antas Sobrinho, almirante Francisco Gavião Pereira Pinto, Oscar Godoy e senhora, Claudemiro C. Ribeiro, José Marinho M. Dias, baía do Aguias Claras, Ernesto Lirio de Siqueira, Peiro de Alcantara Fonseca, commandante Jeronymo de Lamare, Manoel C. Rodrigues, J. B. de Barros Faria, Joaquim Antonio da Silva, Elpidio Watson, marechal Roberto Ferreira, Henry Thompson, Alcaide Umbelina da Silveira, Dr. J. Baptista Capelli, Hugo Luiz da Cruz França, Dr. Carlos Sidl, Waldemar Silva Faro, major Alfredo Juio de Moraes Carneiro, Arthur Triguense Pres, Henrique Gomes, Ocar Varady, viúva do capitão Salomão, Constantino Gonçalves, José Lopes da Silva Lima, Antonio de Paiva Raposo, João Baptista de Azevedo Marques, Leopoldino Guimarães, M. J. Pereira de Albuquerque, Pedro Augusto de Moura Carrijo, Antonio José de Oliveira, Leopoldo de Freitas, Alfredo Antonio Corrêa, Alamiro Mendes, J. R. Sarmento Junior, Dr. Romulo Stepple da Silva, Octavio Luiz Teixeira, tenente Antonio J. M. Cunha, J. Francisco Kahl, coronel Miguel Calmon du Pin Lisboa, Manoel José da Silva & Comp., Dr. Annibal Faller, Abel Pereira de Rezende, Antonio A. Condé, David Mc. Neil, Fernando Montenegro, Dr. Henrique Imbassahy, João Vieira Seradas Vianna, João Ignacio Brito, Agenor de Carvalho, Antonio Tiberio da Motta, Fernando J. de Araujo, Orozimbo L. do Nascimento, Alberto Freire da Silva, Horacio H. Campello de Souza, Benjamin Constant do Amaral, coronel Raphael Tobias, José M. de Almeida Junior, Antonio Paulino da Silva, José D. Villas Boas, Alice A. de Castro Vianna, Alipio Bittencourt Calasans, Augusto Horta, Antonio R. de Paiva, P. T. Dias Pessoa, Olympio Cunha, Manoel Seve E. ho, Modesto Nanzi, tenente J. Alberto Portella, Philippe J. Barbosa da Costa, José Gomes Coimbra, Alvaro P. Ribeiro, Archimínio F. dos Santos Junior, Antonio S. Delduque, Dr. A. S. Paulo de Menezes, Gastão R. Azevedo, L. T. da C. Navarro de Azevedo, Benevenuto Berna, Andrade Camisão, A. Amzalak, A. R. Ramos, Jayme da Silva Lima, A. Ancora de Souza, J. Senra de Oliveira Junior, Crescencio Vianna, A. F. de Azevedo Valle, O. Silveira da Motta, Manoel S. P. Baptista, Blandina J. P. Frágoso, Eduardo Cicero de Faria, Adolpho Guimarães Filho, G. A. C. Duque Estrada, Dr. Luiz Azevedo Coimbra e Ritta da Cunha.

O Sr. 1º tenente Mario Hermes, ajudante de ordens do Exm. Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem, do Estado da Bahia, os seguintes telegrammas:

Maragogipe, 17 — Tenho a elevada honra de comunicar a V. Ex. que o Directorio

do Partido Democrata do municipio de S. Felipe, apoiado pelo eleitorado, protesta inteira adhesão e solidariedade á candidatura do benemerito Dr. Seabra para governador da Bahia. Respeitosas saudações. — Francisco Noya, presidente.

Cachoeira, 18 — Classe operaria, em grande reunião realizada hontem, com as mais vibrantes demonstrações de alegria, deliberou manifestar a sua solidariedade com o acto do conselho deste municipio, approvando a moção de apoio á candidatura do grande patriota Dr. José Joaquim Seabra para o alto cargo de governador da Bahia. Respeitosas saudações. — José Gonçalves da Silva, Firmo Martins, Juenal Castro, Ped o Santos, Alexandre Castro, Julio Muluino Dias, João da Costa Pinheiro e João de Deus Neves.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, Dr. Wenceslau Braz, mandou hontem fazer uma visita ao Sr. Dr. Paulo de Frontin e agradecer-lhe as atenções que lhe dispensou por ocasião da sua chegada a esta Capital.

Chegou hontem ao Senado e foi lido no expediente um requerimento em que o procurador da Republica no Amazonas, Dr. Porfirio Nogueira, pede um anno de licença, em prorrogação.

O Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões occupou hontem a tribuna do Senado, na hora do expediente, para fazer a defesa da sua gestão, na pasta da Fazenda, durante o governo do Sr. Dr. Nilo Peganha.

O seu discurso vai publicado no *Diario do Congresso*.

A Commissão de Marinha e Guerra do Senado reuniu-se hontem e resolveu pedir informações ao Governo sobre os projectos creando tres regimentos de sitio e dando-lhes organização especial; autorizando o Governo a commisionar annualmente oito medicos militares e navaes para acompanhar os exercitos da França, Alemanha e Inglaterra, durante as suas grandes manobras; regulando o preenchimento das vagas de 2ºs tenentes dos quadros de dentistas, pharmaceuticos, veterinarios e intendentes, do Exercito e da Armada; reformando o Corpo de Saude da Armada e dando outras providencias, e fixando os vencimentos dos funcionarios da secretaria da Escola Naval.

A Camara dos Deputados foi hontem enviada a Mensagem com que o Exm. Sr. Presidente da Republica acompanha as bases para a fixação das forças navaes do futuro exercicio.

Em Mensagem, o Sr. Presidente da Republica submetteu hontem á consideração da

Camara dos Deputados a exposição do Sr. ministro da Guerra, sobre a necessidade de decretar-se uma lei que regule as requisições de autoridades militares a particulares, nos casos de mobilização de forças.

O bacharel Carlos Pomcio, promotor publico do Ato Puri, requereu á Camara dos Deputados um anno de licença, com dous terços dos vencimentos.

D. Luiza Garnier requereu á Camara dos Deputados pagamento da differença dos vencimentos devido ao seu fallecido marido, o major-medico Rodolpho Benevenuto Garnier.

Reuniram-se hontem, nas salas das Comissões da Camara dos Deputados, as comissões de Marinha, Guerra, Petições e Poderes.

A primeira re-elegeu presidente o Sr. Bezerril Fontenelle, que designou as quintas-feiras, ás 2 horas, para as suas reuniões, independente de convocação; a segunda também re-elegeu o presidente, o Sr. Cunha Machado.

Essa comissão funcionará todas as quartas-feiras, á 1 hora.

Na sessão de hontem da Camara dos Deputados não houve numero para a continuação da votação das comissões permanentes, em numero de seis, a saber: Finanças, Tomada de Contas, Redacção, Agricultura e Industria, Obras Publicas e Viação e Saude Publica.

Acham-se na portaria do *Diario Official*, á disposição dos respectivos destinatarios, cartões expedidos pela secretaria do Palacio do Catete para os Srs.:

Desembargador Ferreira Lima, José Fernandes do Nascimento, Azevedo Irmãos, José Alexandre Cirne, João Augusto Amaral, Affonso Spinelli, Domingos José Pereira, visconde de Moraes, Joaquim da S. Guimarães, Dr. Lima Drummond, Elpidio Trindade, A. V. Areias Junior, desembargador J. B. de Raja Gabaglia e Manoel Luiz Barbosa, e para as Exmas. Sras. D. Maria Floresta de Miranda, D. Maria da Cunha e baroneza de Guanabara.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Pinheiro Machado, Victorino Monteiro e Urbano Santos, deputados Diogo Fortuna, Joviniano de Carvalho, Arthur Moreira, Teixeira Brandão, Erico Coelho e Raul Fernandes, Drs. Affonso de Miranda, Nunes Ribeiro, Juliano Moreira, Mello Mattos, Mauricio Franca, Moraes Sarmiento e João Lacerda e coronel Silva Pessoa.

O Sr. ministro da Justiça solicitou do seu collega da pasta da Fazenda o pagamento do

ajuda de custo a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional, na importância de 1:000\$: deputados Eloy do Souza, Juvenal Lamartine, Esmeraldino Bandeira, Nicancr do Nascimento, Baptista da Motta, Ribeiro de Andrada, Castello Branco Filho e Gonçalves de Almeida.

Chegando ao conhecimento do Sr. ministro da Justiça que desappareceram alguns materiaes do deposito a cargo do Escriptorio de Obras do seu ministerio, S. Ex. mandou abrir rigoroso inquerito administrativo afim de verificar a quem cabe a responsabilidade de tal desapparecimento.

Para esse fim S. Ex. solicitou do seu collega da Fazenda a designação de um funcionario desse ministerio para fazer parte da comissão que se encarregará de proceder áquelle inquerito, para a qual serão também designados dous funcionarios da Secretaria do Ministerio da Justiça.

Em resposta a uma consulta do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o Sr. ministro da Justiça vai declarar que não podem os juizes e os empregados de justiça exercer funções de qualquer outro poder, conforme preceituam o art. 79 da Constituição e as leis federaes em vigor, sendo entretanto livre ao juiz substituto naquella secção aceitar cargo ou comissão estadual, desde que declare previamente renunciar o seu cargo ou delle peça demissão.

O Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral da Republica, voltou a conferenciar hontem com o Sr. Dr. Rivadavia Corêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de serem examinados os cartorios dos diversos juizes do Districto Federal, afim de serem apuradas quaesquer irregularidades que porventura nelles existam.

Ficou para esse fim resolvido nomear uma comissão composta dos promotores Drs. Souza Gomes, Cesario Alvim e Pio Duarte, a qual, no prazo de 60 dias, deverá apresentar o relatorio do que de anormal houver encontrado nos referidos cartorios.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi nomeado para exercer interinamente o cargo de pharmaceutico da Escola Premunitoria 15 de Novembro o Sr. João Alves Bezerra.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao commandante da Força Policial que continua á disposição do Ministerio da Viação o tenente medico Dr. Joaquim Antonio Tanajura, cujos vencimentos deverão ser pagos por aquelle ministerio.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi dispensado, conforme pediu, de prestar gratuitamente os seus serviços profissionais na Colo-

nia de Alienados o cirurgião dentista Roberto Guimarães de Souza Lopes.

O Sr. ministro da Justiça concedeu dispensa do lapso de tempo, para assignar termo de promessa e entrar no exercicio de seu posto, ao coronel João Benício da Costa, da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedida guia de mudança para esta capital ao capitão Albino Lopes Furtado e ao tenente Alvaro da Franca Fernandes, ambos da Guarda Nacional da Bahia.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega da Agricultura, por se tratar do assumpto de sua competencia, os papeis da «Marconi Wireless Telegraph Comp. Ltd.» concernente á patente de invenção ingleza n. 7.777, de 1900, e equivalente, no Brazil, á de n. 3.232.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi mandado admitir como alumno gratuito interno do Instituto Nacional do Surdos Mudos o menor Euquim Guimarães de Freitas.

O resultado do exame effectuado hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte: mathematica para admissão — Approvado simplesmente, grão 2, Doralio Timotheo da Costa.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Walfrido Leal, deputados Sebastião Mascarenhas, Lamounier Gotofredo, Christiano Brazil e Ribeiro Junqueira, Dr. Gama Cerqueira, Dr. Ferreira de Carvalho e Dr. G. Ferreira.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Toshiro Fujita, encarregado dos negocios do Japão e Ryoji Noda, secretario interprete da mesma legação.

O Sr. Dr. Gonçalves Ferreira, em nome da União Republicana, conviou o Sr. Dr. Francisco Sales, ministro da Fazenda, para assistir ao espectáculo, ao Theatro Municipal, dado em commemoração da data de 22 de maio, dia em que a Convenção Nacional indicou á Nação os nomes dos Srs. marechal Hermes e Dr. Wenceslão Braz á suprema magistratura do paiz.

O Sr. Dr. Salles agradeceu o convite e far-se-ha representar por um dos seus officiaes de gabinete.

Em virtude do decreto n. 8.714, de 10 do corrente, que elevou o numero dos agentes de consumo em Minas Geraes, foram nomeados hontem agentes fiscaes dos impostos de consumo naquelle Estado, em varias circumscripções, os Srs. Manoel Cesar Pereira da Silva Junior, Luiz Gonzaga de Mello, Augusto Gonçalves, Aureliano Schumann, Antonio Carlos de Azevedo Coimbra, Angelo de Andrade Souza, José Francisco Bueno de Paiva, Arlindo Barbosa de Mattos, Manoel Ayres da Gama Bastos, Jayme de Abreu,

Alfredo Gomes dos Santos, Bernardino José Rodrigues Torres e Antonio Luiz Pinto de Noronha.

Foram exonerados os fiscaes de consumo, em Minas Geraes: Pedro de Oliveira Coelho, Santos de Oliveira Lima, Raymundo Sanches de Oliveira e Isaias Antonio da Fonseca.

O Tribunal de Contas registrou hontem o credito de 321:315:953 para pagamento de contas do ministerio do Interior.

Em sessão de hontem, o Tribunal de Contas respondeu affirmativamente á consulta do ministerio da Fazenda sobre a abertura do credito de 123:143:775, para pagamento de contas do mesmo ministerio.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao collecter federal em Cachoeiro do Itapemirim, Espirito Santo, Orozimbo Souza, para tratar de seus interesses;

Idem 60 dias de licença, sem vencimentos, ao procurador fiscal do Thesouro, no Espirito Santo, bacharel Alcides Francisco de Castro Junqueira, para tratar de seus interesses;

Declarando que a Manoel José de Paiva, aposentado por decreto de 30 de novembro de 1910, no lugar de carteiro de 1ª classe dos Correios do Minas Geraes, compete o vencimento annual de 2:400\$, visto contar mais de 25 annos de serviço publico;

Idem a D. Alice Duarte Rego, viuva do 2º tenente do exercito Antonio de Oliveira Rego, compete a quantia mensal de 60\$, metade do soldo que recebe seu marido, devendo o abono partir de 18 de julho de 1910, e cessar, na mesma data, o pagamento da pensão que recebia, como filha de Manoel Gonçalves Duarte, commissario de 3ª classe;

Nomeando João de Almeida Gomes agente fiscal do consumo na 3ª circumscripção do Espirito Santo;

Exonerando José Baptista do Nascimento do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do mesmo Estado;

Declarando sem effeito o titulo de 22 de abril de 1910, pelo qual foi nomeado Antonio Marcellino Regueira Costa para collecter federal em Escada, Pernambuco, visto não haver prestado a necessaria fiança no prazo legal;

Concedendo despacho, mediante termo de responsabilidade, de uma locomotiva, ao Dr. José Mattoso Sampaio Correa;

Concedendo isenção de direitos para 43 volumes do Ministerio da Justiça, contendo um elevador, vindo de Nova York, pelo *Voltair*, destinados ao Supremo Tribunal Federal.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 30:127:500, ou mil réis ouro 680:000 e libras 2:332.

Sahiram, na mesma data, 29:707:500, ou 1230 1/2 libras.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 19:200:000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 265.833:540\$, equivalentes a 17.725.560-7-8.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, commandante do vapor *Brasil*, do Lloyd Brasileiro, e Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 252:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, 63:000\$ para a do Estado do Maranhão, 1:200\$ para a collectoria das rendas federaes de Paraty e 36:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 200:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, 92:507\$ para a do Estado do Maranhão, 5:750\$ para a do Estado da Parahyba do Norte e 24:000\$ para a do Estado do Piahy.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 6.640.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 245:80\$; da de laminação e cunhagem, 15:000\$ em moedas de prata de 1\$000.

Remetteu ainda 200:000\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Trocou para esta praça 321\$ em nickel por papel e 50\$ em bronze por papel.

Recebeu ainda da officina d gravura uma medalha de prata pertencente a um particular, pesando 83 grammas, no valor de 6\$389.

O cruzador-torpedeiro *Tamoy* chegou hontem ao porto do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação telegraphica recebida pelas altas autoridades da Armada.

E' esta a proposta apresentada pelo Governo ao Congresso Nacional sobre a fixação da força naval para 1912:

Art. 1.º A força naval para o exercicio de 1912 constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros e de outros que porventura sejam contractados.

§ 2.º De 50, no minimo, aspirantes a guarda-marinha e 30 alumnos do curso de machinas da Escola Naval.

§ 3.º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, inclusive 118 para a Companhia Fluvial de Matto Grosso.

§ 4.º De 2.000 marinheiros contractados.

§ 5.º De 1.500 foguistas.

§ 6.º De 5.000 aprendizes marinheiros.

§ 7.º De 600 praças do Batalhão Naval.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das escolas de aprendi-

zes será de seis annos, a contar da data de assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 4.º O tempo de serviço dos voluntarios será de tres annos.

Art. 5.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pelo voluntariado sem premio, por pessoal da Escola Naval e aprendizes marinheiros e, na insufficiencia deste, pelo pessoal contratado ou mediante sorteio entre individuos alistados na marinha mercante, de conformidade com o § 4º do art. 87 da Constituição da Republica.

Art. 6.º Os voluntarios perceberão a gratificação diaria de 125 réis e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, terão a gratificação de 250 réis diarios.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento terão uma gratificação igual á metade do soldo simples da classe respectiva, sem prejuizo das diversas gratificações a que tiverem direito.

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou se reengajarem terão direito, em cada engajamento, ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais approvadas nos cursos de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas nas tabellas annexas ao mencionado decreto, além dos demais vencimentos que lhes competirem.

Art. 10.º Nenhum individuo poderá, na vigencia desta lei, ser admittido ao serviço da Marinha de Guerra sem que apresente documentos comprobatorios de boa conducta.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Foram exonerados: o capitão de corveta Prudencio de Mendonça Suzano Brandão, do cargo de ajudante de ordens do inspector da Fazenda e Fiscalização; o capitão de corveta, medico, Dr. Wenceslão Mazagão, do cargo de coadjuvante do Hospital Central de Marinha; o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga do cargo de commandante, interino, do aviso *Teffe* e o 1º tenente Octa-

vio Peido Burnier do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará.

Foram nomeados: o capitão de corveta Prudencio de Mendonça Suzano Brandão para o cargo de encarregado do detalhe do couraçado *Minas Geraes*; o capitão de corveta, medico, Dr. Augusto Pereira da Silva Lima para o cargo de coadjuvante do Hospital Central de Marinha; o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga para o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Pará e o Sr. Manoel Rodrigues Anchieta 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo da barra do Camocim, no Ceará.

Foram nomeados para fazer parte da comissão examinadora do concurso ás vagas de sub-commissarios da Armada: Dr. João Cordeiro da Graça, examinador de portuguez e francez; Dr. Eugenio Guimarães Rebello, de inglez; Drs. Diogenes Buys de Lima e Silva e Amando Ferreira, de mathematicas; Dr. Carlos Haroldo de Abreu, de geographia e historia, e Dr. Olavo Luiz Vianna, de direito.

Ao 2º tenente commissario Luiz Francisco da Silva mandou-se contar como de embarque o tempo em que serviu no cruzador *Barroso*, como auxiliar do respectivo commissario.

Ao capitão-tenente Hormisdas Maria de Albuquerque vai ser contado o peio de tres annos, tres mezes e 13 dias; ao capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, o de um anno, 11 mezes e oito dias; ao 1º tenente pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva, o de tres annos, oito mezes e 13 dias; e ao 2º tenente machinista Oscar Uzeda Lima, o de dous annos, 10 mezes e tres dias, todos para os effectos da reforma.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o primeiro tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior e juizes capitão-tenente Enéas Cesar Ramal, 1ºs tenentes José Custodio Campos da Paz, Jayme Carneiro da Rocha, engenheiros machinistas Gustavo Jacintho Martins Coelho e Antonio Gonçalves Cruz, devendo comparecer o réo.

Foram determinados os desligamentos dos sub-machinistas Odilon Teixeira de Camões, do Corpo de Marinheiros Nacionais e Francisco Joaquim de Oliveira Junior, do Commando Geral das Torpedeiras; do enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Monteiro Ortiz, do Hospital Central da Marinha; e dos aprendizes marinheiros Cassiano Pereira de Almeida, Reynaldo Alves Pedrosa, Sebastião Pedro da Costa, Eduado Pinto de Oliveira, Raymundo Christiniano Monteiro e Antonio Carvalho Gomes, da Escola Modelo de Apre-

dizes Marinheiros desta Capital, por incorrigíveis.

Vai ser posto em liberdade o marinheiro nacional grunete, da 30ª companhia, n. 23, Marcionilio dos Reis Brandão, em vista da decisão do conselho de investigação a que respondeu.

O Sr. chefe do estado-maior da Armada recommendou ás autoridades da Marinha que os officiaes, inferiores e praças inspecionados nos Estados do sul e do norte da Republica, e que tenham de regressar a esta Capital, venham acompanhados dos termos da inspecção a que foram submettidos.

Tiveram baixa os marinheiros nacionais grunetes, da 45ª companhia n. 4, Pedro Tavares Dias, e da 42ª companhia n. 183, Roberto Dubeux, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foram nomeados: o enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Monteiro Ortiz, para servir na enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, e o armeiro de 2ª classe Miguel Fontes Bailey, para servir na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

Foi determinada a passagem do 1º tenente engenheiro-machinista Miguel Moreira, do couraçado *Floriano* para o couraçado *São Paulo*.

Foram determinados os desembarques do sub-machinista Heitor Alves da Trindade, do couraçado *Floriano* e dos criados Pedro Neves e João Mauricio, do mesmo couraçado, e os embarques dos capitães-tenentes Adalberto Nunes, no vapor *Carlos Gomes*, e Joaquim Buarque de Lima, no navio-escola *Tamandaré*.

Foram expedidas ordens para que o inspector permanente da 13ª região auxilie com forças federaes, em Aquidauana, as autoridades daquella zona na manutenção da ordem entre os trabalhadores da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

Solicitou reforma do serviço activo do Exército o major da arma de infantaria Alberto Leopoldo Xavier de Andrade, addido ao 51º batalhão de caçadores.

O commandante da fortaleza de S. João officiou á autoridade competente pedindo que se façam os necessarios reparos nas casas em que residem os officiaes do 2º batalhão de artilharia de posição.

Reune-se no dia 22 do corrente, na sala do serviço de justiça da 9ª Região Militar, o conselho de guerra a que responde o soldado Manoel dos Santos.

Segue na primeira oportunidade para a 10ª Região Militar o tenente-coronel do

7º batalhão de artilharia João Manoel Bruce Junior, que vai assumir o commando do seu corpo.

O general inspector da 9ª Região Militar indêrui o requerimento em que o Sr. Francisco José da Silva pediu a annullação da concorrência feita para a venda de 24 cavallos pertencentes ao 1º regimento de cavallaria, julgados imprestaveis para o serviço do Exército.

O 1º tenente Antonio Fernandes Dantas, que se acha respondendo a conselho de guerra, requereu a cidade por menagem.

Em inspecção de saúde a que foi submettido, nesta Capital, o aspirante a official Euclydes Couto Telles Pires foi julgado precizar de dous mezes para seu tratamento.

A disposição do director da Escola de Artilharia e Engenharia foram postos os 2ºs tenentes Sebastião Corrêa Fontes e Arthur Martins Barros, para auxiliarem a instrução pratica daquella escola.

O capitão Virgínio Marianno Campos requereu ao Ministerio da Guerra para serem averbadas no *Almanach Militar* diversas alterações occorridas com elle no anno de 1893.

Ao major José de Oliveira Gamieiro, que segue com destino ao 4º batalhão de artilharia, foi concedida permissão para se demorar na cidade de S. Luiz do Maranhão o intervalo de um vapor a outro.

Os 1ºs tenentes Armando Bazilio Zakuar e Thomaz Aquino Carlos de Araújo, ambos da arma de cavallaria, requerera ao Sr. ministro da Guerra troca de corpos.

Em requerimento dirigido ao Ministerio da Guerra solicitaram troca de corpos os 1ºs tenentes Abel Galvão da Fontoura e Manoel de Andrade Mello.

O commando do 3º regimento de infantaria enviou á autoridade competente a fê de officio do capitão Raymundo da Cunha Leal, para effectos de percepção de medalha militar.

Foi approvada pelo Sr. ministro da Guerra a deliberação tomada pelo director da Fabrica de Polvora da Estrella, nomeando o escrevente interino dessa fabrica Guilherme Alves da Silva para servir como amanuense, durante o impedimento do respectivo serventuario Manoel Gomes Machado e o guarda das mattas e feitor do plantio Gas-tão de Mello Pereira de Castro para, cumulativamente com o seu cargo, substituir o mencionado escrevente interino.

O Sr. ministro da Agricultura convidou o Dr. Brazilio Machado, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, para presidente da delegação brasileira no Tribunal Internacional de Agricultura de Roma.

Tendo aquelle professor accettato o convite, o Sr. Dr. Pedro de Toledo vai pedir ad seu collega da pasta da Justiça que seja

posto á disposição do Ministerio da Agricultura o Dr. Brazilio Machado.

O Sr. Queen Gray, secretario do Congresso de Irrigação que se realizará em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, a 5 de dezembro proximo futuro, convidou, por intermedio da nossa Embaixada em Washington, o Ministerio da Agricultura a se fazer representar nas sessões do mesmo congresso.

O Sr. Dr. Sampaio Corrêa declarou ao Sr. ministro da Viação não poder aceitar a experiencia dos canals do Xerên e Mantiquira como lhe fôra proposta, e sim nas condições expostas em sua carta.

Aí hora da tarde de hoje, o Sr. Dr. Advocat será recebido em audiência especial pelo Sr. ministro da Viação, em sua Secretaria de Estado.

O Sr. ministro da Viação mandou supprir de agua o Observatorio Astronomico.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar no enterro do tenente Juvenal José da Motta Loubin, fallecido no desastre da Estrada de Ferro Leopoldina, pelo seu official de gabinete Sr. Ernesto Lyrio do Siqueira.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, attendendo á solicitação do seu collega da pasta da Fazenda, ordenou fosse organizado com urgencia, afim de ser remettido ao Ministerio da Fazenda, o orçamento das despesas do Ministerio da Agricultura para o anno de 1912, habilitando assim aquelle ministerio para a confecção da proposta da despesa geral da Republica no futuro exercicio.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Agricultura os Srs. ministro da Belgica, Dr. Enéas Martins o deputados Pereira Nunes, João Simplicio e Lyra Castro.

O Sr. ministro da Agricultura approvou a tabella de preços organizada para os artefactos das offeinas da Escola de Aprendizizes Artificios do Rio Grande do Norte.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Serviço de Veterinaria haver expedido ás corporações scientificas e aos directores dos postos zootechnicos dos Estados a seguinte circular:

«Devo apparecer no dia 15 do proximo mez de junho o primeiro numero da *Revista de Veterinaria e Zootechnia*, publicação official deste Serviço, a qual, nos termos do decreto n. 8.331, de 31 de outubro do anno findo, deve ser collaborada pelo pessoal tecnico do Serviço de Veterinaria, pelos institutos zootechnicos fundados e auxiliados pelo Governo Federal e por estranhos aos mesmos serviços de reconhecida competencia, que queiram prestar seu auxilio a tão util publicação.

Nestas condições, tenho a maior satisfação e honra de solicitar, não só a vossa valiosa cooperação naquellê sentido como tambem a dos demais funcionários desse estabelecimento, que tão criteriosamente dirigis.

Crente de que não recusareis vosso precioso concurso, que muito realçará a im-

portancia da nossa *Revista*, aproveito a oportunidade para antecipar meus protestos de muita estima e subida consideração. — O director, *Alcides Miranda*.»

O Sr. ministro da Hollanda solicitou do Sr. ministro da Agricultura informações a respeito da cultura, beneficiamento e commercio da mandioca e seus productos no Brazil, tendo organizado sobre esses assumptos um questionario.

O Sr. ministro ordenou que se dessem as informações solicitadas e que, em synthese, são as que se seguem:

No Brazil ha innumeradas variedades de mandioca, sendo conhecidas e cultivadas cerca de 63, e seis ou sete de aipim.

A mandioca é mais exigente do que o aipim na escolha do terreno, que para aquella deve ser de terra solta e de profunda camada vegetal.

O clima pôde variar entre 16° e 30° de temperatura.

O terreno para o cultivo da mandioca deve ser de composição silico-argilosa e não sujeito a inundações.

Essa planta dá-se admiravelmente bem na terra dos rios e nas costas maritimas.

Quer a mandioca quer o aipim produzem farinha e fécula.

A farinha é um composto de fécula e tecido lenhoso das fibras. A fécula é simples amido.

A produção da fécula é relativa á qualidade da mandioca, oscillando entre 20 a 30% sobre o peso da materia prima.

Entre os productos derivados da mandioca e que são objecto de exportação para a Argentina, Alemanha, Belgica, França, Inglaterra e Hollanda, destacam-se os seguintes: polvilho, tapioca, granulada, farinha que substitue o trigo na alimentação da população do interior do paiz.

Um hectare de terreno pôde produzir de 30 a 100 toneladas de mandioca ou de aipim, que por sua vez produzem de 300 a 400 hectolitros de farinha e de 100 a 130 de fécula.

O Sr. Gustavo Pereira, inspector escolar na cidade de Passos, em Minas Geraes, pediu ao Sr. ministro da Agricultura a remessa de publicações sobre ensino agricola ambulante e insrueções populares sobre as principais molestias e pragas dos animaes domesticos e plantas cultivadas, afim de servirem no curso escolar que inspeciona.

O Post, Zootechnico Federal não pôde attender ao pedido do Sr. Luiz Dimans, que solicitara do Ministerio da Agricultura a venda de ovos e frangos das raças Orpington e Minorca, por ser por enquanto diminuta a produção dos ovos, devido ao periodo da muda porque estão passando aquelles gallinaceos e por ser pequeno o numero de frangos existentes no estabelecimento, vindo por isso augmentalo.

O director da Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, Minas Geraes, pediu ao Sr. ministro da Agricultura que fosse destinada ao mesmo estabelecimento a quantia de 5.000\$, para a compra de ovos do bicho da seda, das melhores qualidades existentes na Europa e no Oriente, afim de posteriormente serem distribuidos, com as devidas insrueções para o respectivo cultivo, aos sericultores do paiz.

Foram nomeados professores ambulantes: de agricultura, o Sr. Nunzio Gianappizio, e de laticinios, os Srs. Affonso do Negreiros Lobato Junior e Arthur Gama de Avelar. Foi tambem nomeado ajudante do segundo

desses professores ambulantes o Sr. Arthur da Cunha Barros.

Conforme fôra noticiado, realizou-se hontem, no quartel central da Força Policial, a conferencia do tenente-coronel Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, inspector do serviço sanitario da mesma força, sobre «Hygiene Militar».

Perante numeroso auditorio, em que se viam officiaes e praças daquella corporação, e civis, e com a presença do respectivo comandante Sr. coronel José da Silva Pessoa, iniciou o Dr. Mello Reis a sua palestra com uma lizeira allocação sobre a honra que lhe era conferida, cabendo-lhe abrir a serie de conferencias da Força Policial, alludindo especialmente ao espirito esclarecido e emprehendedor do Sr. coronel Pessoa, estabelecendo taes conferencias.

O conferencista, profissional que é, desenvolveu com felicidade o thema, estendendo-se em longas considerações sobre a hyiene do soldado, em geral, quer em tempo de paz, nas casernas, quer em tempo de guerra, nos campos de operações. Estudou e desenvolveu os systemas de construcções para quartéis e hospitais, remontando a épocas afastadas e fazendo um confronto relativo ao aperfeiçoamento verificado através dos tempos, até as construcções modernas, de formas triangulares, para os estabelecimentos hospitalares, que reputa as mais capizes de satisfazer todos os requisitos da hyiene hodierna.

Referiu-se a summidades medicas estrangeiras, em abono das suas asserções; tratou do uniforme, do regimen alimentar, do conforto, em summa, sob todas as suas modalidades e aspectos, de que carece o soldado, para ser forte e sadio, e poder, assim, a rostar, sem desfalecimento, as lutas decorrentes da sua profissão, porventura uma das mais espinhosas que ao homem é dado exercer. E não foi menos minucioso ao descrever os defeitos perniciosos do alcool no organismo humano.

As ultimas palavras do Dr. Mello Reis, foram uma apothecose ao genio militar e guerreiro de Napoleão, o grandê exilado de Santa Helena, e arrancaram uma prolongada salva de palmas do auditorio.

Depois, foi o conferencista abraçado e felicitado por todos os officiaes e autoridades presentes.

Effectuou-se hontem, ao meio-dia, no gabinete do sub-director do Expediente dos Correios, perante a comissão composta do Dr. Eugenio Augusto Wandek, sub-director, em exercicio, 3.º official Alfredo Porfirio de Miranda e amanuense Armando Duque Estrada de Barros, o julgamento da idoneidade dos concorrentes ás obras do edificio em que funcionam as sub-directorias do Tráfego e de Contabilidade.

Apresentaram-se sómente dous licitantes: os constructores engenheiros Octaviano Machado e Agnello Parlati, que foram julgados idoneos á vista dos documentos exhibidos.

Hoje ás mesmas horas e no referido local terá logar a abertura das propostas.

Na praça do Palacio, na capital do Estado da Bahia, foi creada uma agencia de Correios de 2.ª classe, cabendo ao respectivo serventuario a gratificação annual de réis 1.800\$00.

Requeru seis mezes de licença o chefe de secção da Directoria Geral dos Correios José Henrique Aderne.

No largo-Fazenda Garcia, na capital do Estado da Bahia, foi creada uma agência de

Correios de 3ª classe, percebendo o respectivo percentual de 720\$ annuaes.

Está em estudo na sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios o processo de concurso para praticante, realizado na agencia de Amparo, S. Paulo, em 25 do mez passado.

Reagrupou as funções do administrador dos Correios de Minas Geraes o Dr. Francisco José de Almeida Brant.

Foi nomeado o praticante de 1ª classe da sub-administração dos Correios de Ribeirão Preto Thaquato Pacheco.

A praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios foi, por merecimento, promovida de 2ª classe Carmelio de Paiva Caldas.

Para praticante de 2ª classe foi nomeado Celso Duarte de Abreu.

A inspecção de saúde foram mandados os serventes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Francisco Alves de Castilho e José Rodrigues Guimarães, que requereram licença.

Está em estudo na sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios o processo de concurso para carteiro de 3ª classe realizado na administração da Bahia em 9 e 10 do mez passado.

Para Ibiçua foi mudado o nome da agencia do Correio de Santa Rosa no Estado de S. Paulo.

A Directoria Geral dos Correios concedeu permissão a Joaquim José Ferreira para vender sellos e outras formulás da franquia em seu estabelecimento, á rua da America n. 257, nesta Capital.

O Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios, autorizou o preenchimento das vagas existentes na administração do Pará, abertas em consequencias da demissão do praticante de 1ª classe José Vicente Ferreira Leal.

A Directoria Geral dos Correios approvou o concurso para carteiro da agencia de Campos, realizado em 19 de fevereiro ultimo.

O Sr. chefe interino do Estado Maior da Guarda Nacional da Capital, coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, fez baixar ante-hontem a seguinte ordem do dia:

«Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 18 de maio de 1914. — Ordem do dia n. 22 — Publico, de ordem do Sr. marechal commandante superior, as seguintes disposições e occurrencias para conhecimento da Guarda Nacional desta Capital e devidos effectos.

Promocão — Por decreto de 10 do corrente mez foi promovido:

2ª brigada de cavallaria — Estado-maior, o capitão assistente, o tenente Alfredo Accioli Gastoni.

Transferencias — Por decreto de 10 do corrente mez, foram transferidos:

Como aggregados:

Para o estado-maior deste commando superior, o capitão aggregado ao 1º regimento de cavallaria Pedro de Andrade o Souza;

Para o estado-maior da 4ª brigada de infantaria, a bem da regularidade do serviço, o tenente coronel João Montenegro Vigier.

Classificação — Por decreto de 10 do corrente, foi classificado no cargo de quartel-mestre do 1º regimento de artilharia de campanha, o tenente Daniel Barboza dos Santos, para elle transferido do 3º regimento de cavallaria.

Privação de posto — Por decreto de 10 do corrente mez, foi privado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, Guilherme Asthaller do posto de 1º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha, a que fôa promovido por decreto de 19 de junho de 1905. Coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, chefe do estado-maior interino.

O Sr. Dr. Paulo Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, continúa a receber em sua residencia innumeradas visitas pessoas por motivo de seu estado de saúde.

Visitaram-no igualmente por meio de cartas, cartões e telegrammas os Srs.:

Tenente-coronel Felipe Nery Pinheiro, Julio de Lemos, L. Gonzaga do Carmo por si e pelo monsenhor Amorim, Bartholdo Wahneldt, Virgilio Pereira da Silva, J. N. Saldanha Bittencourt, Tobias Figueira de Mello, Godofredo Cunha, Frederico Henriques, Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca, capitão Candido Martins, Gustavo Braga, Martin F. G. de Abilio Borges, Martiniano Duarte Pereira da Silva, Theodoro Leonardo dos Santos Barbosa, Dr. Francisco Pereira, Dr. Augusto de Vasconcellos, Dr. Antonio Carlos de Andrade, Sancho de Barros Pimentel, Dr. Eneas Mario de Sá Freire, Zoroastro Pires, Leão Fernandes, Dr. Abelard Rodrigues Pereira, Mauricio Rodrigues de Souza, Carlos Alberto Mourão, Antonio Pacheco da Silva, João Alexandre Cirne, Francisco de Paula Ramos, capitão-tenente José Paulo Nabuco Cirne, Euzébio Nayor, Pedro Dutra de Carvalho, Tancredo T. Leal da Costa, José de Castro Fernandes Leão, Nemesio de Castro Teixeira, Alvaro Ferreira Mayrink, Dr. Antonio de Noronha Gomes da Silva, D. Rachel de Magalhães Nobrega, D. Cecilia Nioac de Souza, Gilberto de Toledo, Amélia Marcondes de Castro, Franklin José de Moraes, M. C. S. da Costa Pereira, Dr. João Ferro; Marcello A. Corrêa Lobo, Gino Bezzi, Alvaro Lessa, Olavo Braga, F. P. de Carvalho Aragão; major Gentil José de Castro, Casemiro Francisco Amaral, Emílio Grandnasson, Francisco A. de Oliveira Guimarães, Francisco Werneck de Castro, Alvaro Fontelle, Dr. Umberto Auletta, Lindolpho Xavier, Antonio Leopoldino da Silva, Sylvio Gomes Pereira, Antonio Francisco Lopes, Gama Junior, Antonio Teixeira Quatorze, Julio Cezar Barbosa Penna, Mme. Rosenwald, Pedro Telles de Menezes, Julio Miguel de Freitas, Viuva Gentil de Castro, D. Luiza de Miranda Van Erven, Raul de Castro, Dr. Manoel dos Santos Marques, João Polycarpo dos Santos Campos, Benjamin da Moura Salgado Dias, coronel Pedro Rodrigues dos Santos, França e Leite, I. Gentil de Lacerda, D. Maria F. G. de Abilio Borges, Joaquim Marcellino da Silva, Mario Ramos, Antonio Reis, Francisco Antonio de Salles, Francisca Bellens Bezzi, Joaquim Dias dos Santos, José J. de França Filho, Renato de Freitas Coutinho, D. Rosa Carneiro Bellens, Carlos Americo dos Santos, Lucas Proença, Euclydes Roxo, Ercilia de Castro Penido, Justino Paixão, coronel João de Mattos Travassos, Manoel Vaz da Costa, L. C. Paranhos de Macedo, P. B. de Cerqueira Lima, Candido José de

Araujo, Januario de Oliveira, José J. de França Junior.

Por telegramma:

Americo Albuquerque Fonseca Costa, G. Magalhães Couto, Alfredo Augusto Revmarm de Almeida, Elydio de Araújo, Joaquim Avelar, Lacerda Cny, Ignacio José de Moraes, Bernardo Monteiro, Dr. Aké, Pinheiro Guedes, Elgard Romero, deputado Antonio Nogueira, Antonio Villeli, Benjamin de Oliveira, Eduardo Machado, coronel A. Pedernheiras, Olympio Meirelles, Barata Ribeiro e familia, Herminio do Espirito Santo, Raul Manso, Horacio Leite de Carvalho, Peixoto e Filhos, Guilherme Antonio de Carvalho, Benjamin Jacob, Max de Vasconcellos, José Nigro, Luiz da Silveira Rosa, Adolpho Quadros de Sá, Arthur Napoleão, Carlos G. da Costa Wigg, Ulp. Far uaja, Luiz Marques de G. V. J., marechal Modestino, Tito A. de T. Marques, Dario Freire, Mme. Anna Maier, Dr. Arlindo Tagoso pelo Dr. Pedro Nolasco, J. S. de Castro Barbosa Junior, Augusto Cambraia, Henrique Pereira da Silva, Almeida Castro, José Vicente de Carvalho, Salathiel Marques Pinto, Antonio Martins do Couto, Joaquim Pereira Torres Schrinho, marechal Teixeira Junior, Lacerda Coutinho e senhora, Eduardo Machado, Dr. Nepomuceno, Jayme Euclydes Tavares e senhora, Alberto Brandão Filho, Oscar da Costa Lacerda, D. Maria, D. Jacquima, Virgilio Augusto Damasceno, Theophilo Alvares de Azevedo, Cicero Azevedo, Antonio Modesto, José Henrique de Moura, Luzin de Carvalha, Joaquim Pereira Torres, Sobrinho, familia Andrade, J. B. Guimarães Rosa, Verissimo de Lima, Mathias Pereira da Silva Guimarães, João Baptista da Fonseca Costa, Jesuino Antonio Horta, Dr. José Mariano, Dr. João de Assis Lopes, Martins, Dr. Elpidio de Mosquita, Dr. Jayme Lopes do Couto, Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, Dr. Carlos Euler, Dr. Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, Dr. Benjamin do Monte, Dr. Joaquim Anuto de Figueiredo, Dr. D. A. da Rocha Faria, Dr. José Cândido do Albuquerque Mello Mattos, Dr. Maurillo F. Fontainha, Dr. Antonio Vieira Côrtes, Dr. Antero de Andrade Botelho, Dr. Carlos de Niemeyer, Dr. Agliberto Xavier, Dr. J. Rasbergo Soares, Dr. João Luiz Teixeira da Silva, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Dr. Joaquim Reginaldo de Azevedo Werneck, Dr. Julio Koeler, Raul Eloy dos Santos, Dr. Antonio Ferraz, Dr. Luiz Soares, Dr. Polino Guedes, Dr. Lima Drummond, Dr. Joaquim A. Suzano Brandão, Dr. Rodoval de Freitas, Dr. J. J. da Silva Freire, Dr. Coelho Cintra, Dr. J. B. de Macedo Guimarães, Dr. Oscar Varady, Dr. Luiz Soares, Dr. Americo Werneck, Dr. Francisco Amathas Baeta Neves, Dr. Francisco Ribeiro Moreira, Dr. J. Carlos Travassos, Dr. Fabio Otilio do Moraes Rego, Dr. Oliveira Coelho, Hermann Fleiuss, Dr. José Ferraz de Vasconcellos, Dr. Bernardino de Mattos Trindade, Dr. José de Carvalho Borges Junior, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dr. Guimarães Natal, Dr. Sebastião Mascarenhas, Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, Dr. J. M. Saldanha Bittencourt, Dr. Tildericio Pedernheiras, Dr. Henrique Tanner de Abreu e senhora, Dr. José Vieira Marques, Dr. Leopoldo Teixeira Leite, Dr. Humberto Smith de Vasconcellos, Dr. Crockatt de Sá, Dr. Nicator Pamphiro, Dr. A. M. Barbosa da Silva, Dr. Avelar Brandão, Dr. Ataulpho de Paiva, Dr. Fausto Justino Proença, Dr. Miguel Ricardo Galvão, Dr. José Luiz Mendes Diniz, Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Dr. Rodolpho Joaquim Malheiros, Dr. Antonio Olyntho dos S. Pires, Dr. Ary Fontenelli, Arthur Evaristo de Souza França, Mme. Mary G. Catta Preto, Procopio José Leite, Americo de Albuquerque e Filho, Manoel

Ferreira de Medeiros, João Carlos Lacombe, Farani Sobrinho & Comp., Carlos Autran Donrado, Coronel Ewerton Pinto, Nestor Leite, Antonio Esperidião G. da Silva, Sylvio Ferreira Rangel, Francisco J. V. Perdigão, José Carlos Cabral, Albe to Barbosa Leite, João Lara, Salustiano C. Ribeiro Leão, Francisco E. da Costa e Sá, Alfredo Delduque Armando, José Alves da Silva e senhora, Gualberto Gomes, Izidoro Campos, Asthor Quadro de Sá, Carlos V. de A. Coutinho, Joaquim José Palhares Sobrinho, Angelo Cardoso, Priamo Civalcante Sobral Pinto, Joaquim Mattoso de E. Camara, H. Couto Fernandes, J. Gonçalves Barbosa, Luciano de Souza Lima, Augusto Saturnino da Silva Diniz, Antonio Marques Pereira Junior, Fausto Werneck, Amanda de Souza Machado e Geraldino Teixeira Machado, Julieta de Saboia Silva Lima, Honorio P. R. Lima, Ernesto Lyrio de Siqueira, Elisa de Beaurepaire Rohan Aragão, Aprijo Alves do Carvalho, Alvaro Lopes Ferraz, Pedro Rodrigues Fortes, Abilio de Cerqueira Pereira, José Sabino do Castro, Alfredo Augusto de Almeida, Léon Clerot, João de Oliveira Pereira Junior, Guilherme de Almeida Magalhães, Delso Augusto de Sá Rego, Eduardo Lopes, Jayme de Menezes, F. J. Gonçalves Junior, Jesuino de Mattos, Nicolau Farani, Hermes Barbosa de Castilho e Souza, A. de Lima Netto, Manoel Nieby, Arthur Duarte Ribeiro, Alzira Werneck do Castro, Frederico Oscar Heim, Augusto de Brito Belfort Roxo, Victorino Alves Netto, A. Alegria, José Bruno Nunes, Bernardo Rodrigues Gomes, José Pires Brandão, Luiz de Souza da Costa Barros, Manoel Ferreira de Menezes, Christino do Valle Junior, Carlos da Moraes, Mme. Rosenwald, Dr. Arlindo F. Azevedo, Dr. Lincoln Perry de Almeida, Dr. Zeferino de Faria, Dr. Raphael Reborechi, Dr. Loureiro de Andrade, Dr. E. M. Tigna da Cunha, Dr. Azevedo Lima, Dr. C. J. de Araujo Pinheiro, Dr. Francisco Behring, baroneza de Loreto, barão de Aguas Claras, marquez de Paranaíba, visconde de Lemgraber, conselheiro Tito de Mattos, conselheiro Augusto da Silva, almirante Manoel Lopes da Cruz, Dr. Floresta de Miranda e familia, padre Leonardo F. Fortunato, E. V. Catta Preta, Octavio da Silva Costa, João Francisco Pestana, Mirand Lotif, Jorge Branner da Silva, Francisco de Carvalho, João Maria da Rocha Werneck, Antonio Meirelles Junior, Manoel Pinto, Affonso de Castro Mello, Julieta Quentel de Sá e Genesio Quentel de Sá, Henrique de Campos Goulart, Manoel Dutra da Silva, Antonio José de Araujo Viança, Manoel R. Zendo Grdeiro, Pedro de Andrade e Silva, Adelia Dreus Marinho e Alfredo Marinho de Azevedo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin determinou que fosse inaugurada, na noite de 21 do corrente, a iluminação electrica das estações de Jacarehy e Guararema, da Estrada de Ferro Central do Brazil, em commemoração ao centenario do Christiano Ottoni.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou que fosse levantado o cadastro do trecho do terreno em que se deu, ha dias, o desastre do trem N P 1.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Barra do Pirahy, o topographista José Rubim; em Rezende,

Carlos Sebastião de Andrade, e em Entre Rios, Pio Pedro e Orlando Dias da Silva.

Pela administração da Estrada de Ferro Central foram designados para servir: na estação Maritima, o conferente Clark Moss; em Alfredo Maia, o praticante Gil Diniz; em Juiz de Fora, o conferente Candido Gonçalves; e em Rio das Pedras, o praticante Peixoto Velho.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital deferiu as seguintes restituições de direitos: Araujo Santos & Comp., 151\$200; M. Cabalzar, 247\$200; J. C. Soares & Comp., 21\$500 e Alves Casas & Comp., 7\$700, devendo aos dous primeiros ser cobrada a multa de 10 %.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 157:780\$628, ouro, e 250:545\$702, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 6.130:631\$598, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 4.197:740\$942, onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.932:890\$656.

O Sr. prefeito do Districto Federal nomeou hontem inspectora escolar interina, durante o impedimento da effectiva Esther Pedreira de Mello, a professora primaria Maria Joanna de Paiva Palhares.

Foram preferidas as propostas dos Srs. S. Mendes & Comp. e José Simões, apresentada em concorrência na Directoria de Instrução Publica Municipal, para o serviço de transporte do material escolar para as escolas publicas.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director de Instrução Publica, em companhia do seu official de gabinete Dr. Rocha Bastos, esteve hontem, em visita á escola modelo Affonso Penna, sob a direcção da professora Maria da Gloria Rocha Leão.

O Sr. director de Instrução assistiu ás aulas e percorreu todo o estabelecimento, retirando-se muito satisfeito com a visita.

S. S. visitou depois a primeira escola feminina do 3º districto, sob o magisterio do professor José Soares Dias.

A receita geral da Prefeitura, no mez de abril findo, attingiu á somma de 8.309:225\$540, estando á incluída o saldo de 7.429:156\$543.

A despesa o. no mesmo mez, da quantia de 2.712:664\$505.

O saldo, que passou para maio, foi de 5.596:561\$035.

Foram hontem registradas, na 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal, 32 guias das diversas quantias arrecadadas pelos agentes da Prefeitura, na importância de 539\$300, a saber: multas 168\$, leilões, 11\$300, impostos 0\$ e enterramentos 300\$000.

Adquiriram immoveis: Jonas Coelho, terreno no Boulevard Vinto e Oito de Setembro, por 1:500\$000;

João de Araujo Pires, predio á rua Costa Lobo n. 78, Engenho Novo, por 5:000\$000; Ludovina Braga Rodrigues Pires, predio e terreno á rua Salgado Zenha n. 34, por 19:000\$000; José Domingos de Souza, barracão n. 3 á rua Luiz Vargas Ribeiro, por 1:000\$000; Dr. Manoel Pereira Reis, cinco lotes do terreno á rua Cecilia Nunes, Meyer, por 7:000\$000; João Garcia Pereira Lobo, terreno á rua Padre Januario, Inhaúma, por 800\$000; Antonio G. Teixeira, predio n. 101 á rua Bomsucesso, por 5:000\$000; Adriana A. Pereira, predio á mesma rua por 5:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Marinha: Segundo tenente machinista extranumerario Nemesio de Seixas Cunha, pedindo readmissão no Corpo de Machinistas Navaes. — Indeferido.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

José Saturnino Marques. — Deferido.

José Moreira da Fonseca. — Pague-se.

Antonio Machado. — Idem.

João Benedicto de Araujo. — Ao Sr. Ag para dar parecer.

Juvenal Francisco Pereira Ramos. — Nada ha que deferir á vista da informação supra.

Custodio F. de Almeida Rego. — Apresento procuração com poderes expressos para receber juros como exige o art. 180 do Regulamento.

Bernardino Pinto da Fonseca. — Pague-se. Eugenio José de Almeida e Silva. — A Junta.

Antonio Miranda da Costa Gama. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Carlos Amadeu de Campos. — Idem.

Antonio José de Miranda Silva Junior. — Idem.

João Alves Meira. — Idem.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Idem.

Leandro Domingues Gandra. — Idem.

José da Silva Celestino. — Idem.

Lucrecio Fernandes de Oliveira. — A Junta.

Pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Anenor Martins do Couto. — Attenda-se, nos termos do requerimento.

Antonio F. Coelho. — Justifique o pedido.

Antonio Leite. — Prejudicado. Archive-se.

Antonio Ribeiro de Siqueira Pinto. — Prove o que allega.

Antonio Luiz Soares. — Justifique o pedido.

Antonio Gonçalves. — Aguarde o prazo legal para ser attendido.

Antonio Rodrigues da Costa. — Indeferido.

Antonio Cruz de Almeida. — Prove o que allega.

Antonio Corrêa Tavares. — Indeferido.

Antonio Victor Abraham. — Indeferido.

Antonio Marques. — Idem.

Antonio Pinto Coelho. — Idem.

Antonio Irineu da Silva Castro. — Idem.

Antonio Mathias Ramos. — Idem.

Antonio José Pereira. — Concedo 12 dias de licença, com ordenado, a contar de 9 do abril ultimo.

Antonio Lino de Paulo. — Justifique o pedido.

Bento José Coutinho de Almeida. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria, a contar de 5 do corrente mez.

Bruno Galvão. — Declare o fim para que pade o passe.

Benedicto Soares do Carvalho. — Indeferido.

Braulio Tarjino das Chagas. — Prove o que allega.

Climaco Teixeira. — Justifique o pedido.
Cyroluclides Moraes. — Concedo que se ausente por 15 dias, sem vencimentos.
Caetano Alves Moreira. — Prove o que allega.

Licenças:

Foiam concedidas as seguintes:

Pelo Ministerio da Justiça:

Um anno de licença, ao capitão ajudante de ordens da 96ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Botucatu, S. Paulo, José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho; ao tenente-coronel Aureo Dias de Souza e ao tenente Manoel Madruga, ambos da Guarda Nacional do Amazonas;

De seis mezes, ao professor ordinario da cadeira de anatomia microscopica da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio Pacifico Pereira.

Pelo Ministerio da Marinha:

De um mez aos Srs. capitão-tenente Fernando Ferreira da Silva e 1º tenente, engenheiro-machinista, Dagoberto Bueno Paces Leme.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal:

De 90 dias, para tratamento de saúde, á inspectora escolar Esther Pedreira de Mello;

De 60 dias, á professora adjunta efectiva Agostinha Relende de Oliveira;

De 30 dias á professora adjunta efectiva Maria da Conceição Dias e á porteira do Instituto Profissional Feminin., Maria Augusta de Castro;

De 90 dias, sem vencimentos, á adjunta de 1ª classe Thereza Santiago Portugal;

De 60 dias, sem vencimentos, ás adjuntas estagiarias de 1ª classe Alcina Mafra Peixoto e Maria Guilhermina de Mattos.

O uniforme para hoje na Armada é 3º.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Ramiro da Silva Souto.

O 1º regimento de artilharia montado dá o official para ronda e visita.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região; Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição da cidade.

Uniforme 5º.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Costa.

Official de dia á Força, capitão Alexandrino.

Medico de dia, Dr. Ayres.

Medico de promptidão, tenente Dr. Gerçon.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Anastacio.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Costa.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dois de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa da Moeda, alferes Servulo, do 1º regimento; no Thesouro, alferes Yelloso; na Caixa de Amortização, alferes Menezes; na Caixa de Conversão, tenente Izidro e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Henrique e no 2º regimento de infantaria, alferes Themistocles.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, alferes Cruz; no 1º regimento de infantaria, tenente Odorico e no 2º regimento, tenente Honório.

A' disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais o serviço já pedido em detalhe e o mais o que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas e o serviço já pedido em detalhe e o mais o que se pedir.

Uniforme, 8º.

O commando geral da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia:

«Supressão de cartucheiras.

Para o serviço diario das praças de infantaria não ha necessidade das duas cartucheiras actualmente em uso, pois a patroa comporta perfeitamente o cartuchame com que são ellas municiadas nos casos communs de perturbação da ordem publica.

A' vista disto e como medida economica, determino que, no serviço de guarnição e policiamento, bem como nos exercicios e paradas, sajam de ora em diante suprimidas as referidas cartucheiras, distribuindo-se, entretanto, a que é conduzida do la do direito quando a tropa tenha de prestar honras fúnebres.

Nos casos anormaes, porém, em que o municiamento tenha de ser elevado ao maximo, todas as praças receberão as duas supracitadas peças.—José da Silva Pessoa, coronel.»

PASSAGEIROS

Chegaram hontem:

No vapor *Cap Verde*, de Hamburgo e escalas: Wilhelm Engelhard e familia, André Jacobsen, major Alfonso de Carvalho e familia, Joaquim Soares da Silva, Judith Mello, Jacyntha M. Pereira, Emilia Gomes, Maria de Lourdes, Joaquim Maria da Silva, Manoel Jacintho Gomes, José Antonio de Oliveira, Antonio Soares de Souza, Maria G. Maia, Anna E. Menezes, Antonio F. Corrêa Pinto, Rudolf Rosenberg, Adriano Vaz Porto e familia, Maria da Conceição, João Jorge de Oliveira, Eduardo Rodriguez Moraes, José Pereira Marques, James Diedrich e familia.

Seguiram hontem:

No vapor *Scottish Prince*, para Nova York: Henri Diehrickson e W. T. Vancourt.

No vapor italiano *Rio Amazonas*, para Genova e escalas: Alpinolo Rossi, Giovanni Pini, Pierina Pini, Elisa Rossi, Luigi Donati, Angelo Fiorita, Lorenzo Viola, Sirimaco Carmello e familia, Christina Tutera, Michele Manzo, Leon Vervarhe, Paulo Stamile e 36 em 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do sul:

San. Nicolas, de Santos..... 19
Itapuca, 19
Halsburg, de Santos..... 19

Saturno 20
Itapuca 20
Jupiter 22
Do norte:
Goya 23
Olinde 25

Do estrangeiro:

Savona, de Genova..... 20
Brasile, do Rio da Prata..... 21
Canova, de Havre..... 22
Siena, de Genova..... 22
Orcoma, de Liverpool..... 23
Cordova, de Genova..... 23
Cap Vilano, do Rio da Prata..... 23
Amazona, do Rio da Prata..... 24
Francesca, do Rio da Prata..... 29

A SAHIR

Para o sul:
Borboroma 20
Sirio 21

Para o norte:

Bocaina 20
Ceará 25

Para o estrangeiro:

Savona, para o Rio da Prata..... 20
San. Nicolas, para Hamburgo..... 20
Brasile, para Barcelona..... 21
Siena, para o Rio da Prata..... 22
Cap Vilano, para Hamburgo..... 23
Orcoma, para Callão e escalas..... 23
Cordova, para Rio da Prata..... 23
Amazona, para Bordéus..... 24
Thames, para Southampton..... 24
Toscana, para Genova..... 25
Oropesa, para Liverpool..... 25
Asurias..... 31
Regina Elena..... 31

Movimento do porto

Entradas no dia 19:

Vap. inglez *Galicia*, de Callão e o escalas, commandante Christian. Iastro á Mala Real.
Vapor inglez *Scottish Prince*, commandante Hodson, do Santos, café a Davidson Pullen

Vapor inglez *Chaucer*, commandante Wantor, de Santos, café a Norton Megaw & Comp.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, commandante Pascuale, de Buenos Ayres, V. G. a Liguro Brasileira.

Vapor allemão *Cap Verde*, commandante Gachs, de Hamburgo, V. G. a Theodor Wille.

Vapor nacional *Gurupy*, commandante Andrada, de Santos, V. G. a Campo Com. Navegação.

Sahidas no dia 19:

Vapor nacional *Campeiro*, commandante Silva Corrêa, para Santos.

Vapor inglez *Galicia*, commandante Christian, para Swansea.

Lugar nacional *Ramona*, commandante Regadas, para Itajahy.

Vapor b'iga *Krophandel*, commandante Depaura, para Santos.

Vapor inglez *Nadia*, commandante Hawkins, para Rozario.

Vapor inglez *Gleufin*, commandante Fato, para Peusacola.

Vapor inglez *Anglo Australian*, commandante Tresmouth, para Durban.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, commandante Pascuale, para Genova.

Vapor inglez *Scottish Prince*, commandante Hodson, para Now-York.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de maio de 1911:

Em ouro.... 157:780\$623
Em papel .. 250:545\$702 408:326\$330

Renda arrecadada de 1 a 18

de maio de 1911..... 6.130:631\$598

Em igual periodo de 1910..... 4.197:740\$942

Diferença a maior em 1911..... 1.932:890\$656

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 12 de maio de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.5	22.5	16.4	81	0.0	Calmo	10	CK. S	
2 a. m.....	758.2	22.0	15.8	81	1.0	NNW			
3 a. m.....	757.6	22.0	15.8	81	2.0	NNW			
4 a. m.....	757.3	21.8	15.6	81	0.0	Calmo	10	CK. KN. S	
5 a. m.....	757.7	21.6	15.7	82	1.5	WNW			
6 a. m.....	757.8	21.5	15.0	78	2.9	NW			
7 a. m.....	758.2	21.5	15.8	83	2.0	N	4	CK. CSS	Nevoeiro tenue
8 a. m.....	758.3	22.5	16.2	80	2.0	N			Idem
9 a. m.....	758.8	23.1	16.5	79	2.6	N	1	CK. SK	Idem
10 a. m.....	758.7	24.1	15.9	71	1.8	N	1	S. C	Idem
11 a. m.....	758.1	26.2	17.8	70	2.7	NNW			
1/2 dia.....	757.5	26.4	17.0	66	3.0	N	1	S. CK	
1 p. m.....	756.8	27.2	17.9	67	2.0	SSE	2	CK. C.	
2 p. m.....	755.9	24.8	19.4	83	3.0	SSE			
3 p. m.....	755.8	25.2	18.1	76	4.7	SE	2	S. CK	
4 p. m.....	755.7	24.5	17.1	75	5.9	SE	1	C.	
5 p. m.....	755.6	24.7	16.8	72	3.2	SSE			
6 p. m.....	755.6	24.5	16.9	74	3.1	S			
7 p. m.....	755.8	24.4	14.7	65	3.8	S	1	CK	
8 p. m.....	756.0	24.8	16.9	72	2.0	SSE			
9 p. m.....	756.2	24.5	17.8	78	1.2	N			
10 p. m.....	756.1	24.4	17.0	79	2.2	WNW	0	Limpo	
11 p. m.....	756.1	23.9	18.2	82	4.2	NW			
1/2 noite.....	756.0	23.4	18.3	85	1.6	NW			
Médias.....	757.01	23.81	16.81	76.7	2.4		3.0		

Temperatura: maxima, 23.0 ás 12 hs. e 45 m. p. m.; minima, 21.3 ás 7 hs. e 40 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.5. Orona 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 0; hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 9 hs., 92=0 hs. 55 m. Nevoeiro tenue pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 13 de maio de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.7	23.0	18.4	88	2.6	NW	0	Limpo	
2 a. m.....	755.7	22.5	17.6	87	2.8	N			
3 a. m.....	755.3	22.0	17.4	88	1.8	NNW			
4 a. m.....	754.6	22.1	18.3	94	5.3	NW	10	Nevoeiro alto	
5 a. m.....	754.8	21.5	17.3	91	2.5	NNW			
6 a. m.....	755.0	21.5	18.0	95	2.8	NW			
7 a. m.....	755.3	21.6	17.6	92	3.4	WNW	1	CK. SK	Nevoeiro
8 a. m.....	755.6	22.3	17.9	89	2.8	NW			Idem
9 a. m.....	755.8	22.7	16.3	79	2.2	NW	1	CK. S	Idem
10 a. m.....	755.8	23.6	17.9	83	3.7	N	1	CK	
11 a. m.....	755.7	25.5	17.0	70	4.0	NNW			
1/2 dia.....	754.9	26.3	17.9	71	3.1	N	2	C. CK	
1 p. m.....	754.1	27.9	18.1	65	2.8	NNE	1	K	
2 p. m.....	753.9	29.2	17.5	58	1.9	N			
3 p. m.....	753.6	28.7	16.8	58	2.4	NNE	3	C. CSK	
4 p. m.....	753.4	26.0	19.0	76	3.6	SSE	6	C. SK	Nevoeiro secco
5 p. m.....	753.9	25.4	18.3	76	5.0	SSE			Idem
6 p. m.....	74.0	25.2	19.9	83	4.5	SSE			Idem
7 p. m.....	754.6	25.6	16.4	67	4.0	SSW	1	C	Idem
8 p. m.....	754.6	25.3	16.8	70	3.2	SE			Idem
9 p. m.....	754.6	24.5	18.0	79	0.0	Calmo			Idem
10 p. m.....	754.7	24.7	16.2	70	3.0	WNW	1	C	Idem
11 p. m.....	754.6	24.0	17.7	80	1.0	WNW			
1/2 noite.....	754.5	24.2	18.3	82	1.2	NW			
Médias....	754.78	24.39	17.69	81.7	2.9		2.5		

Temperatura: maxima, 29.7 ás 2 hs. e 50 m. p. m.; minima, 21.3 ás 7 hs. e 3 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.7. 7h. hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 0 hs. manhã, 0; 0 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 10 hs. 25=10 hs. 15 m.

Orvalho pela madrugada. Nevoeiro denso baixo pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	762.8	26.0	30.7	22.3	21.0	E	4	Meio nublado		Bom
Fortaleza.....	763.6	27.4	30.6	24.5	14.1	E	4	Meio nublado		Incerto
Quixeramobim.....	764.5	29.8	29.0	22.5	21.7	SE	4	Nublado	3.1	Incerto
Natal.....	763.8	29.0	28.3	25.4	20.5	E	3	Meio nublado		Ameaçador
Parahyba.....	764.9	24.7	28.8	25.4	21.6	E	4	Nublado	5.5	Mão, chuva
Recife.....	764.8	27.1	28.4	24.0	23.3	SE	4	Meio nublado		Incerto
Joazeiro.....	764.6	27.0	28.5	21.9	20.0	SE	2	Meio nublado		Incerto
Aracaju.....	762.8	19.5	27.4	16.4	15.1	SE	4	Nublado		Mão
S. Salvador.....	770.4	20.6	24.9	19.6	13.8	SSW	1	Quasi limpo		Bom, nev.
Ondina.....	767.2	20.6	31.2	13.4	15.1	N	1	Quasi limpo		Bom
Caetité.....	767.5	18.2	23.2	9.1	9.4	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Ihéos.....	768.0	12.1	25.6	13.0	9.3	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Cuyabá.....	766.3	18.4	21.8	10.5	13.3	E	3	Nublado		Mão
Montes Claros.....	768.3	18.3	30.6	14.4	12.4	S	1	Nublado		Bom
Uberaba.....	768.1	16.4	21.6	5.6	9.4	SE	5	Nublado		Bom
Victoria.....	768.3	11.2	25.5	9.4	9.2	S	2	Nublado		Bom, nev. baixo
Franca.....	768.9	14.8	22.9	18.0	9.3	SE	2	Limpo		Bom
Ribeirão Preto.....	768.8	11.2	21.2	9.9	9.4	Calmo	0	Nublado		Bom nev.
Barbacena.....	767.9	20.7	27.3	21.6	15.2	NNW	1	Nublado		Mão, nev. denso
Juiz de Fora.....	766.8	13.1	29.0	11.5	10.8	SE	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	769.1	12.6	25.6	14.6	9.4	Calmo	0	Limpo		Bom
Rio Claro.....	768.0	13.2	21.0	7.9	9.7	Calmo	0	Meio nublado		Bom
S. Paulo dos Agudos.....	767.8	14.0	20.0	10.5	9.3	NE	1	Nublado		Mão
Piraçicaba.....	769.1	10.1	23.8	7.4	8.6	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Capital (Rio).....	769.9	15.4	27.6	14.0	12.6	SSE	5	Nublado		Mão
Campinas.....	769.8	16.0	20.9	12.0	13.2	ENE	1	Nublado		Mão, nev. denso
Taubaté.....	766.6	13.6	26.0	13.0	11.3	NE	2	Nublado		Mão
Tatuhy.....	764.7	19.8	28.5	16.0	13.5	Calmo	0	Nublado		Incerto
S. Paulo.....	764.1	24.1	31.4	16.2	15.2	S	2	Limpo		Bom
Muzambinho.....	757.4	19.8	22.0	19.0	16.2	W	3	Nublado	2.9	Mão
Palmyra.....	751.8	22.2	29.6	19.0	18.6	SE	2	Limpo		Bom
Ouro Preto.....	765.1	20.8	25.8	20.1	16.2	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev.
Levras.....	762.2	25.8	27.2	22.6	18.4	SE	6	Limpo	0.4	Bom
Pinheiro.....	767.5	19.5	25.0	19.4	14.3	NE	2	Nublado		Mão
Goyaz.....	768.8	15.8	24.0	5.0	9.5	NE	2	Limpo		Bom
Guaramiranga.....	765.4	17.0	25.2	16.0	12.6	NW	5	Limpo		Bom
Satuba.....	767.8	10.2	16.8	13.6	7.4	E	5	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni.....	769.7	20.0	18.2	4.8	8.3	S	1	Limpo		Bom, nev.
Fernando de Noronha.....	768.9	18.5	27.4	16.4	13.5	W	1	Nublado		Incerto
Santos.....	768.8	15.2	22.4	16.7	10.0	S	2	Limpo		Bom
Favina.....	767.9	12.8	20.9	11.3	6.4	WNW	4	Limpo		Bom, nev. tenue
Iguape.....	768.1	13.3	20.0	12.2	8.8	NNE	6	Quasi limpo		Bom
Guarapuava.....	767.7	11.2	17.0	12.0	8.4	W	1	Limpo		Bom
Curityba.....	768.9	8.2	20.4	8.8	7.2	NE	2	Limpo		Bom
Paranaguá.....	761.7	15.0	20.4	10.4	10.0	W	1	Quasi limpo		Bom
Florianopolis.....	766.0	27.0	31.6	21.8	19.2	S	3	Quasi limpo		Bom
Posadas.....	765.0	13.4	18.2	12.0	9.6	W	2	Quasi limpo		Incerto
Corrientes.....	764.6	11.8	18.0	9.0	10.1	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Itaquy.....	767.0	10.0	15.0	4.0	8.0	W	2	Quasi limpo		Bom
Santa Maria.....	764.5	12.4	13.5	10.2	7.7	NW	5	Quasi limpo		Bom, nev. tenue
Porto Alegre.....										
Cordoba.....										
Bagé.....										
Rio Grande.....										
Brusque.....										
Blumenau.....										
Iguatú.....										
Cachoeira.....										
Uruguayana.....										
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....										
Buenos Aires.....										

OCCORRÊNCIAS

Em Aracaju cahiu chuva grossa esta manhã. Em Natal choveu hontem a. m. Em Rio Grande soprou vento forte hontem a. m. As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Rosario com 4^o, 0 e em Curityba com 4^o, 8. As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	763.5	26.8	29.6	21.2	21.7	SE	2	Quasi limpo	11.0	Bom
Fortaleza.....	764.3	30.6	29.8	23.0	21.7	ESE	6	Quasi limpo		Bom
Natal.....	764.3	27.7	31.0	23.7	19.0	SE	5	Meio nublado		Incerto
Recife.....	765.6	27.4	27.6	24.5	20.1	SE	5	Quasi limpo		Bom
Joazeiro.....	765.3	28.0	29.2	23.8	23.3	NE	3	Nublado		Incerto
Aracaju.....	761.9	23.5	28.0	22.4	19.8	E	1	Nublado		Incerto
S. Salvador.....	766.6	15.5	28.4	17.0	11.6	SE	2	Nublado		Mão
Ondina.....	770.8	22.4	26.2	19.5	15.9	SSW	1	Limpo		Bom, nev.
Caetité.....	768.7	16.2	28.4	13.1	13.2	Calmo	0	Limpo		Bom, nev. tenue
Ilhéos.....	766.8	21.0	23.0	8.8	10.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Cuyabá.....	767.6	15.8	27.4	6.5	10.5	Calmo	0	Limpo		Bom
Montes Claros.....	768.6	20.0	24.9	14.5	12.9	N	1	Limpo		Bom
Franca.....	767.8	17.6	25.2	8.0	9.7	SE	3	Limpo		Bom
Ribeirão Preto.....	768.6	10.4	25.2	11.2	8.7	W	2	Nublado		Bom, nev. baixo
Barbacena.....	768.5	13.5	21.0	11.0	10.3	Calmo	0	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	768.5	9.8	24.0	6.5	8.7	Calmo	0	Nublado		Bom, nev. baixo
S. Carlos do Pinhal.....	766.7	20.9	23.7	19.8	14.5	NW	2	Nublado	0.6	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	768.4	13.7	22.6	9.2	9.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Piracicaba.....	768.8	14.0	23.4	9.8	10.8	SE	1	Nublado		Bom, nev. baixo
Capital (Rio).....	768.8	10.4	21.4	7.0	8.9	NW	—	Nublado		Bom, nev. tenue
Campinas.....	769.1	9.6	22.0	9.8	8.5	Calmo	0	Nublado		Bom, nev. de nso
Taubaté.....	767.7	21.0	25.6	19.7	16.1	Calmo	0	Nublado		Mão
Tatuhy.....	761.5	16.6	24.6	15.6	13.5	Calmo	0	Nublado		Mão
S. Paulo.....	769.1	11.3	19.6	10.4	9.3	Calmo	0	Nublado		Mão
Theophilo Ottoni.....	766.5	19.6	23.9	17.0	13.7	Calmo	0	Nublado		Incerto
Palmyra.....	766.2	26.9	33.2	18.8	22.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Muzambinho.....	753.2	23.6	29.2	21.5	20.5	NW	2	Nublado		Mão
Pinheiro.....	755.6	20.8	25.6	19.8	14.3	SW	3	Limpo		Bom
Goyaz.....	762.2	26.3	26.3	24.2	20.8	SE	6	Limpo	2.7	Bom
Satuba.....	759.6	23.1	31.0	21.4	20.3	N	3	Limpo		Bom
Guaramiranga.....	767.2	20.0	22.5	18.4	12.6	WNW	2	Limpo		Bom
Fernando Noronha.....	769.5	11.8	24.5	9.0	9.0	Calmo	0	Limpo		Bom
Iguaçu.....	768.5	16.4	23.6	13.0	12.7	NW	3	Meio nublado		Bom
Santos.....	767.0	11.8	21.2	3.8	6.6	W	2	Limpo		Bom
Faxina.....	769.2	9.7	19.4	3.2	7.6	Calmo	0	Limpo		Bom
Iguape.....	767.9	18.5	23.9	14.3	10.6	S	1	Nublado		Mão
Guarapuava.....	768.4	15.2	20.6	13.7	10.4	S	2	Limpo		Bom
Curitiba.....	767.4	10.0	22.0	4.0	8.0	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Florianópolis.....	767.7	16.0	23.0	11.0	10.7	NE	2	Limpo		Bom
Posadas.....	768.5	13.2	24.8	11.7	7.4	NW	1	Meio nublado		Bom, nev. tenue
Corrientes.....	760.0	10.0	22.0	6.0	8.0	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Santa Maria.....	763.9	14.3	20.0	13.4	9.5	Calmo	0	Nublado		Incerto
Porto Alegre.....	768.6	13.4	18.2	9.0	9.9	SW	1	Nublado		Mão, nev. tenue
Cordoba.....	767.9	14.8	17.7	7.2	10.3	NW	1	Limpo		Bom
Bagé.....	765.4	8.5	20.0	9.2	7.8	NE	2	Limpo		Bom
Rio Grande.....	765.2	12.0	19.4	10.0	9.5	W	2	Nublado		Incerto
Blumenau.....	764.0	11.0	18.2	16.2	8.8	Calmo	0	Nublado		Bom
Brusque.....	764.5	14.2	20.5	10.0	11.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Cachoeira.....	767.4	12.0	21.0	6.0	8.0	N	2	Quasi limpo		Bom
Jaguarão.....	764.8	12.2	15.4	11.0	6.6	ESE	4	Quasi nublado		Incerto, nev. ton
Uruguayana.....	765.3	12.0	16.0	10.0	8.0	NW	2	Limpo		Bom

OCCURRENCIAS

Em Aracaju e Ondina choveu hontem p. m.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curitiba com 3°.2 e em Guarapuava com 3°.8.

As observações com este + são de hontem.

6086

Sabbado 20

DIÁRIO OFFICIAL

Maio 1911

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força			
Belém	763.2	26.2	31.7	22.3	21.8	ENE	4	Limpo	0.4	Bom
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal										
Parahyba										
Recife	763.8	26.4	28.6	25.0	19.6	SW	2	Quasi nublado		Mão, ch. viscos
Joazeiro										
Aracaju										
S. Salvador										
Ondina										
Caetité	762.5	19.1	26.8	16.5	15.8	SE	1	Nublado		Mão, ch. viscos
Ilhéos										
Cuyabá	768.8	23.8	28.0	22.2	17.5	SSE	1	Meio nublado		Bom
Montes Claros	767.5	18.2	28.9	18.2	14.4	Calmo		Nublado		Mão
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto	764.2	25.6	28.5	7.4	10.8	SW	1	Quasi limpo		Bom
Barbacena	765.9	17.2	20.8	15.4	11.6	E	2	Nublado		Incerto
Juiz de Fôra	768.4	17.4	19.8	10.9	11.2	N	6	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba										
Capital (Rio)	767.0	20.7	23.6	20.3	13.2	WNW	2	Limpo		Bom
Campinas	762.2	25.2	22.0	16.4	20.7	SE	3	Quasi limpo		Bom
Taubaté										
Tatuy										
S. Paulo	766.4	15.0	20.8	8.6	9.4	SE	1	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni	765.2	20.0	22.9	19.5	15.7	Calmo		Nublado		Mão
Pinheiro	768.2	18.7	26.0	17.1	13.0	E	1	Nublado		Incerto
Lavras	765.9	13.0	24.3	13.4	10.0	Calmo		Limpo		Bom
Palmira	766.5	15.2	23.4	16.8	11.2	Calmo		Nublado		Mão
Ouro Preto		16.1	21.8	15.0	12.5	NNE	2	Nublado		Incerto
Santos	767.1	20.5	22.0	17.2	13.6	W	1	Limpo		Bom
Faxina	768.2	24.9	25.0	5.5	17.9	Calmo		Limpo		Bom
Iguape	768.0	17.0	25.0	14.0	12.2	NW	3	Limpo		Bom
Guarapuava	765.5	14.8	23.6	6.2	8.8	E	2	Limpo		Bom
Curytiba	768.0	12.3	19.5	2.3	8.1	Calmo		Limpo		Bom
Paranaguá	767.8	19.0	23.4	14.0	13.5	NW	1	Limpo		Bom
Florianopolis	767.5	16.5	19.2	13.7	11.8	Calmo		Quasi limpo		Bom
Posadas										
Corrientes	769.8	17.0	23.0	11.0	10.1	E	2	Limpo		Bom
Itaquy										
Santa Maria										
Porto Alegre	767.5	13.5	21.9	11.6	7.5	N	1	Meio nublado		Bom, n. v. tenue
Cordoba	769.0	11.0	25.0	6.0	8.9	Calmo		Meio nublado		Bom
Bagé	768.5	11.2	13.4	10.2	9.1	Calmo		Quasi nublado		Incerto
Rio Grande										
Brusque	766.9	12.6	20.0	11.8	9.9	SW	2	Limpo		Bom
Mendoza										
Rosario	768.6	22.0	22.0	10.0	12.9	E	3	Nublado		Bom
Montevideo	768.7	10.7	13.1	9.2	7.0	NNE	2	Quasi nublado		Incerto, nev. tenue
Buenos-Aires	769.1	11.0	19.0	8.0	8.9	NW	2	Limpo		Bom

OCCURRENCIAS

Em Recife choveu esta manhã. Em Guarapuava cahiu geada. Em Caetité choviseou esta manhã.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Curytiba com 2°3 e em Faxina com 5°5.

As observações com este signal + são de hontem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez:
Foram declarados sem effeito os decretos de 14 de abril do corrente anno e de 11 de novembro de 1910, que nomearam Manoel Gonçalves de Souza Portugal, Castor Augusto de Pinho Carvalho e Alípio de Carvalho Gavea para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes de substituto do juiz federal no municipio do Rio Claro, na secção do Rio de Janeiro, visto não terem sido solicitados os respectivos titulos no prazo legal.
Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Campos Salles

Primeiro supplente, Francisco Ferreira de Andrada Motta;
Segundo supplente, Ananias Custodio Araes;
Terceiro supplente, Joaquim José de Lima.

Municipio de Coité

Primeiro supplente, José de Aquino Pereira;
Segundo supplente, João Agostinho Soares;
Terceiro supplente, Joaquim José Pereira.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Apody

Primeiro supplente, João de Britto Ferreira Pinto;
Segundo supplente, Tertuliano Filgueira de Menezes;
Terceiro supplente, Olintho Soares Beltrão.

Municipio de Augusto Severo

Primeiro supplente, Benvenuto Jacome;
Segundo supplente, Antonio José de Albuquerque;
Terceiro supplente, Pedro Vieira de Mello.

Municipio de Canguaretama

Primeiro supplente, Manoel Hippolyto Dantas;
Terceiro supplente, Manoel Barboza Galvão.

Municipio de Caraúbas

Primeiro supplente, Delfino Fernandes de Oliveira;
Segundo supplente, Salustiano Euclides Fernandes;
Terceiro supplente, Firmino Gurgel do Amaral.

Municipio de Curraes Novas

Primeiro supplente, Servulo Pires Galvão;
Segundo supplente, Moysés de Oliveira Galvão;
Terceiro supplente, Cincinato Bemvindo da Silveira.

Municipio de Flôres

Primeiro supplente, João Toscano de Me-deiros;
Segundo supplente, Camillo Soares de Araújo;
Terceiro supplente, Luiz Paulino de Me-deiros;

Municipio de Patú

Primeiro supplente, Leandro José Bandeira de Moura;
Segundo supplente, Tiburtino Lyra de Oliveira e Silva;

Terceiro supplente, Manoel Joaquim da Silva.

Municipio de Pau dos Ferros

Primeiro supplente, Manoel Lopes dos Santos;
Segundo supplente, Juvenal Coriolano de Pontes;
Terceiro supplente, Joaquim Epaminondas de Souza Rego.

Municipio de Serra Negra

Primeiro supplente, Clementino Monteiro de Faria;
Segundo supplente, Leonidas Monteiro de Faria;
Terceiro supplente, Arthepio Bezerra da Cunha.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Amargosa

Segundo supplente, Coronel Tito de Cerqueira Bastos;

Municipio de Bom Jesus do Rio de Contas

Primeiro supplente, Coronel Manoel Rodrigues Vianna;
Segundo supplente, Antonio Joaquim de Macedo;
Terceiro supplente, Manoel Florentino Sant'Anna.
Ajudante, capitão Leovigildo Gomes Pereira.

Municipio de Bom Jesus dos Meiras

Primeiro supplente, Adolpho Castro Meira;
Segundo supplente, Ignacio Pinheiro Canguçu;
Terceiro supplente, Rodrigo Castro Leite.

Municipio de Jequiriçá

Primeiro supplente, João das Chagas Viegas;
Segundo supplente, João Feliciano Vieira;
Terceiro supplente, Manoel Candido da Silva.

Municipio de S. Miguel

Primeiro supplente, Fausto da Costa Galvão.
Segundo supplente, Joaquim de Mello e Silva;
Terceiro supplente, José Feliciano de Mello e Silva.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Rio Claro

Primeiro supplente, capitão Joaquim Baptista Portugal;
Segundo supplente, João Nepomuceno de Faria;
Terceiro supplente, Jayme Oscar de Pinho Carvalho.

— Por outros da mesma data foram nomeados para a Faculdade de Direito de São Paulo:

Professor ordinario da cadeira de theoria e pratica do processo criminal o Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha;
Professor ordinario da cadeira de direito criminal o Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira.

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Foi nomeado Leopoldo de Freitas Noronha para o cargo de thesoureiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Foi nomeado o bacharel Eutropio Pereira de Faria para o lugar de bibliothecario do Externato do Collegio Pedro II; declarando-se sem effeito o decreto de 26 de abril ultimo, pelo qual foi nomeado para o mesmo logar Manoel de Bittencourt, visto não ter acceptado a nomeação.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 11 do corrente foi reformado a pedido, o coronel do 14º regimento de infantaria, Gustavo Adolpho, visto contas mais de 25 annos de serviço.

— Por decreto de 18 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa;

A major, por merecimento, o capitão Joaquim de Andrade Vasconcellos;

A capitão, os 1ºs tenentes Joaquim Francisco de Souza Andrade, Abel Galvão da Fontoura e Candido José do Nascimento, sendo o primeiro e o terceiro por antiguidade e o segundo por estudos;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Arthur Baptista de Oliveira, Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Boanerges de Castro e Silva e Belisio Caetano Ferreira Leite, sendo o primeiro e o terceiro por estudos, e o segundo e o quarto por antiguidade;

A 2ºs tenentes, os aspirantes a official Elpidio Felisbeno Lopes Martins e Francisco Marques de Souza.

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão Thomé Barbosa Peixoto;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Leoncio Raphael de Moraes;

A 1ºs tenentes, o 1º tenente graduado Augusto Fortes Bustamante Sá e os 2ºs tenentes Firmo Freire do Nascimento e José de Góes Artigas, sendo o primeiro por antiguidade e os dois outros por estudos;

A 2ºs tenentes, os aspirantes a official Hypolito Paes de Campos e Francisco Jorge Whight.

No Corpo de Saude:

A coronel medico, por merecimento, o tenente-coronel medico Dr. Antonio Ferreira do Amaral;

A tenente-coronel medico, por merecimento, o major medico Dr. Manoel Pedro Vieira;

A major medico, por antiguidade, o major medico graduado Dr. Alfredo Ferreira do Valle.

No Corpo de Intendentes:

A tenente-coronel intendente de 1ª classe, por antiguidade, o tenente-coronel intendente de 1ª classe graduado João Evangelista Barcellos;

A major intendente de 2ª classe, por antiguidade, o major intendente de 2ª classe graduado Albino Gonçalves Teixeira;

A capitão intendente de 3ª classe, o capitão intendente de 3ª classe graduado Antonio de Castro Pereira Rego;

A 1º tenente intendente de 4ª classe, o 1º tenente intendente de 4ª classe graduado Flaviano Gastão.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Joaquim Eiesbão dos Reis.

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel o tenente-coronel Fredolim José da Costa; no de capitão o 1º tenente Thomaz de Aquino Carlos de Araújo; no de 1º tenente o 2º tenente Antonio Maciel de Alencastro e Silva.

No Corpo de Saude:

No posto de major medico o capitão medico Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja.

No Corpo de Intendentes:

No posto de tenente-coronel intendente de 1ª classe o major intendente de 2ª classe João Brum Pereira Gonçalves; no de major intendente de 2ª classe o capitão intendente

de 3ª classe Joaquim de Macedo Couto; no de capitão intendente de 3ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe José Lourenço de Carvalho Chaves; e no de 1º tenente intendente de 4ª classe o 2º tenente intendente de 5ª classe Francisco Ferreira Chaves.

—Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas e corpo de saúde abaixo mencionados os seguintes officiaes que se achavam aggregados por excederem dos referidos quadros.

Arma de infantaria — 2ºs tenentes Alfredo Lucio Ferreira, José Fernandes Affonso Ferreira, Flavio Augusto do Nascimento e João Augusto Mendes Anta.

Arma de cavallaria — 2ºs tenentes Elias Lopes Cardoso, Luiz Euzebio de Mello Castello Branco, Luiz Carlos da Costa Netto e José Silvestre de Mello.

Corpo de Saúde — Capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt.

—Foram transferidos, na arma de artilharia, os capitães Moysés Febrônio de Andrade da 8ª bateria do 15º grupo do 5º regimento para a 8ª bateria do 9º grupo do 3º regimento e da 8ª bateria deste grupo o regimento para 8ª bateria daquelle grupo e regimento Augusto Feliciano Pereira Pinto.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente foi aposentado José Jeronymo Chaves no lugar de official da administração dos Correios do Espírito Santo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de maio de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que seja abonada ao Dr. Julião Ribeiro de Castro a gratificação que lhe compete na qualidade de delegado fiscal do Governo junto ao Collogio Luso Brasileiro, até 13 de março ultimo, data em que foi exonerado; devendo ser paga ao Dr. Joaquim da Silva Nazareth, seu substituto naquella cargo, a mesma gratificação a contar de 23 do referido mez, e enquanto o interessado não requerer o levantamento do soldo do deposito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911.

Em referencia ao officio n. 187, de 5 de abril ultimo, declaro para vosso conhecimento e fins convenientes, que a nomeação do Dr. Agripino Barbosa para exercer o cargo de assistente da 1ª cadeira de clinica medica dessa faculdade, durante o tempo em que estiver no gozo de licença o Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, é de vossa competencia, sob proposta do professor titular da cadeira, na conformidade do art. 69, parágrafo unico do regulamento a que se refere o decreto n. 8.661, do dia 6 de mez supracitados.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimento despachado

André Soares Pinheiro, pedindo naturalização. — Apresente certidão de idade ou documento que legalmente a suppra.

Expediente de 17 de maio de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão da 3ª companhia do 488º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca de Ilhéos, Albino Lopes Furtado e ao tenente da 1ª companhia do 351º batalhão da mesma arma da de Camamú Alvaro da Franca Fernandes, ambas daquelle Estado.

— Concedeu-se ao capitão ajudante de ordena da 96ª brigada da infantaria da Guarda Nacional da comarca de Boicatu, no Estado de S. Paulo, José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho um arão e licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.351, de 6 de abril de 1854, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Prorogou-se por um anno a licença concedida ao alferes da 4ª companhia do 8º batalhão da infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital Antonio da Rocha Lemos, para tratar de negocios de seu interesse.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo o titulo de nomeação, devidamente arostellado, do ajudante do procurador da Republica no município do Rio Pardo, Jesuino Jacintho de Oliveira;

Ao da secção de S. Paulo, afim de ser junta a respectivo titulo de nomeação, a portaria de rectificação do nome do 2º supplemte do substituto do mesmo juiz, no município de Campos Novos do Paranaquara, João Francisco dos Santos;

Aos governadores dos seguintes Estados: Do Pará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo do vapor nacional *Thereza* e da lancha *Tuchana*, relativos aos tripolantes Pedro Rodrigues da Silva e Antonio Salgado;

Do Maranhão cópia do termo de obito, lavrado a bordo do mesmo vapor, relativo ao tripolante D. mas o Francisco Bayma;

Do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo da mesma lancha, relativo ao portuguez Manoel Alves Ferreira Lopes;

Das Alagoas cópia do termo do obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Andressen*, relativo ao tripolante Arthur Victor dos Santos;

De Pernambuco cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Amazonia*, relativo ao foguista Antonio Soares de Oliveira.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo a que respondeu em conselho de guerra o soldado da Força Policial Manoel José do Nascimento.

Expediente de 17 de maio de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1.000\$, como ajuda de custo, a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: deputados Eloy de Souza, Juvenal Lamartine, Esmeraldino Bandeira, Niconor do Nascimento, Baptista da Motta, Ribeiro de Andrade, Castello Branco Filho e Gonçalves de Almeida;

De 300\$, folha do pessoal do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospicio Na-

cional de Alienados, relativa ao mez de abril findo;

De 219\$, folha do pessoal das enfermarias de molestias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados, relativa ao mez de abril findo;

De 295\$800, de fornecimentos feitos ao escriptorio das obras deste ministerio em abril findo;

De 1.793\$800, á Companhia Brasileira de Electricidade, como restituição da quantia depositada p a garantia de propoç.

De 15.211\$666, das alugueis dos prelios occupados pela Policia do Districto Federal, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

De 32.35\$821, folha do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, relativa ao mez do abril findo;

De 1.987\$200, folha do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de abril findo;

De 14.038\$879, do pessoal superior do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, no mez de abril findo;

De 289\$169, de vencimentos que, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, competem ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Antonio Leite Pinto Junior;

De 8.052\$761, do pessoal encarregado da conservação das caixas de avisos policiaes, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 1.761\$290, de differença do vencimentos que competem ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto Brant Paes Leme;

De 2.400\$, ao procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, sendo 1.500\$ ao primeiro e 900\$ ao segundo, proveniente do augmento annual de seus vencimentos, concedido por decreto n. 8.620 de 22 de março ultimo;

— Transmittiram-se ao referido ministerio cópias dos decretos pelos quaes foram reformados na Força Policial do Districto Federal: major Domingos Martins de Oliveira Paranhos, a 4 do corrente; major Luiz Elias Peixoto, capitães Augusto Cesar Alvão e Francisco Raymundo da Silva e cabo de esquadra José Felippe de Sant'Anna, a 10 tambem do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao mesmo ministerio afim de serem concedidos os seguintes credtos para pagamento de publicações electoraes: de 144\$400, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo o de 18\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro em Bello Horizonte.

Requerimentos despachados

José Vettori. — Sella o requerimento.

José Maria da Silva Graça, pedindo pagamento de 12.860\$000. — Indeferido.

M. P. Gonçalves & C.ª, pedindo pagamento de 10.400\$000. — Apresentem nova conta.

Expediente de 18 de maio de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a João Benicio da Costa, dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o termo de promessa e entrar em exercicio do posto de coronel commandante da 70ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Declarou-se ao presidente do Estado de Mato Grosso; em resposta ao telegramma de 8 do corrente mez, que não podem os juizes e os empregados de justiça, exercer funcções de qualquer outro poder, conforme preceitua o art. 79 da Constituição e as leis federaes em vigor, sendo, entretanto,

livre ao juiz substituto naquella secção acceitar cargo ou comissão estadual, desde que declare, previamente, renunciar o seu logar ou delle peça demissão.

— Foi prorogada, por um anno, a licença em cujo gozo se ach, para tratamento de saúde, o serventuario vitalicio do officio de escriptão da 3ª Pretoria do Districto Federal, tenente-coronel Gaudencio Cesar de Mello, sendo nomeado Alfredo Maurel Filho para substitui-lo interinamente.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Joaquim Teixeira Leite, para tratamento de sua saúde;

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao tenente-coronel Aureo Dias de Souza, commandante 119ª batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. Felipe e ao tenente Manoel Madruga, quartel-mestre do 1º batalhão da reserva da mesma milicia na comarca da Capital, ambas do Estado do Amazonas, para tratarem de negocios de seu interesse.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por tratar-se de assumpto de sua competencia, os papeis da Marconio Wireless Telegraph Company, Limited, concernentes á patente de invenção ingleza n. 7.777 de 1900, equivalente no Brazil á de n. 3.232;

Ao presidente do Estado do Paraná, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Jupiter*, relativo ao capitão do Exercito Herculanio Araujo, residente no mesmo Estado.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados:

O Dr. Hildebrando Vieira de Barros, para exercer o cargo de inspetor sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Augusto Serafim da Silva, percebendo todos os vencimentos;

O pharmaceutico do Hospital Paula Candido Lourival Milanez Machado, para exercer o cargo de pharmaceutico desta directoria, durante o impedimento do effectivo, Eduardo José Pereira Raboeira.

Foram concedidos:

Ao Dr. Alfredo Alves da Silva Porto, inspetor sanitario, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde;

Ao Dr. Antonio da Gama Rodrigues, inspetor sanitario, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

Foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Antonio do Prado Valladares, do cargo de inspetor sanitario.

Expediente de 19 de maio de 1911

Remetteram-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal o termo de intimação relativo ao predio n. 61 moderno, ou 55 antigo, da rua Julio Cesar, onde funciona a 1ª Delegacia de Policia;

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro as contas, na importância de 1:575\$550, das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de abril ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio a relação, na importância de 4:575\$550, das contas provenientes de desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de abril ultimo,

que, nesta data, foram remetidas á Alfandega desta Capital para alli serem cobradas;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas, devidamente registrados, de medico, pertencente á Oreste de Carvalho Couto e de pharmaceutico, pertencente á Elias Nunes Lopes;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Antonio Ferreira de Oliveira, Augusto Ferreira Leite, Manoel Ribeiro, Armando Sodré da Motta, Manoel Canedo, Virgilio Augusto Ferreira Fraga, João Xavier, Demetrio José Marinho, Augusto de Barros Rangel, Christiano da Silva Braga, Theophilo José da Silva, Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, José Gonçalves Moreira Junior, Antonio Ferreira Franco, Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, Antonio Cardoso, Antonio Vianna de Oliveira e Antonio Gonçalves de Aguiar;

Ao director geral dos Telegraphos os de Ruffino de Mendonça Freitas, Amadeu de Sá e Basilio Pereira dos Santos;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Abel de Souza Baptista, Virgolino Julio Ribeiro e Nilo Gomes;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 100\$, Francisco Teixeira Leal;
Em 50\$, Oscar Goulart;
Em 50\$, o mesmo;
Em 50\$, o mesmo;
Em 125\$, Manoel Pacheco de Almeida;
Em 125\$, o mesmo;
Em 125\$, o mesmo;
Em 125\$, Luiz Bartholomeu de Souza e Silva;

Em 125\$, José Lourenço Alves;
Em 200\$, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, representada por seu presidente, Dr. Henrique Sauer;

Em 50\$, Miguel Accetta;
Em 400\$, Dr. André Batim Paes Leme;
Em 400\$, D. Miquela Imenos;
Em 200\$, Virgilio Agostinho;
Em 200\$, João Evangelista Teixeira Leite;
Em 400\$, Carlos Brazil;
Em 50\$, Antonio Maria de Oliveira;
Em 500\$, Jayme Pereira da Silva;
Em 125\$, Antonio Leite Mallio;
Em 125\$, Maria de Moura Brito;
Em 125\$, Joaquim Vieira;
Em 50\$, Dr. João Moreira Guimarães;
Em 50\$, Joaquim Rodrigues da Silva;
Em 50\$, Domingos Luiz de Souza;
Em 50\$, André Lima Camões;
Em 125\$, Domingos Fernandes Berthalo;
Em 125\$, o mesmo;
Em 50\$, José Teixeira;
Em 200\$, Alvaro Carneira de Barros;
Em 50\$, José Justino Teixeira;
Em 50\$, o mesmo;
Em 200\$, D. Delandina J. Barbosa;
Em 125\$, Joaquim José Magalhães;
Em 125\$, Carlos de Souza Rocha;
Em 50\$, a Sociedade de Beneficencia Portuguesa, representada por seu presidente, Cypriano de Oliveira Costa;

Em 50\$, a mesma;
E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos 11 ultimos dos mencionados infractores.

— Restituiu-se ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o pedido de privilegio de paquetes para os vapores *Parahyba* e *Santos*, de que são armadores Lanfranco & Comp., da praça de Montevideo.

— Comunicou-se:

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de Antonio Baptista Saroldi, na qual solicitava permissão para ser inhumado opportunamente, visto se achar gravemente

enfermo, no carneiro perpetuo n. 3.243 do Cemiterio de S. João Baptista, onde a 5 de fevereiro ultimo, foi sepultada a esposa do requerente, Maria Julia Alves da Rocha Saroldi;

Ao director geral da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas que esta directoria já providenciou relativamente ao mão cheiro que se exhala das proximidade de um barracão existente na rua Taylor.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.—Sim.
Pelo Sr. director:
João E. Teixeira Leite (1º districto).—Certifique-se.

Alfredo F. Gomes Savedra, (2º districto).—Deferido.

Coronel Dyott Fontenelle (3º districto).—Bueira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Gonçalves de Carvalho (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Santa Casa de Misericórdia (4º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Gracinda Augusta de Menezes (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (4º districto).—Concedo 60 dias.

Custodio Manoel Fernandes (4º districto).—Concedo 30 dias.

Mariana Guimarães Castro (4º districto).—Concedo mais 30 dias.

Domingos José Affonso Leite (4º districto).—Deferido.

Avelino Francisco de Almeida (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Agostinho Monteiro da Fonseca (6º districto).—Acceito o concreto.

Felisdoro Gaio (6º districto).—Approvado nos termos da informação.

Leocadia de Barros Teixeira da Nobrega (6º districto).—Deferido.

Souza Filho & Comp. (6º districto).—Certifique-se.

Castro & Mono (6º districto).—Concedo 60 dias.

Margarida da Silva Nogueira (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Rodrigues de Mattos (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Pontes Cordeiro (8º districto).—Deferido nos termos da informação.

Americo Obriaender.—Deferido.

G. Coatalam.—Sciencie.

Isnard & Comp.—Certifique-se.

Arthur F. Machado Guimarães.—Certifique-se.

Deolito Maia.—Certifique-se.

Romeu Moreira Amorim.—Deferido.

Maria Thereza Petra da Fonseca.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 19 do corrente foi exonerado do cargo de 1º supplente do delegado do 26º districto policial o Dr. Gastão Santelino Gomes dos Santos e nomeado para substitui-lo o Dr. Hernani de Souza Carvalho.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de maio de 1911.

Ao juiz da 5ª Pretoria, apresentando Maria Magdalena, afim de assignar termo do tomar occupação, visto ter terminad, na Colonia Correccional de Dous Rios a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juiz.

Ao juiz da 8ª Pretoria, apresentando João Francisco de Azevedo e Antonio Soares

de Souza, para assignarem termo de tomar occupação, visto sahirem da Colônia Correccional.

Ao juiz da 7ª Pretoria, communicando ter sido recolhido a Detenção, a sua disposição, Sebastião de Lyra, incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal.

Ao juiz da 10ª Pretoria, apresentando Paulo Dias da Silva, Evangelina Marcondes Ferraz, Verissimo José Raymundo, Julio Gomes da Rocha e Marcos Paulo de Santa Anna, afim de assignarem termo de tomar occupação, por virem da Colônia Correccional de Dous Rios, onde cumpriram pena.

Ao juiz da 13ª Pretoria, apresentando Oronte Machado Miguel, Amalia do Nascimento Bayma, Domingos Duarte, Antonio Alves Guimarães, Firmo Marques, Epiphanyo Manoel Antonio de Oliveira e Maria Martinha do Rosario, vindos da Colônia de Dous Rios, onde cumpriram pena, afim de assignarem termo de tomar occupação.

Ao Sr. ministro da Viação, requisitando passagens e os Estados do Ceará e Matto Grosso para os indigentes Antonio Pedro de Lima, Pedro Alexandrino de Araújo e Pedro Celestino de Oliveira, que obtiveram alta do Hospital da Misericórdia, onde se achavam em tratamento.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, apresentando Pacifico da Paz, para ser identificado.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Sebastião de Lyra, a disposição do juiz da 7ª Pretoria.

Ao 3º delegado auxiliar, apresentando os indivíduos João Soares, Eduardo de Araújo e José Azeites, remetidos a esta repartição pela guarda-moria da Alfandega, como contrabandistas.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando Horacio Manoel Correa para ser encaminhado a sua residência, em S. Francisco de Paula.

Ao cônsul geral da America do Norte, communicando o fallecimento, no Hospicio Nacional de Alienados, de um seu compatriota de nome James Morgan, internado no dia 16 de janeiro do corrente anno.

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando a troca de um bilhete de passagem do vapor *Maranhão*, por outra do paquete *Brazil*, de viagem amanhã para a Bahia.

Ao Hospicio Nacional de Alienados foram recolhidos dous indigentes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Viuva A. P. Monteiro, por seu procurador, pedindo pagamento de 112\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Mancel de Moraes Cavalcanti, auxiliar do *Diário Official*, pedindo prorogação de licença. — Venha por intermedio da directoria da Imprensa Nacional.

Augusta do Bulhões Pereira, viuva de Manoel Pereira Junior, cobrador da Recebedoria do Districto Federal, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 416—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o Dr. José Cardoso de Moura, Brazil, director da Polyclinica Geral do Rio de

Janeiro, em petição de 21 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos de oito caixas vindas de Nova York no vapor *Hughenden*, contendo material para a montagem do elevador da mesma Polyclinica.

N. 417—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 40, de 6 do corrente mez, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 3.338.031 kilos de carvão de pedra, vindos de Cardiff no vapor *Jova*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 418—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.113, de 9 do mez corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de um barril marca CBN, contendo obras de porcelana, vindo no vapor *Magellan* e consigna-lo ao commandante do Batalhão Naval, e bem assim de uma caixa marca—Batalhão Naval—contendo artigos de metal branco prateado e não prateado, de cutelaria e outros, vindo no vapor *Chili* e consignada ao commandante Marques da Rocha.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 19—Communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de abril proximo findo, que foram entregues ao Dr. Epaminondas Estêves Ottoni as cinco arrolas da divida publica sorteadas, ns. 21.642, 37.486, 37.493, 37.496 e 37.498, do valor de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897, de sua propriedade, titulos esses que se achava depositados na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia de parte da fiança do secretario pagador da Commissão Fiscal da Estrada de Ferro Madeira a Mumuré, José Vieira da Cunha.

—Sr. director da Casa da Moeda.

N. 32—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar para que sejam entregues ao major Valerio Augusto de Amorim Caldas, conforme solicitou o ministro da Guerra em aviso n. 353, de 8 do corrente mez, as 150 medalhas de ouro que ahi se acham promptas e que se destinam a officiaes e praças do Exercito.

N. 33—Communico-vos para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, que, segundo deu conhecimento o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 2.053, de 9 tambem deste mez, deixam de ser cedidas 500 baricas de cimento para as obras desse estabelecimento, por isso que existem apenas em deposito, daquelle ministerio, 11 baricas do referido material.

N. 34—Enviando-vos o incluso processo em que Albano Ferreira de Moraes e sua mulher pedem seja lavrada escriptura de venda á Fazenda Nacional, dos predios ns. 3, 4, 5 e 6 da avenida n. 47, antigo 29, da rua Visconde de Itaipua, por estarem comprehendidos, segundo allegam, na desapropriação autorizada pelo decreto n. 1.742, de 26 de julho de 1894, peço vos pronuncieis novamente sobre o assumpto.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 44.—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal João Zacharias Ferreira da Costa, designado para inspecionar as circumscriptões do Estado do Maranhão, iniciou o serviço no dia 18 de março ultimo, segundo informou a Delegacia Fiscal no mesmo Estado em telegramma de 13 do corrente mez.

—Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 45—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 271, de 25 de março ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea o sufficiente a fiança no valor de 100\$, prestada por José Mariano Coutinho, em moeda corrente, como reforço da de 610\$, ora elevada a 700\$, afim de garantir a sua responsabilidade e as de seus prepostos, no lugar de encerrado da arrecadação das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 38—Para que se possa resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 541, de 10 de março ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 13:230\$112, proveniente de varias contas de fornecimentos feitos a essa repartição em virtude de contracto celebrado, peço-vos providencieis no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos a respeito do alludido contracto, do qual não teve conhecimento o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 273, de 10 do mez proximo passado.

N. 178—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 199, de 2 de março ultimo, remette-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, o incluso processo de apontadoria de Antonio Coelho Barreto no cargo de administrador dos Correios do Estado de Sergipe.

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 178—Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidos passes em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações Poços de Anta, Dros, Triumpho e Glycerio, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscriptão do Estado do Rio de Janeiro Mario Werneck de Castro, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. gerente da Estrada de Ferro Visconde de Quissamã:

N. 179—Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidos passes em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações Conde de Araruama e Quissamã, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscriptão do Estado do Rio de Janeiro Mario Werneck de Castro, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77—Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 28 de abril proximo findo, que, competindo a essa delegacia, nos termos do art. 22, n. 5, do regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, nomear o escrivão para a Mesa de Rendas de Capacete, independentemente de approvação do sr. ministro, devedo, entretanto, dar-se conhecimento ao Thesouro dos actos dessa natureza, simplesmente para o respectivo assentamento.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 78—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo, quatro mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Gentil de Castro Samico, para tratamento de saude.

—Sr. delegado fiscal n. Bahia:

N. 117—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de abril proximo findo, resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno do marinhães sito no arraial de Santo Amaro do Catú, municipio de Itaparica, nesse Estado, feita por essa delegacia, ao coronel

Theophilo Gomes de Mattós, conforme o processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 21 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria do Patrimonio o que incluso vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João de Castro e Silva na petição encaminhada com o vosso officio n. 58, de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 29 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei organimentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pelo requerente e destinado á irrigação do terreno de sua propriedade, sito nessa cidade.

N. 93 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Gentil Alves de Carvalho na petição encaminhada com o vosso officio n. 60, de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 29 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei organimentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pelo requerente com destino á irrigação e canalização de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o pedido de isenção de direitos, feito por Lisandro Nicoletti e Americo da Costa Madeira, por intermedio do governo desse Estado, para material destinado á montagem de uma fabrica de tecidos nessa capital e a que se refere o vosso officio n. 24, de 4 de março ultimo, visto o alludido pedido não ter fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Ichiroco Ley & Comp., contractantes da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itapú, em petição de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XV do contracto annexo ao decreto n. 7.837, de 27 de janeiro de 1910, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado durante um anno, excluindo-se, porém, tres mil metros de manilhas de barro de diversos diametros.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição de 24 de abril proximo findo, transmittida com o vosso officio n. 54, de 28 do mesmo mez e em que Leodegario Padilha de Oliveira, collector das rendas federaes em Olinda, nesse Estado, pede prorrogação por 60 dias do prazo que lhe foi concedido para reforçar sua fiança, resolveu, por despacho de 10 do mez corrente, conceder a prorrogação pedida.

Confirmo assim meu telegramma do dia 11.

N. 150 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 24 de março ultimo e relativo á isenção de direitos solicitada pela Prefeitura Municipal do Recife, para material destinado á construção do matadouro municipal, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril proximo findo que, estando o material de que se trata comprehendido no art. 27, alinea XIII, da vigente lei organimentaria da receita, devo a requerente dirigir-se directamente á Alfandega desse Estado, na forma do disposto no art. 28 da citada lei.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que Arsenio Celestino Pimentel representa contra empregados da extincta Thesouraria de Fazenda nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito, o que, aliás, já vos foi exigido pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 72, de 17 de dezembro de 1907, com a qual foi encaminhado a essa repartição o primitivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de abril proximo findo, que não pode ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pelo presidente da Sociedade do Tiro Brasileiro de S. Borja, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 41, de 23 de março ultimo, visto o referido pedido não ter fundamento legal.

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Centro Economico na petição transmittida com o vosso officio n. 350, de 6 de dezembro do anno passado, e a que se refere o de n. 30, de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos de 48 pulverizadores de cobre para sulfatar parreiras, a que se refere a inclusa relação.

— Sr. delega lo fiscal em S. Paulo:

N. 307 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Liga Paulista Contra a Tuberculose na petição encaminhada com o vosso officio n. 126, de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 7 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei organimentaria da receita, dos artigos discriminados na inclusa relação, vindos do Havre e destinados á distribuição gratuita aos doentes pobres soccorridos pelo Dispensario Clemente Ferreira, fundado por aquella associação.

N. 309 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos nomeando os seguintes agentes fi caes dos impostos de consumo nesse Estado: Antonio Engler Bicudo, para a 15ª circumscripção; João Elborato da Conceição, para a 19ª; Gustavo Pinheiro de Mello, para a 21ª, e Carlos de Souza Castro, para a 23ª.

N. 310 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluvias na petição encaminhada com o vosso officio n. 133, de 22 de março ultimo, resolveu, por acto de 7 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e taxa de expediente, nos termos dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e 7.170, de 2 de novembro de 1908, e de accordo com o art. 2º, § 22, e art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material referido na inclusa relação, a ser importado pela requerente, no corrente anno, com destino á construção, conservação e custeio da linha Rio Claro e ramaes do Jahu e Baurit.

N. 311 — Remetto-vos, para os os fins convenientes, as inclusas portarias concedendo as seguintes licenças: de tres mezes, em prorrogação, ao conferente da Alfandega de Santos José Solon de Mello, de 90 dias, ao 4º escriptuario da mesma repartição Licio Fortunato.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Em resposta ao vosso telegramma de 30 de janeiro ultimo, em que pedis providencias sobre o flicto de haver sido retirada a guarda que nessa delegacia era feita

por força do Exercicio, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de abril proximo findo, que, segundo communicou o Ministerio da Guerra no aviso n. 305, de 3 do referido mez de abril, não pode ser restabelecida a mesma guarda, visto que nesse Estado existe apenas uma companhia de caçadores com reduzido numero de praças.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 426 — Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma do delegado fiscal em Sergipe, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa das estampilhas com a maxima urgencia cuja autorização consta da ordem desta directoria n. 408, de 15 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Devolvendo o processo de recurso de Borstelmann & Comp., encaminhado com officio dessa delegacia n. 92, de 19 de dezembro do anno proximo passado, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

N. 34 — Devolvendo o processo de recurso de Borstelmann & Comp., encaminhado com o officio dessa delegacia n. 95, de 19 de dezembro do anno proximo passado, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

PORTARIA

N. 13 — Recommendo ao Sr. Julio Eriço Diniz, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Barra, servindo de collector, que faça entrega da repartição a seu cargo com os respectivos valores e documentos ao seu successor José Henriques da Silva, nomeado para aquella logar por titulo de 24 de março ultimo; devendo essa entrega ser feita mediante as formalidades do art. 29 e paragrafos das instrucções annexas ao decreto 4.050, de 25 de junho de 1901.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1911

A. Barandier — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Bandeira Rodrigues. — Idem, idem.

J. J. Murchaut. — Idem, idem.

Manoel da Silva Ribeiro. — Selle o documento do fl. 1.

Antonio Ciazzo. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

João Fernandes Maciel Pacheco. — Entre-gue-se nos termos do parecer, annexando este requerimento ao processo.

Luiza Muriety dos Santos. — Selle o documento do fl. 5.

Borges & Tavares. — A petição reclamada já foi despachada a 14 de março e averbada a transferencia, não procedendo, portanto, a reclamação.

Etelvina do Carmo. — Selle o documento do fl. 8.

Augusta Pereira de Moraes. — Pague o imposto em debito.

José Silva Tor Caetano. — Pague o imposto em debito.

Francisco Ferreira. — Não havendo alteração de classificação, nada ha que providenciar.

Alexandre Salles Guerra. — Substitua-se

as certidões de 1910 e 1911, na forma do parecer.

Dunas Lugo & Xavier.—A' 2ª sub-directoria.

Sebastião Monteiro.—Estando cumprido o despacho supra, transfira-se.

Luanha & Ferreira.—Transfira-se. Impo-
ponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44
do regulamento anexo ao decreto n. 5.142,
de 27 de fevereiro de 1904.

Virginia Leal Chaves.—Note-se a vacan-
cia e sendo o prédio abastecido por hydro-
metro, nenhuma deducção cabe a esta di-
rectoria fazer.

J. Danbergne & Comp.—Dê-se a baixa.
Rosa Augusta Gaspar.—Deduza-se cinco
mezes.

Freitas & Costa.—Proceda-se á alteraçã
nos termos do parecer.

Luiz Ferreira da Costa Pinto.—Deduzam-
se quatro mezes em 1910.

Beatriz, menor, por sua mãe, Clementina
M. Corrêa Braga.—Deduzam-se tres mezes
em 1910.

José Fialho S. Raposo.—Deduzam quatro
mezes em 1910.

Paschoal Felipe.—Transfira-se.

Lucio Baptista de Magalhães.—Selle o
documento de fls. 4.

Manoel F. da Cruz Velloso.—Satisfaz a
exigencia.

Camillo & Bastos.—Averbe-se a mudança.

J. P. Domingues da Silva.—A' vista do
parecer, nada ha que deferir.

Joanna Ferreira P. de Souza.—Annule-se
a divida constante da contra-fé junta, offi-
ciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda
Publica.

Constantino & Ribeiro.—Averbe-se a
mudança.

Francisco de Oliveira Gomes.—Complete
com revalidação a sello do documento.

Pedro José de Araujo Gomes.—Transfi-
ra-se.

Luiz Bernaut.—Selle o documento de
fls. 3 e pague o debito accusado no parecer.

Francisco Martins.—Annule-se a divida
de que se trata e officie-se á Procuradoria
Geral da Fazenda Publica. Façam-se as de-
vidas averbações para que se não reproduza
a exigencia.

Eduardo P. Guinle.—Archive-se.

Martins & Dias.—A' 2ª sub-directoria.

Francisco Machado Dias.—Pague o im-
posto em debito.

Theophilo Borges de Freitas.—Transfi-
ra-se.

Calidonio Coelho.—Idem.

Ermelinda Lopes.—Transfira-se.

Bernardino, Fernandes & Comp.—Idem.

Maria Adelaide Castilho de Magalhães.—
Idem.

Maria A. S. de Vasconcellos.—Idem.

Delphina dos Anjos.—Idem.

A. Aloim & Comp.—Idem.

José Coelho Guruterir & Comp.—Idem.

Antonio Joaquim Rosas.—Idem.

Antonio Carlos Valente & Comp.—Idem.

Antonio Antunes.—Idem.

Senhorinha Agra Guimarães.—Idem.

João Nunes da Silveira.—Idem.

Alfredo & Simões.—Idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos
do Brazil.—Idem.

José S. M. Braga.—Idem.

Joaquim Antonio da Silva.—Idem. Impo-
nho a multa de 50\$, de accôrdo com o art. 44
do regulamento anexo ao decreto n. 5.141,
de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 19 de maio de 1911

Entradas

Mil réis ouro..... 680\$000
Libras..... 2.332
Equivalente a..... 36:127\$500

Saídas

Libras..... 1.980 1/2
Equivalentes a..... 29:707\$500
Foram trocadas notas di-
laceradas na importan-
cia de..... 19:200\$000
Existencia em cofre..... 265.883:540\$000
Equivalentes a libras..... 17.725.569-7-8

Caixa de Conversão, 19 de maio de 1911.
— O escriptuario, Antonio da Cunha Ma-
chado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 19 de Maio de 1911

Expediram-se os seguintes officios :

Ns. 919/926, contas das publicações feitas
no *Diario Official* no 1º trimestre de 1911,
pertencentes ás diversas repartições da Pre-
feitura Municipal.

N. 927, conta de publicação feita no *Di-
ario Official*, no 1º trimestre de 1911, para a
Prefeitura Municipal de Nietheroy:

N. 928, idem, idem Assembléa Legisla-
tiva do Estado do Rio de Janeiro.

N. 929, idem, idem Secretaria Geral do
Estado do Rio de Janeiro.

Ns. 930/948, idem, idem, pertencentes ás
diversas repartições dependentes do Minis-
terio da Marinha.

Ns. 949/951, idem, idem, do Ministerio
das Relações Exteriores.

Ns. 952/966, idem, idem, do Ministerio
da Fazenda.

Ns. 967/1017, contas das publicações feitas
no *Diario Official*, no 1º trimestre de 1911,
pertencentes ás diversas repartições do Mi-
nisterio da Justiça.

Ns. 1018/1032, idem, idem, do Ministerio
da Guerra.

Ns. 1033/1042, idem, idem, do Ministerio
da Agricultura.

Ns. 1043/1057, idem, idem, do Ministerio
da Viação.

N. 1058, ao Sr. presidente da Camara dos
Deputados, enviando provas de composição
de discursos.

N. 1059, ao Sr. director do Gabinete do
Ministerio da Fazenda, communicando que a
distribuição da obra «La Politique Mone-
taire du Brésil», do Dr. Pandiá Calogeras,
foi feita de accôrdo com a ordem constante
da Portaria de Fazenda de 5 de Novembro
do anno findo, constando de 2.000 volumes,
distribuidos segundo indicações daquella
Portaria. Quanto ao «Relatorio do 3º Con-
gresso Scientifico Latino Americano», (6 vo-
lumes), foi entregue toda a edição na Se-
cretaria do mesmo Congresso.

Requerimentos despachados

Firmão Gomes de Oliveira.—Não ha-
vendo vaga não pôde ser admittido.

Leopoldo Pereira de Souza.—Deferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de maio de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 118 — Submettendo á assignatura de
S. Ex. as cartas-patentes ns. 46 e 47, expe-
didas á Companhia de Seguros Lloyd Pa-
raense.

N. 119 — Enviando, devidamente infor-
mado, o processo do requerimento em que a
Nord Deutsche Versicherungsgesellschaft
solicita approvação dos novos estatutos.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 120 — Enviando, devidamente infor-
mado, o processo dos requerimentos em que

a Companhia de Seguros Lloyd Paraense so-
licita approvação das tabellas dos seguros do
vid.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Prudencio de Men-
donça Suzano Brandão do cargo de ajudante
de ordens do inspector da Fazenda e Fiscali-
zação;

O capitão de corveta medico Dr. Wen-
ceslão Francisco Magarão do cargo de coad-
juvante do Hospicio Central da Marinha;

O capitão-tenente Emmanuel Gomes Bra-
ga do cargo, que interinamente exerce, de
commandante do aviso *Teffe*;

O primeiro-tenente Octavio Penido Burnier
do cargo de ajudante da Capitania do Porto
do Estado do Pará;

Foram nomeados:

O capitão de corveta Prudencio de Men-
donça Suzano Brandão para exercer o cargo
de encarregado do detalhe a bordo do cou-
raçado *Minas Geraes*;

O capitão de corveta medico Dr. Augusto
Pereira da Silva Lima para exercer o cargo
de coadjuvante do Hospital Central da Ma-
rinha;

O capitão-tenente Emmanuel Gomes Bra-
ga para exercer o cargo de ajudante da Ca-
pitania do Porto do Estado do Pará;

Manoel Rodrigues Anchieta para exercer
o cargo de terceiro pharoleiro encarregado
do balisamento illuminativo da barra de
Camocim, no Estado do Ceará.

Foram concedidas:

Ao primeiro tenente engenheiro machi-
nista Dagoberto Bueno Paes Leme, em vista
do parecer da junta medica, 30 dias de li-
cença, na forma da lei, para tratar de sua
saude onde lhe convier;

Ao capitão-tenente Fernando Ferreira da
Silva, em vista do parecer da junta medica,
30 dias de licença, na forma da lei, em pro-
rrogação da que lhe foi concedida em por-
taria de 30 de março ultimo, para tratar de
sua saude onde lhe convier.

—Por igual acto da mesma data tor-
nou-se sem effeito a portaria de 28 de abril
ultimo que nomeou José Manoel de Souza
para exercer o cargo de 3º pharoleiro en-
carregado do balisamento illuminativo da
barra de Camocim, no Estado do Ceará.

—Transmitiram-se ao Supremo Tribunal
Militar:

A patente do capitão de mar e guer-
ra reformado José Bernardino de Queiroz
afim de ser na mesma apostilado o tempo
de serviço constante da certidão annexa;

As copias dos decretos de 10 do corrente
mez, reformando no Corpo da Armada os
officiaes constantes dos mesmos;

Cópia do decreto de 4 do corrente mez,
promovendo no Corpo da Armada os officiaes
constantes do mesmo;

Cópia do decreto de 10 do corrente, gra-
duando no Corpo da Armada os officiaes cons-
tantes do mesmo;

Cópias dos decretos de 10 do corrente
mez, promovendo e graduando no Corpo
de Commissarios da Armada os officiaes
constantes do mesmo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1911

Sr. 1º Secretario da Camara dos Depu-
tados:

N. 2.258—Passo ás vossas mãos afim de
ter o conveniente destino, a inclusa mensa-
gem do Sr. Presidente da Republica, desta
data, propondo as bases para a fixação da
Força Naval para o anno de 1912.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação as seguintes bases para a lei de fixação da Força Naval durante o exercicio de 1912:

Art. 1.º A força naval para o exercicio de 1912, constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros e de outros que porventura sejam contractados;

§ 2.º De 10, no maximo, aspirantes a guardas-marinha e 30 alumnos do curso de machinas da Escola Naval;

§ 3.º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, inclusive 118 para a Companhia Fluvial de Matto Grosso;

§ 4.º De 2.000 marinheiros contractados;

§ 5.º De 1.500 foguistas contractados;

§ 6.º De 5.000 aprendizes marinheiros;

§ 7.º De 600 praças do Batalhão Naval.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das escolas de aprendizes será de 6 annos a contar da data do assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 4.º O tempo de serviço dos voluntarios será de 3 annos.

Art. 5.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pelo voluntariado sem premio, por pessoal da Escola Naval e Aprendizes Marinheiros, e na insufficiencia deste pelo pessoal contractado ou mediante sorteio entre individuos alistados na marinha mercante, de conformidade com o § 4.º do art. 87 da Constituição da Republica.

Art. 6.º Os voluntarios perceberão a gratificação diaria de 125 réis e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, terão a gratificação de 250 réis diários.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço, com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual á metade do soldo simples da classe respectiva, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou reengajarem, terão direito, em cada engajamento, ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais approvadas nos cursos de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas nas tabellas annexas ao mencionado decreto, além dos demais vencimentos que lhes competirem.

Art. 10. Nenhum individuo poderá, na vigencia desta lei, ser admittido ao serviço da Marinha de Guerra sem que apresente documentos comprêbatorios de boa conducta.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.275—Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa cópia do termo de obito de Raymundo Romulo de Carvalho, occorrido a bordo do paquete nacional *Pará*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.276 — Respondendo o vosso officio n. 11, de 23 de fevereiro ultimo, transmitto á inclusa cópia do officio n. 65, de 22 de abril proximo findo, da Capitania do Porto do Ceará, e bem assim diversos documentos

exigidos por esse Tribunal e referentes á concurrencia para o fornecimento do grupo — Açogue — aos estabelecimentos de Marinha no exercicio de 1910.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.277—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta n. 1.141, de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 407, de 26 de abril ultimo, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Hormisdas Maria de Albuquerque, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de tres annos, tres mezes e 13 dias, em que estudou com aproveitamento o extinto curso de preparatorio annexo a Escola Naval e como paizano o 1º anno do curso superior, tudo de accordo com a lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908 e com a Provisão de 18 de agosto de 1894.

N. 2.278—Em resposta ao vosso officio n. 294, de 23 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta n. 1.092, de 12 de abril ultimo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do armeiro de 1ª classe Martinho Soares da Costa, do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo total de seis annos, seis mezes e quatro dias, em que serviu como foguista extranumerario em diversos navios da Armada, inclusive o tempo de serviço na Divisão Naval em operações de guerra no porto da Bahia, em 1897.

N. 2.279—Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 320, de 29 de março ultimo, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta n. 1.113, de 8 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, para os effeitos de sua futura reforma, mais o periodo de um anno, onze mezes e oito dias, além dos oito mezes e oito dias, já reconhecidos, no aviso n. 669, de 9 de fevereiro do corrente anno, em que estudou com aproveitamento o extinto curso previo da Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

—Sr. Inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.280—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear para fazerem parte da commissão examinadora do concurso ás vagas de sub-commissarios da Armada os seguintes docentes da Escola Naval:

Portuguez e francez, Dr. João Cordeiro da Graça; inglez, Dr. Eugenio Guimarães Rebello; mathematica, Drs. Diogenes Buys de Lima e Silva e Armando Ferreira; geographia e historia, Dr. Carlos Haroldo de Abreu; e direito, Dr. Olavo Luiz Vianna.

N. 2.282 — Em resposta ao vosso officio n. 551, de 19 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta n. 1.137, de 4 do corrente, resolvi indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que o sub-commissario Octavio Santos pedia melhor collocação na respectiva escala.

N. 2.283 — Declaro-vos para os devidos fins e em resposta ao vosso memorandum n. 380 de 17 de março ultimo, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.081, de 6 de abril ultimo, resolvi mandar contar ao segundo-tenente commissario Luiz Francisco da Silva, como de embarque, o periodo de 15 de julho de 1909 a 20 de outubro do mesmo anno, durante o qual esteve embarcado no cruzador *Barroso*, como auxiliar do respectivo commissario.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.284 — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 136, de 18 de março ultimo, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.090, de 30 do referido mez, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de tres annos, oito mezes e 13 dias em que serviu como pharmaceutico de 4ª classe contractado.

N. 2.285—Recomendo vos providencias no sentido de serem organizadas bases a serem observadas na concurrencia para o fornecimento das embarcações cuja construção foi autorizada na lei do orçamento, cumprindo que requisitos da Superintendencia de Navegação os necessarios esclarecimentos.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 2.281 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear para fazerem parte da commissão examinadora de concurso ás vagas de sub-commissarios da Armada os seguintes docentes dessa escola:

Portuguez e francez, Dr. João Cordeiro da Graça; inglez, Dr. Eugenio Guimarães Rebello; mathematicas, Drs. Diogenes Buys de Lima e Silva e Armando Ferreira; geographia e historia, Dr. Carlos Haroldo de Abreu; e direito, Dr. Olavo Luiz Vianna.

N. 2.286 — Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 184, de 10 do mez passado que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.128, de 4 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do continuo dessa escola José Claudino da Silva, para os effeitos de sua futura aposentadoria, além do tempo que já foi reconhecido pelo aviso n. 3.031, de 7 de julho de 1908, mais o periodo de nove annos, oito mezes e quatro dias, em que serviu como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais e também como marinheiro contractado desse estabelecimento, tudo nos termos no art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

—Sr. inspector de machinas:

N. 2.287—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.126, de 4 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do segundo tenente engenheiro machinista Oscar Uzeda Lima, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de dois annos, dez mezes e tres dias em que estudou com aproveitamento não só na extinta Escola de Machinistas Navais como também no curso de machinas, annexo á Escola Naval, nos termos do art. 61 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 2.288 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, já approvedo, o termo em cópia, do contracto lavrado com o professor Alfredo Yust para exercer o cargo de professor do ensino primario na Escola de Aprendizes de Marinheiros do Estado de Pernambuco e que veio annexo ao vosso officio n. 471 de 12 do corrente mez.

N. 2.289—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvedo, o termo em cópia do contracto lavrado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe com o cidadão Olivio Macieira, para exercer o cargo de professor do ensino primario da mesma Escola.

e qual veio annexo ao vosso officio n. 468, de 12 deste mez.

— Sr. capitão de mar e guerra graduado inspector de machinas:

N. 2.290 — Comunico-vos, em solução ao vosso officio n. 746, do 27 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.144, de 8 do corrente, indeferir o requerimento do segundo tenente engenheiro machinista extranumerario Nemesio de Seixas Cunha, pedindo readmissão no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.291 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, devidamente approvado, o termo em cópia, do ajuste a celebrar-se com Lage Irmãos para execução das obras accrescidas aos reparos do cruzador torpedeiro *Tupy*, o qual veio annexo ao vosso officio n. 763, de 10 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Contra-mestre Antonio Francisco de Paiva. — Venha pelos canais competentes.

Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente foram nomeados adjunto de grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça o 1º tenente João Moreira Cesar Barroso e subalterno da 2ª companhia de alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia o 1º tenente Henrique Ernesto Dias.

Expediente de 10 de maio de 1911

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados, livres de direito, na Alfandega de Corumbá, os materiais de que trata o officio que se envia por cópia, destinados ás obras dos edificios dos quartéis do 13º regimento de infantaria e 3º de cavallaria (aviso n. 371);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 200:134:950, ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 368);

De 4:020:084, sendo: a Fernandes Milmo & Comp., 286:160; a J. L. Rodrigues da Costa, 806:540; a Laport, Irmão & Comp., 512:480; a Louis Hermann & Comp., 493; e a Moreno Borlido & Comp., 1:921:904 (aviso n. 369);

De 20:40:161, sendo: a Americo Antonio Coelho, 155:100; a Antonio Fernandes Leite, 2:659:200; a Bragança Cid & Comp., 10:132:021; a Gonçalves Castro & Comp., 70:400; a José Marinho Soares Junior, 1:110; a Merino & Comp., 358:200; e a Orlando Rangel & Comp., 5:917:140 (aviso n. 370).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, declarando que nesta data é posto á sua disposição, conforme pediu, o 1º tenente Fernando Jorge de Barros, afim de auxiliar o Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 201:692:456, para attender ao accrescimento de despesa proveniente da reorganização do Hospital Central do Exercito.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que os torrieiros reformados voluntarios da patria Horacio Pereira de Santiago e Augusto Cesar Perez Torres pedem o pagamento do soldo correspondente ao posto de 2º tenente de accordo com a tabella A da lei em vigor.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes Manoel de Carqueira Daltro Filho, do 5º regimento de infantaria, e Alvaro Gentil de Souza Mendes, do 4º da mesma arma, conforme pediram.

Mandando:

Declarar ao inspector da 6ª região, em solução ao seu officio de 30 de março findo, que as clavinas Winchoster, de que tratou no mesmo officio e que se acham a despacho na Alfandega de Macaé, são consideradas armamento de caça por aviso de 18 de outubro de 1905 e independem de licença os despachos para as mesmas;

Providenciar para que os 3ºs sargentos excedentes do quadro geral das praças das unidades das diferentes armas passem a aggregados ás mesmas armas, devendo ser incluídos nas vagas que se forem dando nos corpos e repartições que os possam comportar.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Anullando a concorrência celebrada no Arsenal de Guerra de Cuyabá para a aquisição dos artigos de forragem e ferragem no actual semestre, devendo taes artigos ser adquiridos administrativamente para o que são fixados os valores de 5\$705 para forragem, \$270 para a ferragem de cavallo e \$217 para a de muar, tudo no mesmo semestre;

Fixando em 4\$400 o valor da etapa e em 1\$871 o dos extraordinarios para a guarnição do Anapi durante o actual semestre, e declarando que, no futuro, deverá o arraqamento ser feito mediante concorrência na forma da lei.

Di 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 400\$, para pagamento ao 2º tenente reformado Nuno Corrêa de Moraes (aviso n. 372);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 2:340\$ a Manoel de Oliveira Brandão (aviso n. 373).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 14:024:724 para pagamento ao auditor de guerra Dr. Garcia Dias de Avila Pires.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o coronel reformado Francisco Ignacio de Meirelles pede que sejam apostillados em sua patente os serviços que prestou na Campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando admitir no Sanatorio Militar de Lavrinhas o cabo foguista da Armada Adão Joaquim de Souza, conforme pediu o Ministerio da Marinha.

Transferindo para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 3º esquadrao do 3º regimento de cavallaria Hermenegildo Hyppolito Domingos.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de maio de 1911

— Aviso n. 22 — Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o inclusão officio do Sr. consul do Brazil em Obrilhar, communicando o embrique, no vapor *Provencia*, de 192 familias de emigrantes, destinadas ao Estado de S. Paulo, via

Santos, por ser a materia que nelle se contém da exclusiva competencia do ministerio a vosso cargo. Saude e fraternidade.

Officio n. 70 — Sr. 2º secretario do Directorio do Partido Democrata de Belmonte:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa, que fizestes a S. Ex., de uma cópia da acta da 4ª reunião do Directorio do Partido Democrata de Belmonte, effectuada em 19 de abril proximo passado. Saude e fraternidade.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de maio de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 3:60\$ ao Dr. Alberto de Faria, alugueis do predio occupado pela Inspectoria de Illuminacão, nos mezes de janeiro a abril ultimos (aviso n. 1.121);

Sobre o de 180:243\$916 a Antonio da Costa Lage e Alfredo Braga, trabalhos executados para a Estrada do Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (aviso n. 1.123);

Sobre o de 241:719\$072 a Sigand & Lieberman, idem, idem, para a mesma em março ultimo (aviso n. 1.124);

Sobre o de 8:878\$ a M. Silva, concertos executados nas lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, pertencentes á Directoria Geral dos Correios, em fevereiro e abril ultimos (aviso n. 1.125);

Sobre o de 140:487\$290 á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, garantia de juros no 2º semestre de 1910 (aviso n. 1.126).

— Remetteu-se ao director da Despesa Publica a folha na importancia de 11:82\$ de vencimentos do pessoal tecnico e auxiliar da commissão de desobstrucção dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo (officio n. 216).

Requerimentos despachados

Jornal *A Republica*, pelo seu director, pedindo pagamento de differença que deixou de receber na sua conta, na importancia de 6:820\$. — Tratando-se de conta liquidada e com cujo pagamento se conformou o supplicante, não ha que deferir.

Idem, idem, pedindo pagamento do excesso que foi descontado na conta de 3:990\$, além dos 20 %. — Tratando-se de conta liquidada e que foi paga com acquiescencia do supplicante, na ha que deferir.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Di 18 de maio de 1911

José Jeronymo Chaves, aposentado por decreto de 17 do corrente. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, constando na mesma o tempo decorrido até a publicação no *Diario Official* do decreto que o aposentou e até quando contribuiu para o montepio.

Firmino Ancora Lins de Vasconcellos, pedindo reversão, para os seus tutelados Mario José de Faria Lemos e Maria Luiza de Faria Lemos, da pensão do montepio que deixou de perceber, por haver contrahido novo casamento a mãe dos mesmos menores. D. Maria Francisca Ancora de Faria Lemos, viuva do contribuinte Luiz de Faria Lemos. — Deferido.

D. Ernestina Evangelista Ramos, de Andrade, pedindo os favores de montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Antonio Domingos de Andrade Junior, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente a justificação de que

trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, bem como certidão do registro civil do nascimento de sua filha Adelia, si certo q. nasceu ella em abril de 1889, conforme consta da certidão de baptismo. As suas filhas maiores de 21 annos, si são solteiras, representem-se no processo por meio de petição.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1911

João José de Gouveia Neves, ex-¹o escripturario das estradas de ferro Sul e Central de Pernambuco, pedindo ser nomeado para uma das repartições dependentes deste ministerio. — Aguarde oportunidade.

Arthur Botelho, servente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Indeferido, a vista do laudo de inspecção de saúde.

Diogenes de Lima e Silva, conferente de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem de tempo em que serviu no Ministerio da Guerra, para os efeitos do art. 63 do regulamento. — Sim, para os efeitos da aposentadoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria desta data foi exonerado, a pedido, do logar de encarregado do serviço de inspecção do rio Paracatu, o engenheiro Gabriel Alencar de Albuquerque.

Expediente de 19 de maio de 1911

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser despachado, com isenção de direitos alfandegarios, o apparelho para sondagens dos terrenos que estão sendo estudados pela comissao fiscal de desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro (aviso n. 153).

Solicitaram-se do Ministerio da Marinha providencias no sentido das autoridades subordinadas a esse ministerio prestarem apoio ao serviço pluviometrico a cargo da Inspectoria de Obras contra as Secas (aviso n. 153).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-directoria do Expediente

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeadas:

A ajudante da agencia do largo da Lapa D. Estephania Augusta de Lacerda Verneck, para o cargo de agente da Gavea do Jardim;

D. Joanna Augusta da Silveira, para o cargo de ajudante da agencia da Gavea do Jardim;

Para o cargo de agente da estação de S. Christovão, a ajudante da mesma agencia Hortencia Navarro Colaca;

D. Maria Augusta Chaves Padci para o cargo de ajudante da agencia de S. Christovão;

D. Alda de Carvalho Gomes, para o cargo de agente da rua Real Grandeza.

Foram reinvidadas:

A agente do Correio da Gavea do Jardim, D. Paulina de Assis, para igual cargo no largo da Lapa;

A ajudante da agencia do Correio da Gavea do Jardim, D. Francisca Correa dos Santos, para igual cargo na agencia do largo da Lapa.

Foram exoneradas:

D. Maria Anonietta Armond Brandão, do cargo de agente do Correio do largo da Lapa;

D. Alice Guimarães, do cargo de agente do Correio da estação de S. Christovão.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1911

Oscar Pereira, praticante de 1^a classe da agencia do Correio de Santos, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Fernando Pinto Mattoso, carteiro da agencia de Cascadira, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Pio de Paula, agente do Correio de Monte Belo, em Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença para tratar de interesses fóra do paiz. — Concedo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1911

José Maximiliano Junqueira, pedindo autorização para importar animales reproductores, mediante auxilio do Governo. — Autorize-se.

Jacob Remier & Comp., mesmo assumpto. — Deferido.

José Soares Pereira Junior, mesmo assumpto. — Deferido.

Francisco Antonio Brandi, mesmo assumpto. — Deferido.

Bento Ferreira, solicitando auxilio para a importação de 30 gallinhas de raça. — De acordo com o regulamento em vigor, concedo autorização para importar 10 gallinhas.

Eduardo Torres Cotrim, solicitando autorização para importar dois touros de raça Red Lincoln. — Deferido.

CONSELHO MUNICIPAL

PRIMEIRA Sessão ORDINARIA

A hora regimental o Sr. Ozorio de Almeida, presidente, abriu a sessão com a presença de 14 intendentes.

Depois de lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, que consistiu de um requerimento de Joaquim Viriato de Freitas, pedindo reintegração no cargo de 2^o escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal.

Na hora do expediente o Sr. Leite Ribeiro justificou o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a Mesa officie ao Sr. prefeito solicitando os seis bons officios junto ás companhias de carris para, independentemente da intercepção nominal, ter cada uma das linhas dessas companhias um numero por distinctivo permanente, e lido esse numero, em algarismos de grande formato, no alto das duas extremidades dos vehiculos da respectiva linha, bem illuminado a noite, o que facilitará conhecer-se a conveniente distancia a aproximação do carro desejado, além de habilitar os analphabetos e mesmo os hosedeiros da cidade a reconhecerem, com muito maior facilidade, o vehiculo que lhes couven tomar. Esta providencia não é u na invenção de a. o. e s. n. e s. n. adaptação aos nossos carris, melhora mento h longo tempo usado nesses vehiculos publicos nas

mais adeantadas cidades da Europa e da America.

Posto em discussão, é approvado, sem debate, o requerimento.

O Sr. Zoroastro Cunha apresentou a seguinte

INDICAÇÃO

Indicamos que, por intermedio da Mesa do Conselho, se officie ao Ex. Sr. ministro da Viação solicitando do S. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, com a maior urgencia, canalizada a agua potavel e a indispensavel installação de esgoto na ilha do Governador, medidas essas de imperiosa necessidade, visto o augmento da população daquelle localidade.

Sala das sessões, 19 de maio de 1911. — Zoroastro Cunha. — Eduardo Raboeira. — Salvador Fontes.

Posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. EDUARDO RABOEIRA disse que quando, em 1909, se preparava uma grande manifestação ao illustre Sr. barão do Rio Branco, por occasião do seu anniversario natalicio, o orador pretendeu associar o Conselho a essa prova de apreço a eminente estadista e apresentou um projecto de lei, assignado tambem pelo seu collega Zoroastro Cunha, autorizando a Municipalidade a desapropriar o predio n. 14 da travessa do Senado para ali ser construida uma escola que teri ao nome de «Rio Branco».

Esse projecto logrou ser immediatamente approvado e ser convertido em lei. Posteriormente, tendo a Prefeitura de dar-lhe execução, não pôde levar a effeito a obra pretendida, porque verificou que a fachada do referido predio, a qual tem apenas 7 1/2 metros, não se prestava à construcção projectada. Pensou-se, então, em consultar o Conselho, afim de ser dada solução a este caso. Infelizmente teve esta assemblea os seus trabalhos interrompidos pouco depois e essa questão não pôde ser mais estudada.

O orador pensa ser opportuno o momento para o Conselho ultimar a homenagem que teve em vista. E pensa ser opportuno ainda não só pelo interesse que o Conselho toma em relação à instrucção municipal, como tambem pelo de hoje que tem o actual Sr. prefeito de solucionar o momentoso problema.

Na ultima mensagem lida ao Conselho, a primeira do Sr. general Bento Plácheiro, é evidente a preocupação de S. Ex. em considerar a instrucção p. n. a do Districto como um dos assumptos de mais relevancia.

O orador diz sentir-se feliz em apresentar um projecto de lei, não só porque presta alta homenagem ao Sr. barão do Rio Branco, a quem o Brazil tanto deve, como porque demonstra o seu interesse e instrucção primaria do Districto Federal.

Vem á mesa, é lido e enviado ás commissões respectivas o seguinte

PROJECTO

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.^o Fica o prefeito autorizado a desapropriar por utilidade publica os predios da rua Barão do Rio Branco, antiga travessa do Senado, que tem actualmente os n.^{os} 12 e 16, os quaes terrenos, conjuntamente com o do predio n. 14, já desapropriado, servirão para a construcção da «Escola Rio Branco», abrindo para tal fim a necessaria credito.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 19 de maio de 1911.

Eduardo Raboeira. — Zoroastro Cunha. — Voto á Mesa, foi lida e remetida a Commissão de Policia a seguinte

INDICAÇÃO

Indicamos que o Conselho Municipal passe a realizar suas sessões das 2 ás 5 horas da tarde.

Sala das sessões, 19 de maio de 1911. — Mendes Tavares. — Alberico de Moraes. — Salvador Fontes.

O Sr. HONORIO PIMENTEL justificou um projecto de lei autorizando o prefeito a mandar proceder, na zona suburbana, a diversos melhoramentos.

Este projecto teve as assignaturas dos Srs. Angelo Tavares, Pedro de Carvalho e Rodrigues Alves.

Passou-se á

ORDEN DO DIA

Annuncia-se e é, sem debate, encerrada a 1ª discussão do projecto n. 55, de 1906, regulando o provimento effectivo de escolas vagas na zona suburbana e dando outras providencias;

Posto a votos, é o projecto rejeitado.

Annuncia-se a 1ª discussão do projecto n. 57 de 1907, isentando as construcções de villas operarias de todos e quaesquer impostos, taxas e emolumentos.

O Sr. EDUARDO RABOEIRA requer que o projecto volte ás commissões respectivas. É' approvado.

O projecto n. 48 de 1906, em 1ª discussão, concedendo a Francisco José Lopes e outro permissão para collocação de cadeiras-reclame nos logradouros publicos, é rejeitado.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 47, de 1906, determinando que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios de predios deixam de executá-lo, no prazo que menciona, mediante as condições que estabeleço, foi, a requerimento do Sr. Leite Ribeiro, enviado ás respectivas commissões.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 22, de 1907, autorizando o prefeito a abrir concorrência para a construcção e exploração de pequenos mercados nos diferentes pontos que menciona, o Sr. Leite Ribeiro requer que volte ás commissões. É' approvado.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 6, de 1911, autorizando o prefeito a conceder ao engenheiro ajudante de 1ª classe da Directoria de Obras Orlando Corrêa Lopes um anno de licença sem vencimentos, o Sr. Ozorio de Almeida, presidente, deixa a sua cadeira para justificar o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio da Mesa do Conselho, se solicitem do Exm. Sr. prefeito as seguintes informações relativas ao ajudante de 1ª classe da Directoria de Obras e Viagem engenheiro Orlando Corrêa Lopes:

- 1º — Desde que data está licenciado;
- 2º — Qual o teor do despacho proferido pelo ex-prefeito na petição em que esse engenheiro requereu a licença em cujo goso esteve e que terminou a 24 de abril do corrente anno.

Posto em discussão, pediu a palavra o Sr. Eduardo Raboeira.

O Sr. presidente na fôrma do Regimento declara adiada a discussão.

O Sr. LEITE RIBEIRO requer urgencia para ser discutido o requerimento. Consultado o Conselho, é concedida a urgencia.

Oram sobre o requerimento os Srs. Ozorio de Almeida e Eduardo Raboeira.

Aos longo debate, o Sr. Ozorio de Almeida requer a retirada de seu requerimento, e é approvado que o projecto n. 6, deste anno, volte ás commissões.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente designou para a sessão de hoje a seguinte

ORDEN DO DIA

1ª discussão do projecto n. 45, de 1906, dispensando do imposto predial o predio onde funciona o dispensario S. Vicente de Paula dirigido pela irmã Paula;

1ª discussão do projecto n. 52, de 1906, determinando que sejam completamente arrazados os predios demolidos total ou parcialmente, cuja reconstrucção não fôr iniciada e concluida dentro do prazo que menciona;

1ª discussão do projecto n. 59, de 1906, autorizando o prefeito a entrar em accôrdo com o governo da União, afim de ser transferido para o serviço da Policia do Distrito Federal o necroterio publico;

1ª discussão do projecto n. 15, de 1907, providenciando sobre a substituição por plitibandas das beiradas de telhas dos predios na zona urbana, que derem para a via publica;

1ª discussão do projecto n. 16, de 1907, provendo sobre a criação de vinte escolas nocturnas;

3ª discussão do projecto n. 19, de 1907, regulando a cobrança do imposto predial e dando outras providencias.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despacho: Torres & Coelho. — Sellem o documento.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho do director geral: Engenheiro civil João Caetano da Silva Lara. — Compareça nesta directoria para esclarecimentos.

Foram multados: Pelo agente do 3º districto, Sacramento; Miguel Barreiros Cavanellas, estabelecido á rua do Ouvidor n. 137, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do dec. n. 189 de 24 de outubro de 1895 (estar bancando o jogo dos bichos no seu negocio, abusando as im da licença que lhe foi concedida).

Francisco Rodrigues Pereira, estabelecido á rua da Uruguayana n. 102, multado em 100\$, por infracção do art. 19 do dec. n. 373 de 13 de janeiro de 1897 (lançar lixo á via publica, na frente de seu negocio).

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Emilio Vetere, representante de José Cattalo, estabelecido á rua do Riachuelo n. 192, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 189 de 24 de outubro de 1895 (explorar no seu negocio o jogo dos bichos).

Marcolino Rodrigues, multado em 50\$, por infracção do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 1.063 de 30 de dezembro de 1905 (ter collocado, sem licença, duas columnas de ferro no armazem do predio n. 122 da Avenida Gomes Freire).

Pelo agente do 15º districto, Andarahy: Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, representada por Ricardo M. da Costa Ramos, multada em 400\$ (dois autos), por infracção do § 2º do art. 12 do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (não ter fechado a frente de seus terrenos da rua Maxwell sem numero, lotes ns. 1 a 4 e Gonzaga Bastos sem numero, lotes ns. 5, a 10).

Foram intimados:

Pelo agente do 15º districto, Andarahy: Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, proprietaria dos terrenos á rua Maxwell sem numero, lotes ns. 1 a 4 e rua Gonzaga Bastos sem numero, a fechar os referidos terrenos, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 2º districto, Santa Rita: Mariano Coelho Pereira da Fonseca, Jandyrá Amelia, Brazilio Coelho Durval e Jandyrá da Fonseca, a pagarem dentro de cinco dias na Directoria Geral de Obras a importancia da demolição executada pelo pessoal da Prefeitura, do predio á rua do Livramento n. 109.

Pelo agente do 19º districto, Inhauma: José Luiz de Mattos, proprietario do predio n. 70 da rua General Bento Gonçalves, a cumprir o laudo da vistoria realizada no referido predio, no prazo de quinze dias.

Directoria Geral de Fazenda

Sub-Directoria de Contabilidade

Despachos:

Pelo prefeito:

Miguel Cardozo. — Deferido.

Manoel Gomes Corrêa. — Deferido de accôrdo com a informação.

Antenor Vianna dos Santos e Domingos Teixeira da Silva. — CANCELLEM-SE.

Bertholdo Wachneldt. — Indeferido.

Oldemar Costa. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Domingos José da Costa. — Indeferido á vista do parecer do Dr. 2º procurador.

Sub-Directoria de Rendas

Predial

Despachos:

Pelo sub-director:

José de Araujo Coutinho e Manoel Lopes Pereira. — Certifique-se.

Ignacio Manoel Paulo Antunes. — Annulle-se.

Carlos José de Araujo Pinheiro. — Mantenho o lançamento de 6:840\$ á vista da sublocação.

Dario Alonso Gonçalves. — Aguarde revisão de lançamento.

Bernardino Dias Alves Pollery, Herminio Pereira da Fonseca (2), Jos Maria Fernandes, José Dias Duarte Junior (3), Joaquim José da Costa Faria, Maria Luiza Vieira Leite, Miguel da Silva Netto e outro e Souza Filho & Comp. — Attendidos.

João Teixeira da Cruz, Arthur Luz, Pedro de Alcantara, Maria Amelia da Silva Campos e Luiz Antonio Salgado. — Transiram-se.

Lindolpho de Carvalho, Thereza M. Fernandes, Heitor A. Ferreira, Pedro Lemos Pires, Feliciano B. de Souza Aguiar (Collectos), Cezar Augusto Guimarães, Dias & Comp., Henriqueta de Capanema e outro, Emilia Vaz Diniz da Silva e Guiomar Alvim da Silva Pereira. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo sub-director:

Francisco Antonio de Mello, Magalhães & Costa, Antonio Gonçalves Nora, Filgueiras & Macedo, José Gaspar, Medeiros & Comp., Pery & Vasques, Rodrigues & Cerqueira, Salvador Shousa & Comp., Antonio Gomes da Costa, Antonio Meira Alves, A. J. Vieira, P. L. Valverde & Comp., Souto & Castro, Julio Ferreira Pacheco, José Joaquim Baptista Leite, A. M. Guimarães & Comp., Costa & Gonçalves, Barros Paiva & Comp., Maria L. G. Pozzuoli e Manoel Pereira Jorge. — Deferidos.

Francisco Cascarelli, Guimarães, Abreu & Peuman, Francisco Teixeira Gomes, Gonçalves & Blanco, Hóestinghel & Comp., Dos & Comp., David de Almeida & Santos, Antonio Borges de Souza, Ladisláo Dias da Cunha, Joaquim da Cunha, J. Ribeiro, Taveira & Peixoto, Vical Cavalcanti & Leite, Nicoláo Mendes Guimarães, Salvador Conforto & Irmão, Leporro & Comp., João Augusto Cezar de Aguiar, Manoel Pinto de Souza e Joaquim Miguel. — Satisfacem as exigências.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:
João Marinho de Azevedo. — Conceda-se a licença.
Amélia de Barros P. Terra e Manoel Joaquim da Costa. — Deferidos, nos termos da informação.
Oscar de Almeida Gama, Light and Power (4.830), E. L. Lynch, Fernando Corrêa Lago, Domingos J. M. Torres, José R. A. Leal e Alcina Campello Machado. — Deferidos.
José Pacheco da Rocha e Orestes Ferrari. — Restitua-se.
Pelo director geral:
Andrade Lima & Comp. — Compareçam á directoria.
Pela 1ª sub-directoria:
Arthur L. de Vasconcellos. — Sim, mediante recibo.
H. Cannard & Comp. e Borlido Maia & Comp. — Juntem talão do deposito.
Pela 2ª sub-directoria:
Dr. Luiz da Rocha Miranda. — Passe-se alvará.
1ª circumscripção — Neuchatel & Comp. — Corrija a conta.
Joaquim F. de Oliveira e Mathilde A. Bahiana. — Passem-se guias.
5ª circumscripção — Carlos A. de Miranda Jordão. — Compareçam para explicações relativamente á conta apresentada sob numero 1.235.
Pela 3ª sub-directoria:
Manoel da Silva, Martin C. Rodrigues, Jorge Cerdeira, Etelvina de Souza, Damaso Martinez e Joaquim Pereira Ramos. — Sim, compareçam.
A. C. de Aguiar. — Deferido.
Pela 4ª sub-directoria:
Luiz E. Soares da Camara. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.
Francisco de Almeida Santos, Raul Reidner de Amaral, coronel José E. F. do Carmo, Visconde de Moraes, João A. Pontes, Maria Armando de Oliveira, José das Dores, Maria da Gloria, Mitra do Arsebispado do Rio de Janeiro, Victor Bouzin, Antonio da Costa Bacelete, Luiz G. de Oliveira, Manoel G. de Almeida, Antonio Pinto Cardoso, Rita I. Ferreira da Costa, Eugenio A. R. Forbes, Galdino J. Borges, Augusto F. de Faria, Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Lossio da C. Pereira, Manoel G. Villaga, Alfredo A. Almeida Albuquerque e outro, Milton Lino da Fonseca e Laura A. da Silva. — Passem-se alvarás.
Antonio M. de Magalhães. — Cumpra o laudo da nova vistoria.
Monsenhor F. Ignacio de Souza. — A numeração foi dada na petição inicial.
Pedro Ferreira Gomes. — A licença só pôde ser concedida pagando os emolumentos devidos.
Antonio de Souza Bastos. — Satisfaca á exigência da Directoria de Hygiene.
2ª circumscripção — Antonio A. da Silva. — Junte bilhete predial do primeiro semestre deste anno.
Archânjo Boaventura. — Para o que requer não precisa licença.
Antonio Rodrigues. — Passe-se guia de numeração.

Afonso Gabriel e Francisco do Carvalho. — Compareçam.

Castro Guidão, Joaquim Respeita Guimarães, Augusto A. dos Santos e Joaquim de S. Maria e outros. — Passem-se guias.

Mancel Gualyba. — Legalize as modificações.

C. F. Hargreaves & Comp. (Avenida Salvador de Sá). — Podem habitar.

3ª circumscripção — Dr. Estandisláo L. Busquet. — Satisfaca a dúvida.

Rita S. F. da Costa. — Junte planta do cada-tro.

Miguel Bruno. — Habite-se.

Veneravel Ordem 3ª da Penitencia. — Passe-se guia.

5ª circumscripção — Izabel Angelica de Carvalho Pinto. — Passe-se guia.

José Pinto de Lucena. — Junte a planta approvada.

Luiz Bernans. — Satisfaca a segunda parte do despacho anterior.

Germano Monteiro Bento. — Pode habitar.

7ª circumscripção — Luiz Alves. — Junte planta do cadastro.

Germano Lopes. — Pode habitar.

Pela 5ª sub-directoria:

José L. Rodrigues, Paulino Carlomagno, Francisco Pinhão, Theodoro Michapski, Raul P. Dias, Abel N. Ferreira, Dr. Theodmiro do Nascimento, Dr. Joaquim Miguel R. de Carvalho e Dr. Paulo F. de Mello. — Deferidos.

Joaquim J. M. Filho. — Deferido, quanto ao pedido de planta.

Fabrica de T. de Botafogo, (3.584). — Junte planta fornecida por esta sub-directoria do terreno em que pretende construir muro.

Arthur J. F. de Carvalho. — Não pode ser concedida a planta requerida, visto ter o terreno necessario á execução de projecto approved.

Euclydos A. de Sá (3.591). — Compareça.

José Martins Ferreira de Mattos (2). — Compareça para explicações.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos:

Pelo director geral:

Moreno Borlido & Comp., Bordallo & Comp., S. Guimarães & Comp., Vidal Baptista & Comp. e Leonor Nunes da Simas. — Remettam-se á Directoria de Fazenda para cumprimento dos despachos do Sr. prefeito.

Angelino Octavio Bellosa Moreira. — Ao inspector escolar do 11º districto para informar.

Alzira Rosadas Fernandes. — Deferido.

Christina Lardy Ferreira Machado. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre as quizes proprias do despacho de registro, em 19 do corrente o Sr. Dr. presidente desta Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.062, de 11 do corrente, pagamento de 242\$150, á diversos, de fornecimentos á Reparação de Aguas, Egotos e Obras Publicas, em janeiro e fevereiro ultimo;

N. 1.056, de 10 do corrente, idem de 10:30:915, á diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para meua reparação, de janeiro a março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.313, de 15 do corrente, pagamento de 338\$90 á 1ª officinas da Directoria Geral de Estatística, Francisco Alves Leão Barbosa e Francisco de Paula Alvarenga

junior, de gratificações, por substituição em março e abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 2.052, de 9 do corrente, pagamento de 1:893\$350 ao capitão José Joaquim de Souza, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, da folha dos operarios civis que trabalharam na construcção daquelle corpo, em abril ultimo;

N. 2.114, de 12 do corrente, idem de 506\$, da folha do pessoal empregado no trabalho de desmontagem e reparação do grande saguão do Instituto Nacional de Musica, em abril ultimo.

N. 2.038, de 8 do corrente, idem de 113\$500, pela Delegacia de Minas Geraes, á Camara Municipal de Marianna, de despeza feita com o serviço elitoral.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 757, 1º appellant, Severino Campello de Rezeide, 2º appellant, Jacintho de Magalhães, appellado, á Justiça; civil n. 1.089, appellant, Lúcia Brito Reis, appellado, Faustino Ferreira de Mattos, terão lugar na sessão da Segunda Camara, do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 19 de maio de 1911. — O secretario Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 19 de maio de 1911.

Presidencia do Sr. Desembargador Bulhões Pedreira — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Mira. Estove presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Aggravos de petição

N. 2.262 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Custodio Alves Martins; embargada agravada, Companhia Viação Ferreira Sapucahy. — Tendo-se conhecido dos embargos preliminarmente, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia, foram julgados improcedentes, unanimemente.

N. 2.323 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, a Companhia Edificadora; agravados, Flint Eddy & Comp. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando o seu despacho, receba os embargos do fls. 255, a fim de dar lugar á discussão e prova, unanimemente. — Impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Nabuco de Abreu.

N. 2.339 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; a gravante, Augusto Coelho; agravado La Banque Française et Italienne pour L'Amérique du Sud. — Convertou-se o julgamento em diligencia até que seja assignado o termo de desistancia, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.341 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio José de Souza Brandão; agravado, o Juiz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.347 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, Primeiro Procurador da Republica; agravada, Dra. Evarista Gonçalves Pereira de Si Peixoto, in-

inventariante dos bens deixados pela sua finada irmã, D. Maria Gonçalves Pereira do Sã Peixoto. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser cabível na hypothese, unanimemente.

N. 2.350—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Clemente Castello Branco; agravada, D. Deolinda da Silva Martins. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser cabível na hypothese, unanimemente.

N. 2.351—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, Joaquim Cardoso da Silva Macieira; agravado, José da Rocha, inventariante do espólio do finado Antonio da Cunha Ferreira Leite. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, mantenha o anterior, que nomeou inventariante o agravante, contra o voto do Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação crime

N. 737—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, Raul de Freitas Guimarães; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para condemnar o appellante no mínimo do art. 338 n.º 5 do Código Penal, contra o voto do Sr. desembargador relator; foi designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para lavrar o accordam. — Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond e suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação civil

N. 1.362—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Marianna Capdila Torres; appellado, Euzébio José Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

Segunda Camara em 19 de maio de 1911

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.352 e 2.355.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 293.

Aggravos de petição

Ns. 2.320, 2.324, 2.336, 2.341 e 2.347.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.337—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.145 e 1.161—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 893, 807 e 1.086—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.550, 1.544, 1.026 e 920—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.359—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.117, 1.223, 1.075, 809 e 820—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crimes

Ns. 843 e 820—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 822 e 841—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 818, 842 e 854—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 845—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 221 e 3.151—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.061, 1.421 e 952—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 959—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM D'A

Appellação crime

N. 757.

Appellação civil

N. 1.080.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.536.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 17 de maio de 1911

Fallencia

Velloso & Gonçalves. — Tomada em consideração a petição de fls. 48, submettendo os supplicantes á aprovação do juizo a proposta do guarda livros para o trabalho a que se refere A. G. Aiello. Nomeado syndico o commendador Antonio Jannuzzi.

Liquidação

H. Janot & Comp. — A vista das respostas a fls. 112 e 113, vão os presentes autos ao Contador.

Liquidação forçada

Banco Auxiliar. — A vista da informação a fls. 276, não ha que deferir na petição de fls. 277 e promova o syndico o encerramento da liquidação.

Dia 18

Concordata

Theodoro Silva & Comp. — Em prova, durante o prazo de 10 dias.

Requerimento

Supplicante, a comissão liquidadora da Sociedade de Peculios Penões e Rendas. — Julgado por sentença o calculo da liquidação e rateio á fls. 99 e 100.

Liquidação

H. Moraes & Comp. — Indeferido o requerimento de fls. 43 de Alzira Girardot Albandati.

Dia 19

Liquidação

Machados, Mello & Comp. (Moinho Santa Cruz). — Cumpra-se o accordão a fl. n. 4.838. Reformada, em parte, a decisão a fl. n. 468, recebida em ambos os efeitos a appellação interposta.

Summario de culpa

Queixoso, L. C. Irvine; réo, José Dias Moura Marques, socio solidario da firma fallida Moura Marques & Comp. — Cumpra-se o accordão a fl. n. 245.

Fallencia

Serodio & Comp. — Designado o dia seis de junho vindouro, á 1 hora da tarde, para a assemblea dos credores, na sala das audiencias, no Forum, fazendo-se a convocação nos termos legais.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CARITÃO FRANCISCO DE MORAES.

Despachos e sentenças

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Dr. Francisco Rôgis de Oliveira, representado por Alvaro Moniz.

Vistos e tendo em consideração a allegações de defesa e documento de fls. 13 a 18, com o qual me conformo:

Julgo improcedente a acção; custas *ex lege*.

Autora, a Saude Publica; réo, João Tosta de Freitas.

Vistos e tendo em consideração a informação de fl. 14 v., julgo procedente o pedido da fl. 2 para que sejam despejados todos os inquilinos do predio n. 14 da rua Frei Caneca; custas pelo responsavel, que é o réo João Tosta de Freitas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Joaquim José Rodrigues.

Nomeação de avaliadores.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Jacintho Ferreira de Mello.

Vistos e estando provada a infracção de fl., e não procedendo as razões de defesa do accusado Jacintho Ferreira de Mello:

Julgo procedente e denuncia de fl. 2, para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco de Andrade.

Vistos, e

Considerando que de facto o denunciado Francisco de Andrade, conforme as suas proprias declarações, é um dos proprietarios (doc. fls. 15 e 5) da avenida n. 311 da rua do Riachuelo e assim legitimamente foi intimado para os fins constantes do termo de fl. 3, e

Considerando que a infracção está provada, como do auto a fl. 4:

Julgo procedente a denuncia, mas para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Antonia Rita da Luz Castro.

Vistos, e estando provada a infracção de fls., e sendo ré a infractora D. Antonia Rita da Luz Castro:

Julgo procedente a denuncia de fl. 4 para condemnar a mesma infractora ao pagamento da multa de 125\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Lopes da Costa Moreira.

Vistos, e estando provada a infracção de fl., e não procedendo as allegações verbais do accusado José Lopes da Costa Moreira:

Julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réos, Antonio Alves do Valle e outros.

Em prova.

Autora, a mesma; réos, João Evangelista Teixeira Leite e outros.

Idem.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Flodardo Torres.

Vistos. Expeça-se precatória de accordo com a informação de fls.

Autora, a mesma; réo, Dr. André Betim Paes Leme.

Idem.

Autora, a Saude Publica; réo, José Lourenço Alves.

Idem.

Juiz da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Penhora executiva

Exequente, Dr. Pinto Portella; executado, Francisco Teixeira Ccelho.—Deferida a petição de fls. 41.

Ações summarias

Autores, Silva Neves & Comp.; réo, Balchazar Pinto de Gouvêa.—Vista aos autores para dizerem sobre a excepção de fls. 13.

Autor, Joaquim Manoel de Campos Amaral; réos, Abelardo Brito Sanchez e outro.—Rejeitada a excepção de fls. 25.

Deposito em pagamento

Supplicante, a Brazil Express and Messenger Company; supplicado, Dr. Francisco Regis de Oliveira.—Deferida a petição de fls. 55, sendo attendida a cota de fl. 55 v.

Ação ordinaria

Autor, Alberto Francisco Pereira Irmão; réos, Ernesto Guimarães & Comp.—Vista aos réos para treplica.

Crime

Autora, a Justiça; réo, Feliciano Henrique de Souza; art. 303 do Código Penal.—A vista da informação, expeça-se alvará de soltura.

Autora, a mesma; réo, Agenor Domingos Hayes; art. 204, paragrapho unico do Código Penal.—Revovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Francisco de Araujo Campos; art. 303 do Código Penal.—Idem.

Autora, a mesma; réo João Barata Ribeiro; art. 303 do Código Penal.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel da Silva Pinto; art. 303 do Código Penal.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Mem de Souza Filgueiras; art. 303 do Código Penal.—Julgada improcedente a denuncia.

Inquerito sobre offensa ao pudor em que é accusado José dos Santos Pereira.—Na forma da promoção, archive-se.

Autora, a Justiça; réo, José dos Santos; art. 402 do Código Penal.—Julgado nullo o processo.

Autora, a mesma; réo, Raphael Joaquim da Silva; art. 330, § 2º do Código Penal.—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réos, Olympio Alves Mendes e Alvaro de Mello; art. 367 do Código Penal.—Julgados nulos os respectivos processos.

Autora, a mesma; réo, Francisco Guimarães; art. 337 do Código Penal.—Intime-se para apresentar defesa no prazo legal.

Juiz da Setima Pretoria

JUIZ, EM EXERCICIO, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE.—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Summarias

Autores, J. Fernandes Alves & Comp.; réo, Leandro Saraiva de Mendonça.—Respondido o agravo; subam os autos a instancia superior.

Deposito

Autor, Alfredo Gonçalves do Couto; ré, Associação de N. S. Auxiliadora.—Deferida a petição de fls. 68.

Processos crime

Autora, a Justiça; réo, Paschoal Delegave (art. 304 paragrapho unico).—Autuada a denuncia, a conc. usão.

Réo, Barcellos da Silva (art. 337).—Deferido o pedido de fls. 25.

EDITAES**Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial**

Fallencia de José Francisco Areal

AVISO AOS CREDORES*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Francisco Areal, estabelecido á rua General Gurjão n. 52, na forma abaixo:*

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de José Francisco Areal, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Francisco Areal, estabelecido á rua General Gurjão n. 52, por sentença desta Juiz, de 19 de maio de 1911, ás 12 horas do dia, ficando o seu termo para os effectos legais, de 16 de abril de 1911. Foram nomeados syndicos os credores Gomes de Azevedo & Comp. residentes á rua General Sampaio n. 32, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de junho de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*. Está conforme. O escrivão *Dario Teixeira da Cunha*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial*De citação com o prazo de 10 dias*

Aos interessados da fallencia de Antonio Luiz do Araujo para, dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos syndicos daquelle massa, Corréa da Costa & Comp. as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 19 de maio de 1911.—O escrivão *João de Souza Pinto*.

MARCAS REGISTRADAS**N. 6.479**

A Companhia Formicida Capanema, estabelecida nesta praça, á rua da Candelaria n. 87, vem apresentar a marca acima collada, afim de ser registrada. Consiste ella no nome característico «Formicida Capanema», acompanhado dos dizeres—Industria Nacional, á Lavoura, superiormente e das palavras Privilegiado por decreto n. 5.357 de 23 de julho de 1873 e prorogado por decreto n. 8.450, de 11 de março de 1882, efficacia garantida sem perigo. Produzido nas fabricas da Companhia de Formicida Capanema. Seguem-se dizeres explicativos da s'de da companhia e as palavras—Marca registrada. Estes dizeres todos são escriptos em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o referido formicida. Rio de Janeiro, 17 de novembro de

1909.—Por procuração da Companhia Formicida Capanema, os directores *L. ten Brink* gerente.Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 20 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.479 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Págo no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.479 a transferencia da marca «Formicida Capanema» da Companhia Formicida Capanema para seus cessionarios M. Fontoura & Comp. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

N. 7.211

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, consistente na palavra em manuscrito «Excelsior» dentro de um rectangulo composto de linhas finas. A referida marca ou distinctivo, será usada em tintas de toda e qualquer cor e será applicada nos tecidos em geral do seu commercio, taes como no morins, chitas, setinetas etc., sob a marcação de 5/4, 6/4, 7/4, 8/4, 9/4 e 10/4, podendo ser gravada, rotulada ou estampada na propria fazenda, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911.—Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *John Shalders*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de maio de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.211 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Págo no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.212

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 12, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros da sua manufactura, denominados «Liró», a qual consiste no seguinte: um quadrilátero com dez centímetros de comprimento sobre quatro de largura, em papel de lustro amarello carregado, onde estão gravados, em um quadrilongo de filetes de tinta preta, os seguintes característicos:—Ao lado esquerdo vê-se o desenho de um jardim e no fundo os portaes de um solar, destacando-se a figura de um fadista portuguez em posição de dedilhar sua guitarra que lhe está ás mãos. Ao centro, sobre um fundo preto, a palavra «Liró» da cor amarella do papel, com pequenos e apagados filetes também pretos e cortando o —L— inicial dessa palavra um pequeno quadrilongo contendo sobre a cor amarella do papel a palavra *Cigarros* em tinta preta. Ao lado direito, na parte superior, as palavras *Fabricados com superior fumo desfiado* e o nome commercial

Leite & Alves, em curva, encimando um círculo em meio do qual está impressa a pequena figura de um leão, de pé e as palavras *Marca registrada* em letras minúsculas, destinados estes rótulos a sua filial da Bahia. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, para envolver os cigarros da sua manufatura, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911. Por procuração de Leite & Alves, *João José de Sampaio Barros*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.212 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.213

Guimarães, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosário ns. 150 e 152, com commercio de molhados, comissões e consignações, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de manteiga, a qual consiste no seguinte: Um rotulo esphérico de maior dimensão, de fundo preto e linha circular interior, branca, e typos também brancos. No centro, de fundo branco, veem-se tres estrellas pretas, dispostas em forma de triangulo, com os dizeres superior «Tres Estrellas» e inferior «Marca registrada». Circulando o dito rotulo da parte superior para o inferior, lê-se o seguinte em typos grandes: «Manteiga Nacional» e destacado por dois pontos: «Exportadores, Guimarães, Irmão & Comp. — Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e em latas de maior ou menor dimensão, podendo ser nas mesmas pintada, gravada ou rotulada, afim de bem distinguir esse producto e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 1. de maio de 1911. — *Guimarães, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.213 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

7.226

Adelina Costa, residente á rua Silgado Zenha n. 58, com fabrica de colletes, adopta a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir os colletes com o formato de sua invenção, consistente da figura do collete, lendo-se na parte superior o nome característico «Directorio» e na inferior — marca registrada. Esta marca será gravada nos colletes e em caixas que contiverem os mesmos. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911. — *Adelina Costa*, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 10 horas de 9 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.226 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal*.

Ns. 973 a 975 e 977 e 983

Certifico que as marcas de herva matte: «Magdolia», «Lucia», «Quito», «Pelajo», «Júpiter», «Gioconda», «Anita», «Don Manoel», «Palomita» e «Manolo» de Ascanio Miró, registradas na Junta Commercial de Curitiba, Estado do Paraná, sob ns. 973 a 975 e 977 a 983, foram depositadas nesta junta em 24 de abril ultimo, com o exemplar d'A Republica, em que sahiam publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 1\$100; achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 984

Certifico que a marca de herva matte «Angelita», de Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial de Curitiba, Estado do Paraná, sob n. 984, foi depositada nesta junta em 15 do corrente, com um exemplar d'A Republica, em que sahia publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100; achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

A marca registrada sob numero 7.194 tem o nome «Péligom» e não «Poligon» como foi publicado.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 19 de maio de 1911

Ordinaria.....	23:612\$987
Consumo:	
Fumo.....	3:527\$500
Bebidas.....	6:365\$800
Phosphoros....	3:000\$000
Calçado.....	1:055\$010
Perfumarias..	282\$000
E. ph. m. ac. ticas.....	224\$000
Via gre.....	758\$210
Conservas.....	150\$000
Chapéus.....	1:305\$000
Têidos.....	12:081\$000
Registro.....	920\$000
	29:818\$500

Rendas patrimoniaes.....	53:431\$487
Extraordinaria.....	553\$010
Deposito.....	7:646\$308
Renda com applicação especial.....	65\$000
	259\$579
	61:985\$372

Renda do 1 a 18 de maio de 1911.....	1.460:993\$994
	1.522:979\$366
Em igual periodo de 1910...	1.080:030\$502

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRÊNCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY, A RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 24 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o primeiro tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

- 1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço.
- 2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.
- 3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, e em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, to os os documentos que possam comprovar sua idoneidade.
- 4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarados sem emendas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e do deumidade.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltório lacrado, sob o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica do portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assinalar.

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 2:200\$ para garantia e fiel execução do contracto, o que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente mez e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior, (23 de maio).

9.ª A preferença caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10. O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 35 dias uteis estipulados para a conclusão das obras.

12. No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13. O material a empregar nas referidas obras será de 1ª qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

14. As propostas serão publicadas na integra.

15. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis 11:000\$000.

Especificações:

a) renovação de todos os soalhos, barrotes e entulhos nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem 1:3:5;

c) assentamento do ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho na área central e archivo, e na área lateral e cartorios, sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostra;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas, e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro nos tectos, portas, rodapés e, bem assim, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos geraes nos encanamentos de agua e gaz, substituindo todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive appparelhos hygienicos e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do juiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabú, em frizos de 1 1/2 pollegadas, de um frizo, alternados.

16. Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes será o prestadas neste escriptorio, á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1911.—O escripturário, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA PARA REPAROS NO INSTITUTO ELECTRO-TECHNICO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 24 do corrente mez, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos a se fizerem no Instituto Electro-technico, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª a idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2.ª a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras

3.ª os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

4.ª as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nella declarado, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 171\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o;

6.ª, o deposito constante da clausula 5ª será elevado a 342\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23;

9.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10, o preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta é de réis 3:415\$500;

11, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

12, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 40 dias uteis, estipulado para conclusão das obras;

13, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

14, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição;

15, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos:

1.º Reparação geral de todas as calhas e conductores do telhado, dando o declive necessario.

2.º Concertos na cupula, substituindo o que estiver estragado, dando ás calhas a inclinação necessaria ao facil escoamento das aguas.

3.º Reparação completa de todos os terraços.

4.º Concertos geraes no telhado.

5.º Serviços de carpinteiro nas portas e substituição de todas as ferragens estragadas.

6.º Serviços de pedreiro.

7.º Collocação de vidros raiados na cobertura da varanda do pateo central, substituindo todos os que estiverem quebrados.

8.º Abertura de rasgos nas soleiras das sacadas e collocação de pingadeiras, para evitar que as aguas da chuva penetrem no edificio.

9.º Concerto de todas as caixas de agua do pavimento terreo e torreão.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1911.—O escripturário, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DA NOVA CANALIZAÇÃO DE AGUA DO RESERVATORIO SITO Á RUA ELISA AO PALACIO RIO NEGRO EM PETROPOLIS

De ordem do 1º engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, faço publico que no dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas, para a installação de nova canalização de agua do reservatorio sito á rua Elisa, ao palacio Rio Negro, em Petropolis, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelope fechado, devidamente datados e assignados, com indicação de suas residencias e, em envelope separado, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e nella declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F....

5.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a vespera do dia marcado, para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 346\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto; caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 693\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 26 do corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 25.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O preço maximo, acima do qual não será accetada nenhuma proposta é de..... 6:933\$300.

11.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 45 dias uteis estipulado para a conclusão das obras.

13.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no pretendente que ja tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14.ª O material a empregar-se será de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15.ª O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e accetito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos e especificações:

a) fornecimento e assentamento de canos de ferro galvanizado, de 1 1/2 pollegadas de diametro, do reservatorio ao palacio Rio Negro, sendo retirado o encanamento existente;

b) abertura das ruas Koeler, Barão do Amazonas, Monsenhor Bacellar, Visconde de Itaborahy e Elisa, para collocação do novo encanamento e reparações dessas ruas damnificadas pelas escavações, de accordo com as posturas municipaes;

c) fornecimento e collocação de um encanamento de ferro galvanizado em torno do palacio Rio Negro, com os respectivos registros, para adaptação de mangueiras e facilitar a irrigação do jardim;

d) construcção de uma cerca de arame farpado em volta da caixa de agua, com mourões de tapinhoa, tendo uma porteira para entrada, com fechadura e cadeado de superior qualidade.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de maio de 1911.—O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 5 de junho futuro, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 15

Material para photographia.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Fumo e artigos para fumantes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17

Fructas, gelo e carvão vegetal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18

Capim.—Preço de kilo.

Grupo 19

Fazendas e artigos de armaninho.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20

Fardamento para o pessoal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21

Louças e porcellanas.—Preço por unidade e duzia.

Grupo 22

Material e objectos para electricidade.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23

Couros e artigos de correeiro.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24

Artigos para carruagens.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25

Accessorios para automoveis.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26

Ferragens e artigos de ferragista.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27

Tintas, vernizes e artigos para pintura.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 29

Madeiras e materiaes de construcção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes devem trazer-as, com preço para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma, estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica-forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças, para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas, sómente aos negociantes que exhibirem cartas de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica-forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos

15º, 16º, 17º e 18º de 3:000, para os 20º, 21º, 24º, 27º e 29º de 5:000\$ para os 19º, 22º, 23º, 25º, 26º e 28º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 5 de junho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que ellas necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde, do dia util anterior ao marcado (3 de junho de 1911) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado, não serão tomadas em consideração; á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13, os contractantes de generos são obrigados a fornecer os aos officios da Força Policial pelo preço do contracto, dinheiro á vista, ou mediante vales, devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados;

14, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

15, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recu e satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas, diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 6 de maio de 1911.—O director geral, *J. C. de Souza Borini*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 20 MUARES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até ao dia 20 deste mez, das 11 horas ás 3 da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda de 20 muares pertencentes á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço por extenso de todos os muares, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concorrentes.

Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na secretaria desta repartição, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção dos referidos muares, que poderão ser examinados das 11 ás 3 horas da tarde, no desinfectorio do antigo largo do Matadouro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sant'Anna do Matheus n. 1, moderno 25, dia 26 do corrente ao meio-dia.

Rua Magalhães Couto n. 20 antigo, dia 26 do corrente ás 12 horas e 1/4 da tarde.

Rua José Bonifácio n. 34, dia 26 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua Manoel Victorino n. 35, dia 26 do corrente a 1 hora e 1/4 da tarde.

Rua Manoel Victorino ns. 107 e 109, dia 26 do corrente a 1 1/2 horas da tarde.

Rua Dr. Bulhões ns. 14 e 16, dia 29 do corrente ao meio-dia.

Rua Dr. Daniel Carneiro n. 122 (estalagem com 18 casinhas), dia 29 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua Goyaz n. 138, dia 29 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua José Domingues ns. 42 e 46 (estalagem), dia 29 do corrente a 1 hora da tarde.

Rua Afonso Ferreira n. 57 (barracão), dia 29 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de maio de 1911.—O secretario interino, Cassio B. de Resende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio José Alves do Valle, multado em 200\$, por não ter communicado a delegacia a vacancia do pavimento superior do predio n. 18 (antigo) da rua Major Pinto Sayão, infringindo o art. 87, letras a e b do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Sebastião Jorgo, multado em 125\$, por não ter communicado, por escripto, a delegacia que ficara deshabitada a casa á rua Boa-Vista n. 120 (fundos), infringindo o ar-

tigo 87, paragrapho unico, letra a do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Maria Candida Jacques, multada em 50\$, por não ter communicado, por escripto, a delegacia a vacancia do predio n. 6 da rua Elvira, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Arthur José Machado, multado em 125\$, por não ter communicado, por escripto, a directoria, a vacancia do predio n. 249 da rua Dr. Dias da Cruz, infringindo o paragrapho unico, letra a do art. 87 do citado regulamento;

Ludovico Homem da Rocha, multado em 50\$, por não ter communicado, por escripto, a delegacia a vacancia do predio n. 16, da rua do Laboratorio, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de maio de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Externato do Collegio Pedro II

EXAMES DE MADREZA

Sabbado, 20 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de linguas vivas, além dos candidatos constantes do edital anteriormente publicado, mais os seguintes, em turma suplementar: Luiz Pinto da Rocha, Fausto de Souza Vaz e Maurilio Monteiro Pereira da Cunha.

Secretaria do Collegio Pedro II, 11 de maio de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento do interessado, que, amanhã, sabbado, 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a primeira parte da prova graphica de desenho geometrico para admissão, ao Sr. Doralio Timotheo da Costa.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911.—João Cancio Pava, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

Relação dos candidatos approvados nos exames de admissão á matricula do primeiro anno do Externato do Collegio Pedro II e classificados, por ordem de merecimento, pela respectiva commissão examinadora, infra inscripta, de conformidade com o art. 37 do regulamento annexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.

Primeiro grupo

Approvados com distincção:

1. Ruy de Castro Guimarães.
2. Alceu da Silva Amaral.
3. Hedefonso Pires.

Segundo grupo

Approvados plenamente, gráo 8:

4. Othoniel Soares Dias.
5. Waldemiro de Oliveira Leitão.
6. Francisco Xavier de Oliveira.
7. Heitor Esperança Araoz.
8. Jurandyr Pires Ferreira.

Terceiro grupo

Approvados plenamente, gráo, 8:

9. Francisco Barboza da Fonseca.
10. Oscar de Souza Vieira.
11. Mario Augusto Theodoro.
12. José Athemar Fernandes Tavora.

13. José Afranio Teixeira.
14. Nelson Garcia de Fernandes de Sá.
15. Juarez Fernandes Tavora.
16. Poncellet Fernandes de Lima.
17. João Gabizo Coelho Lisboa.
18. Fernando do Nascimento Fernandes Tavora.
19. Plinio Vieira da Silva.
20. Alipio Coelho da Silva.
21. Franklin da Silva Araujo.
22. Francisco Vieira Agarez.

Quarto grupo

Approvados plenamente, gráo 7:

23. Galdino Alvares da Silva Brandão.
24. José Henrique Moncada.
25. Francisco Luiz Leitão.
26. Haroldo Gonzaga Pechanha da Silva.
27. Synval de Almeida.
28. Nestor Penha Brazil.
29. Roberto Santiago.
30. Edgard Monteiro Moutinho.
31. Moacyr Homem Martins.
32. Mario Justino Peixoto.
33. Armado Rubem Storino.
34. Ala lim Condeixa de Azevedo.
35. Antonio Macedo Sarold.
36. José Antonio Rodrigues dos Santos Junior.
37. Dimodes Wallerstein Pacci.
38. Humberto Pereira Gonçalves.
39. Armado Malbato Ditra.
40. Julio Xavier da Silva Moura Junior.
41. Oswaldo dos Santos Dias.
42. Waldemar de Castro Ribeiro Duarte.
43. Francisco Garcia.
44. Jayr José Baptista.
45. Carlos Moreira Gomes.
46. Nelson Domingus Gomes.
47. Horacio de Souza Macha.o.

Quinto grupo

Approvados plenamente, gráo 6:

48. Antonio Alberto Barcellos.
49. Leandro José da Costa.
50. Paulo Borges Monteiro.
51. Serafim Alves do Rego.
52. Antonio Balema Garcia Ribeiro.
53. Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
54. Laurindo Lopez Rocha.
55. João Caetano Alves.
56. Ary Koch de Alvaresga.
57. Jorge de Figueiredo.
58. Pedro Augusto Nunes Nogueira Pinto.
59. Adolpho Lydio Tourinho.
60. Renato Cunha.
61. Carlos Camoos.
62. Iberé Timotheo Peixoto.
63. Mario Primo de Lima e Silva.
64. Oswaldo da Silva Vieira.
65. Martiniano Pereira de Fousssa.
66. Didier Costa de Almeida.
67. Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira.
68. Nelson Machado Coelho.
69. Gumercindo Gonçalves Romo.
70. Floriano Franco de Fara.
71. Paulo Fernandes de Oliveira.
72. Edgar Lobo Vianna.

Sexto grupo

Approvados simplesmente, gráo 5:

73. Hippolito Alves Coelho Filho.
74. Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
75. Adroaldo Costa Pinheiro.
76. José da Silva Travassos.
77. Paulo Vieira.
78. Dante Andréa.
79. Jorge Lobão Romero.
80. Annibal Santos.
81. Magno Barbosa Pinho.
82. Nelson Procopio de Souza.
83. Francisco de Paula Azevedo.
84. Julio Rocha Martins.

85. Nelson Marques da Cunha.
86. João dos Reis Ferreira Machado.
87. Mario Carvalho.
88. Eugenio da Cruz Machado.
89. Justino Archânjo de Sant'Anna.
90. Lullo Duncan de Lima Rodrigues.
91. Felix Ribeiro da Silva.
92. Mabillon Lopes.
93. Antonio Vieira de Miranda Evora.
94. Huascar Castro.
95. Adhemar de Siqueira.
96. Amylack Cesar de Miranda Reis.
97. Thomaz da Silva Moraes.
98. Claudionor Corrêa dos Santos.
99. Jayme da Costa Rosa.

Setimo grupo

Approvados simplesmente, grão 4

100. Gaspar de Araujo Bastos.
101. Francisco Schettino.
102. Verissimo Maitrel Barbosa.
103. João Gaston Netto.
104. Jurandyr de Andrade Pinheiro.
105. Carlos Bulhões Mattos.
106. Aristeu Raggio Nobrega.
107. Rery do Guarany e Silva.
108. Francisco Augusto Zebal.
109. Mauricio Haguemauer.
110. George Americano Freire.
111. Sylvio Fabbrizio.
112. Evaristo Cunha.
113. Miguel José Pedro.
114. João de Souza Neves.
115. Ruben Bandeira de Gouvêa.
116. Octavio Torres.
117. Manoel Joaquim de Abelhos Fortes Netto.
118. Francisco de Assis Rosa.
119. Hermann von Döllinger.

Oitavo grupo

Approvados simplesmente, grão 3

120. Manoel Lourenço Estrella.
121. Augusto de Souza.
122. Elzio Candido da Silva Maia.
123. José Pinto da Silva Junior.
124. Manoel Rodrigues.
125. Athayde José Soares.
126. Asdrual Castro.
127. Alvaro Avila Leal.
128. Raul Ayres da Gama Bastos.
129. Antonio Leite Gomes.
130. Alvaro Pinheiro Vieira Amarante.
131. Durval de Carvalho.
132. Antonio Leandro de Sant'Anna.
133. Hildebrando Corrêa de Sá da Costa.
134. Luiz Leite Gomes.

Nono grupo

Approvados simplesmente, grão 2

135. Oswaldo Campos.
136. Waldemiro Apocalypse.
137. Adalberto Vieira Henriques.
138. Telemaco Rodrigues Maia.
139. Anisino de Carvalho.
140. Edgard Dias Pereira.
141. Eptacio Gonçalves.

Decimo grupo

Approvado simplesmente, grão 1

142. José Garcia Cardoso.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911.—A comissão: Henrique de Noronha.—Gastão Ruch.—Alberto Desnele de Gervais.

De ordem do Sr. director convido os paes, tutores ou correspondentes dos candidatos classificados nesta relação, até o n. 26, inclusive, a comparecerem com urgencia nesta secretaria, afim de effectuarem as suas matriculas.

Secretaria do Collegio Pedro II, 19 de maio de 1911.—Paulo Tavares, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 22, ás 12 horas da manhã, serão chamados neste estabelecimento para prova escripta, os seguintes candidatos para o concurso ao provimento da cadeira do desenho e modelagem deste instituto:

Carlos Alberto De Agostini.
Julietta de França.
Isaltino Barbosa.
Guilherme Gonçalves Santos.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 19 de maio de 1911.—O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia.

Faz saber, a quem possa interessar, que fica prorogado por mais 30 dias o prazo marcado para o uso obrigatório do aparelho denominado — Velocimetro — em todos os automoveis que transitarem por esta cidade, e a que se refere o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Primeira Delegacia Auxiliar do Districto Federal, 9 de maio de 1911.—Eurico Torres Cruz.

Guarda Nacional

Parochia da Lagoa

O major Theodoro Lobo, commandante interino do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia da Lagoa:

Faço saber que, no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, installar-se-ha, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, no quartel do 1º batalhão de infantaria, á rua Humaytá n. 233, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 5 do corte, sob n. 20.

Outrosim, convido os Srs. capitães José de Almeida Franklin e Francisco José da Silva Leitão e tenentes Ernesto Cybrão Filho e José Antonio Pereira, para comparecerem no referido dia, hora e lugar.

E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 13 de maio de 1911.—Theodoro Lobo, major, presidente.

Guarda Nacional

Freguezia do Espirito Santo

O major Cicero Heredia, commandante do 7º batalhão da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, de accordo com as disposições legais em vigor, será installado na sede do batalhão, á rua Frei Caneca n. 413, o conselho de qualificação e alistamento de todos os cidadãos mo-

radores da referida freguezia, aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam, outrosim, desde já convidados para comparecerem no lugar, dia e hora indicados os Srs. membros do conselho: presidente, major Cicero Heredia; membros, major Fernando Louzada Marcenal, capitão José Idelfonso Alvares da Cunha, Adolpho Mathias Ricão, tenente Alvaro de Abreu Leite Bastos.

Para constar, faço o presente que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares competentes.

Capital Federal, 13 de maio de 1911.—Cicero Heredia, major presidente.

Freguezia da Gloria

André Cataldi, major commandante interino do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente da qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria:

Faço saber aos que o presente virem ou tiverem noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1890, 1.130, de 12 de março de 1853, e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, começam do dia 21 do corrente, no edificio do quartel do 2º batalhão de infantaria, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para a serviço da Guarda Nacional.

Convoco, pois, os Srs. membros do conselho, capitães Francisco Guerra e José Francisco Baptista, tenentes Germano Martins de Castro e Paulo Arnaud, para a reunião no referido lugar, afim de se dar inicio aos trabalhos.

E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares competentes.—André Cataldi, major commandante interino, presidente.

Conselho de qualificação de guardas nacionaes

PAROCHIA DE INHAUMA

Primeira reunião

Em cumprimento á ordem do dia n. 20, de 5 do corrente, faço saber que, no dia 21 proximo, ás 9 horas da manhã, será installado o conselho de qualificação de guardas nacionaes, de que sou presidente, no quartel do 15º batalhão de infantaria, á rua da Piedade n. 54, com a assistencia do Dr. pretor da 13ª Pretoria.

O conselho funcionará durante 15 dias consecutivos, encerrando os trabalhos da 1ª reunião no dia 4 de junho.

Quartel na Piedade, 14 de maio de 1911.—José Nicoláo Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Parochia de Guaratiba

CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Gonçalves dos Santos, major commandante interino do 18º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Guaratiba:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 2 horas da manhã, no quartel do 18º batalhão, á Estrada da Pedra n. 35, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a assistencia do meritissimo Dr. juiz pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e de reserva, em observancia das disposições do titulo 8º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 20 do commando superior da Guarda Nacional.

de 5 do corrente. Outrosim, convido os Srs. capitão João Antunes Alves, tenentes Pedro Freire de Castro, Nestor João da Fonseca Leite e Miguel Alberto da Silva, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados, para tomar parte nos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1911. — Major *Manoel Gonçalves dos Santos*, presidente.

Qualificação de Guardas Nacionais

FREGUEZIA DE SANTA RITA

O tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, commandante do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Santa Rita:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, se instalará, com a assistência do meritíssimo juiz pretor, no edificio do juizo da 2ª Pretoria, á rua da Prainha n. 20, sobrado, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1859; titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853; e ordem do dia do quartel-general desta Capital Federal, datada de 5 do corrente, sob n. 20.

Outrosim, convido os Srs. capitães Arthur Dias de Castro, Francisco José de Sá, tenente Joaquim da Cruz Vieira e 1º tenente Leão Horta Fernandes, para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos lugares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1911. — *Eugenio da Silveira Alves da Silva*, tenente-coronel, presidente do conselho.

Parochia de Sant'Anna

CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Faço saber que, no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sede da 8ª Pretoria, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistência do meritíssimo Dr. juiz pretor, em observancia das disposições do titulo 8º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 20, do Commando Superior, de 5 do corrente. Outrosim, convido os Srs. capitães João José Bittencourt, Pedro Ladislão da Silva Graça, tenente Luiz Rocha e alferes Macrinio, membros do mesmo conselho, a comparecerem no local acima indicado para tomar parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1911. — *Vicente Aurelio da Silva e Oliveira*, tenente-coronel, presidente.

Freguezia da Gavea

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS NACIONAIS

José Martins da Rocha, tenente-coronel commandante do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional do Districto Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gavea, faz saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Agencia da Prefeitura, na Gavea, se reunirá a junta de qualificação dos guardas nacionaes com a presença do meritíssimo juiz da 7ª Pretoria a fim de dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo ou excluindo-se os cidadãos, na forma da lei, tanto no serviço activo como na reserva, e para esse fim os Srs. capitão Abel Cassimiro Nasianseno, tenentes Estevam Cypriano Alves, Alfredo Henriques Saules e alferes Attila de Oliveira Costa, são convidados a comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Parochia do Engenho Novo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Raul Candido Pinheiro, major aggregado ao commando superior da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia do Engenho Novo:

Faço saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, na sede da agencia da Prefeitura do 17º districto, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 146, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a assistência do meritíssimo Dr. juiz da 12ª Pretoria, a fim de se dar começo aos trabalhos de revisão e alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo 1º capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia n. 20, de 5 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Caetano Fiusa Lima, Antonio Martins Pereira, Oscar Gonçalves de Albuquerque e o tenente José Tavares dos Santos, membros do conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 13 de maio de 1911. — Major *Raul Candido Pinheiro*, presidente.

Guarda Nacional

Parochia da ilha do Governador

O tenente-coronel Francisco Ignacio Pereira do Carmo, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da ilha do Governador:

Faço saber que, no dia 21 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se instalará com a assistência do meritíssimo juiz sub-pretor da respectiva pretoria (2ª) na sede da delegacia de policia, na referida ilha, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva de guardas nacionaes, em observancia das disposições dos titulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia n. 20, do Exm. Sr. marcial commandante superior, datada de 5 de maio de 1911.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Ezequiel Faria de Souza, José Leão Balseiros, tenente Henrique Paes Leão e alferes Carlos Alberto de Queiroz Maia a comparecerem no referido local, naquelle dia e hora.

E para que a noticia chegue a todos os habitantes da alludida ilha do Governador, faço o presente, que vai publicado no *Diario Official* e afixado em lugares publicos, prevenindo-se as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Pego, outrosim, ao respectivo delegado para que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmitidas pelo Dr. chefe de Policia, remetta a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 12 de maio de 1911. — *Francisco Ignacio Pereira do Carmo*, tenente-coronel, presidente da qualificação.

Guarda Nacional

Freguezia de S. Christovão

O tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia de São Christovão:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 21 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, de accordo com as disposições legais em vigor, será installado na sede do batalhão, á rua da Alegria n. 134, o conselho de qualificação e alistamento de todos os cidadãos moradores da referida freguezia, aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam, outrosim, desde já convidados para comparecer no lugar, dia e hora indicados, os Srs. membros do conselho capitão Albino de Moraes, tenentes Felipe Senes e Astolpho Macedo Sodré de Mello e alferes Augusto Feliciano Pitta.

Para constar, faço, presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos lugares competentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1911. — *Verissimo Ricardo Vieira*, tenente-coronel commandante.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Maria Ferreira, escriptão da Collectoria Federal de Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seu direito, com relação ao alcance de 381.608, verificado no processo da tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de maio de 1907 a 31 de dezembro de 1910, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel, como determina o art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1893.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1911. — O sub-director, interino, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes em Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro, Manoel José Marques da Silva, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, não só allegar o que a bem dos seus direitos e produzi documentos, relativamente ao alcance de 904.499, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 6 de fevereiro de 1903 a 31 de dezembro de 1910, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas; sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1911. — O sub-director interino, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

(3ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos trapiches da Ordem e Docas Nacionaes, nos dias

18 e 20 de maio de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

CIC: Um quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 30 kilos, vindo de Marseille no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de março de 1908, consignado a Couto Irmão.

Lote n. 2

PC: Quinze quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 594 kilos, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Prista & Comp. E' um vinho acetificado.

Lote n. 3

ABC: Um quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 49 kilos, vindo do Porto no vapor *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

Lote n. 4

Fernandes Mourão: Um quinto contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 40 kilos, vindo do Porto no vapor *Corcovade*, descarregado em 30 de julho de 1908, consignado a Fernandes Mourão & Comp. E' um vinho adicionado de agua.

Lote n. 5

VC: Uma bordaleza sem numero, contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido 50 kilos, vinda de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Falchi Giardinim & Comp.

Lote n. 6

SFC: Dous barris de decimo sem numero, contendo vinho não especificado até 14° grãos de força alcoólica, pesando liquido 50 kilos, vindos do Porto no vapor *Wursburg*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 7

MMS: Dous barris de quarto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando bruto duzentos e quarenta e quatro kilos e liquido legal 191 kilos, descarregados do vapor francez *Corse*.

Lote n. 8

MTS: Uma pipa, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando bruto cento e trinta kilos e liquido legal 100 kilos, descarregada do vapor francez *Antral Trond*.

Lote n. 9

BC: Tres garrações, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° grãos de força alcoólica, pesando bruto 84 kilos tara 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregadas do vapor *Espagne*. Mercadorias removidas do trapiche da Sampa para o da Ordem, em virtude dos despejos da Inspectoria, de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

DOCAS NACIONAES

Lote n. 10

NC: Sete quartolas de vinho não especificado, até 14°, sem numero, pesando liquido legal 547 kilos, vindos de Genova no vapor italiano *Principe di Udine*, descarregadas em 31 de maio de 1909, consignadas a Companhia Puglisi.

Lote n. 11

JCF: Dez barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 665 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregados em 31 de maio de 1909.

Lote n. 12

AAM: Vinte barris de quinto e 17 ditos de vigesimo sem numero, total 37 barris, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal novecentos e vinte e dous kilos, vindos do Porto no vapor *Felisberto*, portuguez, descarregados em 16 de março de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 13

JCM: Treze barris de quinto, sem numero, vasilos, 3 ditos desarmados e 29 vigesimos, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando estes, liquido legal, mil e cem kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregado em 26 de março de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 14

CMC: Doze barris de quinto, sem numero, vasilos e trinta e oito ditos idem, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando liquido legal 1.538 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregado em 26 de março de 1909, e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 15

ABC: Quatro barris de quinto e um dito de decimo, sem numero, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 141 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregados em 26 de março de 1909.

Lote n. 16

CFC: Quinhentos e vinte e cinco rolos de arame farpado, sem numero, pesando bruto 16.254 kilos, vindos de Nova York no vapor inglez *Grecian Prince*, descarregados em 2 de março de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 17

FC: Vinte barris de quinto vasilos e 155 ditos sem numero, contendo vinho não especificado até 14° grãos, pesando este, bruto, 3.115 kilos e liquido legal 2.492 kilos, vindos de Leixões no vapor inglez *Tintoreto*, descarregados em 4 de julho de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 18

C. Monteiro: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto 80 kilos, tara 20 %, 16 kilos, e liquido legal 64 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 19

AS: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 47 kilos, tara de 20 %, 9 kilos, e liquido legal 38 kilos, vindo a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 20

JFC: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20 %, 7 kilos e liquido legal 38 kilos, vindo a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 21

Guimarães Irmão & Comp.: Dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 162 kilos, tara 20 %, 32 kilos, e liquido legal 130 kilos, vindos a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 22

GI (traspassado com uma setta): Um barril de decimo, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20 %, 9 kilos e liquido legal 36 kilos, vindo a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 23

Ferreira Cabral: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 59 kilos, vindos a bordo do vapor *Habsburg*, descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 24

CSC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 53 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 25

VTC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 73 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 26

RTD, contra marca B: Um barril do quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 65 kilos, tara de 20 % 13 kilos e liquido legal 52 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909 e consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 27

RTD, contra marca T: Um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, bruto 45 kilos e tara de 20 % 9 kilos e liquido legal 36 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909, consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 28

GF, contra marca F: Duas meias pipas sem numero, contendo vinho não especificado, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 385 kilos, tara de 20 % 77 kilos e liquido legal 308 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 3 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 29

GF, contra marca T: Dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 142 kilos, tara de 20 % 28 kilos e liquido legal 114 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 30

GF, contra marca B: Tres barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 250 kilos, tara de 20 % 50 kilos e liquido legal 200 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 31

DC: sete quartolas, sem numero, vasilas, vindas de Marselha no vapor *Espagne*, descarregadas em 9 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 32

NZ3: Uma meia quartola vasia, sem numero, vinda de Marsella no vapor *Argne*, descarregada em 1 de agosto de 1909 e consignada a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 33

GAC: Cinco barris do quinto, vasis, sem numero, vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de agosto de 1909 e consignados a G. Afonso & Comp.

Lote n. 34

C. Monteiro: Dous barris de quinto, sem numero, vasis, vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de agosto de 1909 e consignados a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 35

Thomé: Dous barris de quinto, sem numero, vasis, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 36

Mourão: Dous barris de quinto, sem numero, vasis, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Mourão & Comp.

Lote n. 37

Marques Velloso: Um barril de quinto, sem numero, vasio, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 27 de agosto de 1909 e consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 38

Guimarães Irmão: Cinco barris de quinto vasis, vindos de Hamburgo no vapor *Corloba*, descarregados em 3 de setembro de 1909.

Idem: Nove ditos, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 591 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga e consignados a Guimarães Irmão.

Lote n. 39

Silva Boavista: Quatro ditos, vasis, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 40

Marques Silva: Nove ditos ditos, vasis, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignados a Marques Silva & Comp.

Lote n. 41

JCC: Vinte barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 935 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 10 de setembro de 1909 e consignados a João Calheiros.

Lote n. 42

GBC: Uma bordaleza, vasia, vinda de Genova no vapor *Barcellona*, descarregada em 12 de setembro de 1909 e consignada a ordem.

Lote n. 43

VB: Uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a Vifo Barone.

Lote n. 44

JL: Uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada ao mesmo.

Lote n. 45

GB: Vinte e cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando

liquido legal 1.201 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 17 de setembro de 1909 e consignados a Jeremano Boettcher.

Lote n. 46

Florido: sem numero, cincoenta e cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14° grãos, em começo de fermentação acetica, pesando 3.542 e liquido 2.834 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregados em 17 de maio de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

Lote n. 47

Fili T.: traze bordalezas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.073 kilos e liquido legal 859 kilos.

Idem: dous barris de quinto, vasis, vindos de Genova no vapor *Barcellona*, descarregados em 4 de junho de 1908 e consignados a Ordem.

Lote n. 48

AB: seis bordalezas contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 760 kilos e liquido legal 668 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 20 de junho de 1908 e consignadas a Avellar & Comp.

Lote n. 49

C: quatro bordalezas sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 730 kilos e liquido legal 584 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 20 de junho de 1908 e consignadas a Alberto Bacceth.

Lote n. 50

JRS: quinze barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 951 kilos e liquido legal 761 kilos, vindos de Barcellona no vapor *Argentino*, descarregados em 26 de julho de 1908 e consignados a Joaquim Rodrigues de Souza.

Lote n. 51

HG: cento e noventa e tres tóros de madeira não especificados, sem numero, para fabrico de phosphoros, medindo 38 metros cubicos, vindos de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregados em 11 de maio de 1908, consignados a Empresa Industrial Serra do Mar.

Lote n. 52

T: seiscentos e sessenta e sete tóros de madeira não especificados, para fabrico de phosphoros, medindo 137 metros cubicos, vindos de Hamburgo no vapor *Crefeld*, descarregado em 27 de junho de 1908 e consignados a Empresa Industrial Serra do Mar.

Lote n. 53

CBC: uma bordaleza, sem numero, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal noventa e seis kilos, contendo vinho até 14°, vinda de Genova no vapor *Cadis*, descarregada em 28 de outubro de 1909 e consignada a Ordem.

Aviso

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao bel do armazem.

Levrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido do talão.

Alandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911.— Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alandega do Rio de Janeiro

Edital de praça, n. 14

1ª praça

Pela inspectoría da Alandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás porta dos armazens de consumo e nos dos armazens abaixo indicados, nos dias 23, 25 e 27 de maio de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

AECRJ: Uma caixa n. 75, pesando bruto cinco kilos, contendo pertences de machina, pesando dous kilos, *ad valorem*; vinda de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910 e consignada a Comissão dos Empregados do Commercio.

Lote n. 2

Martins Costa: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo amostras de chá, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de fevereiro de 1910 e consignada a Martins Costa.

Lote n. 3

Nestor Alves: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo amostras de chá, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de fevereiro de 1910 e consignada a Norberto Alves.

Lote n. 4

Lucas & Comp.: Um pacote n. 10.374, pesando bruto quatro kilos, contendo cartazes annuncios, pesando tres kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 14 de fevereiro de 1910 e consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 5

KB: Uma caixa n. 72, pesando bruto nove kilos, contendo dous chapéus de palha enfeitados, *ad valorem*; galões de seda, pesando liquido cento e oitenta grammas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 6

Theodor Wille & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo amostras de café *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 7

Sloper Irmão: Uma caixa n. 9, pesando bruto dezasete kilos, contendo obras de madreperola não classificadas, pesando bruto nove kilos; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 3 de novembro de 1909, consignada a Sloper Irmão.

Lote n. 8

AL: Um volume n. 51, pesando bruto noventa grammas, contendo um cinto electrico *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Attila*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910, consignado a Carlo Pareto.

Lote n.º 9

Raul do Amaral: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela, pesando liquido dous kilos e novecentas grammas, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de fevereiro de 1910, consignada a Raul Amaral.

Lote n.º 10

BP: Uma caixa n.º 5 pesando bruto cinco kilos, contendo nove chapéus de palha de aca simples, vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em 28 de fevereiro de 1910, consignada a A. Paci & Comp.

ARMAZEM N.º 1

Lote n.º 11

SC: Uma caixa n.º 1 pesando bruto tresentos e sessenta e oito kilos, contendo tresentos kilos de cabos de aço, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n.º 12

SC: Uma caixa n.º 2 pesando bruto vinte nove kilos, contendo quatorze kilos de cabos de aço, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n.º 13

SCM: contra marca IIS: Um fardo n.º 3 pesando bruto cento e cincoenta e cinco kilos, contendo cento e trinta e nove kilos de tecido de algodão cru de mais 49, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 7 de março de 1910, consignado á Santa Casa da Misericórdia.

Lote n.º 14

Sem marca: Um barril sem numero, vasio, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 12 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n.º 15

LC: Oito engradados ns. 11/18, contendo peças sanitarias de louça n.º 3, pesando liquido real novecentos e sessenta kilos, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 15 de março de 1910, consignados á ordem.

Lote n.º 16

Triangulo em branco, contra marca JW: Uma caixa n.º 9, pesando bruto duzentos e sessenta e dous kilos, contendo duzentos e trinta kilos de livros impressos para leitura, vinda de Antuerpia no vapor *Phidia*, descarregada em 23 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n.º 17

Triangulo em branco, contra marca JW: Uma caixa n.º 10, pesando bruto duzentos e sessenta e dous kilos, contendo duzentos e trinta kilos de livros impressos para leitura, vinda de Antuerpia no vapor *Phidia*, descarregada em 26 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n.º 18

LC: 1 caixa n.º 224, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo treze kilos de lapis para escrever.

Obras não classificadas de madreperola, pesando bruto oito kilos e seiscentas grammas;

Cinco canivetes com cabos de madreperola para aparar penas;

Vinte e oito canivetes com cabos ordinarios, para fructas;

Vinte e sete raspadeiras com cabo de madeira ordinaria;

Carteiras de couro, pesando bruto seis kilos; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n.º 19

W. R. Beldow, contra marca R. Vasco: 1 caixa, sem numero, pesando bruto cincoenta kilos, contendo quarenta kilos de catalogos annuncios para distribuição gratuita, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a W. R. Beldow.

Lote n.º 20

CHA: 2 caixas n.º 705.868 1/2, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado pesando bruto quatorze kilos.

Copos de vidro n.º 2, para serviço de mesa, pesando liquido sete kilos.

Duas duzias de pares de punhos de linho.

Duas duzias de collarinhos de linho.

Louça de porcellana n.º 4, pesando dous kilos.

Quatorze camisas de algodão lisas.

Uma duzia de ceroulas de algodão.

Lenços de linho até 36 flos, pesando cento e cincoenta grammas.

Uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais.

Rupa feita de algodão branco de mais de 49, pesando mil e setecentas grammas.

Um biombo de madeira forrado de panno.

Obras não classificadas, de vidro n.º 2, pesando quatro kilos.

Louça n.º 3, para serviço de mesa, pesando liquido doze kilos.

Obras de flos de ferro não especificado, pesando bruto tres kilos.

Obras não classificadas, de ferro esmaltado, pesando bruto seis kilos (ferro batido).

Diversas mercadorias no valor de vinte mil réis, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 13 de abril de 1910, consignadas a M. Hertz.

Lote n.º 21

Losango CW, contra marca quadrilatero 811: Quatro caixas ns. 12, 15, 25 e 26, pesando bruto setecentos e cincoenta kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto quinhentos e cincoenta kilos;

Losango CW, contra marca quadrilatero 811: Uma caixa n.º 19, pesando bruto cincoenta kilos, contendo aparelhos gymnasticos, pesando liquido trinta e tres kilos;

Losango CW, contra marca quadrilatero 812: Uma caixa n.º 10, pesando bruto cento e sessenta e dous kilos, contendo oito kilos de brinquedos não especificados;

Brinquedos com corda, pesando bruto noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 27 e 30 de abril de 1910, consignadas á ordem e a Costa Pacheco & Comp.

Lote n.º 22

Triangulo Maestro, contra marca HS: Uma caixa sem numero, pesando bruto oitenta e quatro kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto cincoenta e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 30 de abril de 1910, consignada a A. Hermeschloback.

Lote n.º 23

JLC: contra marca AGFA: Um barril n.º 3, pesando bruto cento e vinte kilos, contendo cores de anelina, pesando liquido legal noventa e seis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 29 de abril de 1910, consignado a Victor Ullamde & Comp.

Lote n.º 23

Triangulo Maestro, contra marca HS: Uma caixa sem numero, pesando bruto oitenta e quatro kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto cincoenta e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 30 de abril de 1910, consignada a A. Hermeschloback.

Lote n.º 23

JLC: contra marca AGFA: Um barril n.º 3, pesando bruto cento e vinte kilos, contendo cores de anelina, pesando liquido legal noventa e seis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 29 de abril de 1910, consignado a Victor Ullamde & Comp.

ARMAZEM N.º 4

Lote n.º 24

Leopoldo Lima e Silva: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarereta e sete kilos, contendo quarenta e dous kilos de estampas não especificadas, vinda de Buenos Aires no vapor *Atlantique*, descarregada em 4 de março de 1910, consignada a Leopoldo de Lima.

Lote n.º 25

JP: Dous engradados sem numero, pesando bruto quarenta e oito kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando liquido real tres mil e quatrocentas e setenta grammas;

Velludo de seda e algodão, pesando liquido real mil oito centas e quarenta grammas;

Plumas crespas, pesando liquido real quinhentas e vinte grammas;

Pennas de gallo, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas;

Bijouteria de cobre, pesando bruto novecentas grammas;

Fitas de soda, pesando liquido duzentas grammas;

Filó de seda, pesando liquido real mil trezentas e cincoenta grammas; vindos de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 9 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n.º 26

CPC: Uma caixa n.º 917, pesando bruto tresentos e vinte e tres kilos, contendo tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, pesando liquido duzentos e quarenta kilos e meio, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n.º 27

PB: Uma caixa n.º 2.076, pesando bruto oitenta e cinco kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto sessenta e nove kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n.º 27

PB: Uma caixa n.º 2.076, pesando bruto oitenta e cinco kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto sessenta e nove kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada á ordem.

ARMAZEM N.º 11

Lote n.º 28

ANV: Duas caixas ns. 744 e 745, pesando bruto cento e quarenta e quatro kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto oitenta e quatro kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a C. W. Jansen.

Lote n.º 29

Conte: Uma caixa n.º 51, pesando bruto cincoenta e seis kilos, contendo véos para luz incandescente, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Beltingvdt & Meyer.

Lote n.º 30

MB: Quatro caixas ns. 522/25, pesando bruto quarenta e quatro kilos, contendo panno pintado para teatro, pesando 21 kilos *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas á ordem.

Lote n.º 31

MB: Uma caixa n.º 526, pesando bruto duzentos e sessenta e sete kilos, contendo cento e noventa e nove kilos de cartão cortado para retratos;

Enveloppes de papel, pesando bruto dezoito e nove kilos;

Productos chimicos não classificad s ad
valorem; vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*,
desarregada em 3 de março de 1910,
consignada á ordem.

Lote n. 32

PF: Uma caixa n. 300, pesando bruto cento e dez kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto sessenta e dous kilos;

PF: 1 caixa n. 301, pesando bruto cento e quarenta e oito kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto noventa e oito kilos;

Idem: 1 caixa n. 302, pesando bruto oitenta e sete kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto quarenta e sete kilos;

Idem: 1 caixa n. 303, pesando bruto noventa e dous kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto cinquenta e dous kilos;

Idem: 1 caixa n. 304, pesando bruto sessenta e sete kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto quarenta e tres kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a Paulo Fagundes.

Lote n. 33

MWC: 1 caixa n. 2.478, pesando bruto tres kilos, contendo caixas de papelão vazias semelhantes ás de botica, pesando bruto cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 8 de março de 1910, consignada a M. Wellisch & Comp.

Lote n. 34

CG (com uma seta): 3 caixas ns. 2.194, 2.195 e 2.197, pesando bruto duzentos e trinta e dous kilos, contendo carbureto de magnésio pesando cento e cinquenta kilos;

CG (com uma seta): 1 caixa n. 2.198, pesando bruto cinquenta e quatro kilos, contendo embrocacões não especificadas, pesando liquido legal treze kilos e quatrocentas grammas;

Idem: 1 caixa n. 2.199, pesando bruto noventa e sete kilos, contendo saes effervescentes pesando trinta e um kilos;

Idem: 1 caixa n. 2.200, pesando bruto noventa e oito kilos, de saes effervescentes, pesando trinta e um kilos;

Idem: 1 caixa n. 2.210, pesando bruto vinte e cinco kilos, de bisulfato de quinino, pesando liquido dous kilos e oitocentas grammas;

Idem: 1 caixa n. 2.211, pesando bruto cinquenta e tres kilos, contendo creosoto mineral, pesando seis kilos, e manteiga de antimonio em liquido, pesando sete kilos;

Idem: 1 caixa n. 2.217, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo valerianato de quinino, pesando duas mil seiscentas e oitenta e oito grammas;

Idem: 1 caixa n. 2.216, pesando bruto cento e dezete kilos, de magnesia calcinada, pesando cinquenta kilos;

Idem: 1 caixa n. 2.214, pesando bruto vinte e nove kilos, contendo chlorhydrato de quinino, pesando dous kilos e oitocentas grammas;

CG (com uma seta): Uma caixa n. 2.196, pesando bruto setenta e oito kilos, contendo carbureto de magnésio, pesando cinquenta kilos; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 2º de março de 1910, consignadas a C. Sta Gaspar & Comp.

Lote n. 35

Losango XD: Uma caixa n. 2.247, pesando bruto quarenta e quatro kilos, contendo casomira de lã, singela, pesando liquido vinte e quatro kilos e meio, pesando menos de 450 grammas per metro quadrado;

vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 36

Quadrilatero HCK: Uma caixa n. 2.717, pesando bruto cento e vinte e sete kilos, contendo estampas, annuncios collocados em papelão, pesando noventa e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 30 de março de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 37

W. R. Baddam, contra marca R. Nance: Uma caixa, sem numero, pesando bruto quarenta e oito kilos, contendo catalogos annuncios para distribuição gratuita, pesando trinta e seis kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a W. R. Beldas.

Lote n. 38

TF: Sete caixas ns. 1.775/81, pesando bruto mil quatrocentos e vinte tres kilos, contendo papel colorido para encadernação, pesando bruto mil duzentos e cinquenta e um kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910, consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Lote n. 39

JG: Um encapado sem numero, contendo colchões e cobertores usados, pesando vinte e cinco kilo ad valorem vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 40

MCC: Um amarrado sem numero, de folhas de zinco para cobrir casas, pesando quinze kilos, vindo de Antuerpia no vapor *Rodney*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 41

CASC: Duas caixas ns. 130/1, pesando bruto trescentos e cinco kilos, contendo cento e cinquenta e nove kilos de aparelhos de cobre prateado;

Cento e trinta e quatro duzias e oito facas para mesa, com cabo de metal prateado, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 42

CTC: Um barril vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Rio Geniello*, descarregado em 8 de março de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 43

Banco Commercial Italia: Uma caixa sem numero pesando bruto cinquenta e tres kilos, contendo cartazes-annuncios, pesando trinta e oito kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 8 de março de 1910, consignada ao Banco Commercial Italiano-Brazileiro.

Lote n. 44

LMC: Uma caixa n. 1.772, pesando bruto noventa e quatro kilos, contendo tecido de phantasia e m me-cla de seda de mais de 100, pesando liquido sessenta e cinco kilos e meio, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 8 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 45

LR: Um barril vasio, sem numero, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarre-

gado em 8 de março de 1910, consignado a Braga Carneiro & Comp.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 46

Losango H: Dez tubos de ferro galvanizado, para gaz, sem numero, pesando trinta e sete kilos, vindos de Glasgow no vapor *Esmeralda*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 47

SC: Dous rolos encapados, sem numero, pesando bruto cento e noventa e nove kilos, contendo correias para machinas, pesando liquido cento e noventa e seis kilos, vindos de Glasgow no vapor *Esmeralda*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 48

AC: Dous barris vasio, sem numero, vindos de Antuerpia, no vapor *Bodivoul*, descarregados em 30 de março de 1910, consignados a Atel & Comp.

Lote n. 49

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril sem numero, vasio, vindo de Antuerpia no vapor *Bodivoul*, descarregado em 30 de março de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 50

SDC: Uma caixa n. 235, pesando bruto vinte oito kilos, contendo obras impressas de uma cor, pesando nove kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Bodivoul*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 51

RV: Uma barrica, sem numero, pesando bruto cento e vinte e tres kilos, contendo tinta preparada a óleo para pintura de casas, pesando com as latas oitenta e sete kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Bodivoul*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada á ordem.

ARSO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiol do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 maio de 1911. — Pelo inspector, N. T. de Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 15

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem de consumo e as dos armazens abaixo indicados se bem assim na guardamoria, nos dias 24, 29 e 31 de maio de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direito e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

PG: Um pacote n. 5.615, pesando bruto sete kilos, contendo fitas de seda, pesando

liquido quatro kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a Mme. Rosenvald.

Lote n. 2

Souza Cruz & Comp.: Seis caixas numeradas 2.070/1, 2.174/5, 2.792/3, pesando bruto 55 kilos, contendo folhas de cobre para dourar, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Lote n. 3

MB, contra marca M: Uma dita n. 45, pesando bruto sete kilos e meio, contendo quatro duzias de pares de luvas de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Medeiros Bittencourt.

Lote n. 4

HMG: Uma dita sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 1/2 garrafas com cerveja commum, pesando bruto oito kilos e 400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Auge Rothmann.

Lote n. 5

Souza Filho & Comp.: Um encapado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampas-annuncios, pesando dous kilos e 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 3 de março de 1910, consignado a Souza Filho & Comp.

Lote n. 6

BM: Um pacote n. 6.474, pesando bruto 10 kilos, contendo um cobertor de lã de cor, pesando dous kilos e meio;
Seis camisas de algodão bordadas, *ad valorem*;
Um cortinado de algodão branco (filó) pesando um kilo;
Lenções de linho bordado até 36 fios, pesando um kilo e meio, *ad valorem*;
Lã frouxa para bordar, pesando bruto 350 grammas;
Plumas crespas, pesando 40 grammas;
Um leque de madreperola;
Oito pares de luva de pellica;
Diversas miudezas, *ad valorem*; vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de março de 1910 e consignado a Manoel C. Oliveira.

Lote n. 7

Quadrilatero BFB, contra marca BB: Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo estampas não especificadas, pesando 300 grammas, vindo de Nova York no vapor *Varari*, descarregado em 9 de março de 1910 e consignado a Baptista & Fonseca.

Lote n. 8

Ignacio G. Coelho: Dous pacotes, sem numero, contendo oito duzias de navalhas com cabo de osso, vindos de Hamburgo na vapor *Cordoba*, descarregados em 16 de março de 1910 e consignados a Ignacio G. Coelho.

Lote n. 9

Giron Michel: Um pacote, sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo tres kilos de sardinhas em latas, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Giron & Michel.

Lote n. 10

Liga Maritima Brasileira: Uma caixa, sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo oleo terebentinado, pesando quatro kilos,

vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de março de 1910 e consignada a Liga Maritima Brasileira.

Lote n. 11

J. Costa: Um pacote n. 141, pesando bruto tres kilos, contendo tiras de algodão bordadas, pesando liquido dous kilos e 300 grammas (imitação á renda).

Idem: Um pacote n. 143, pesando bruto dous kilos e duzentas grammas, peso liquido de tiras de filó imitação á renda, vindo de Bremen no vapor *Ancken*, descarregado em 26 de março de 1910 e consignado a J. Costa.

Lote n. 12

Victor Hanzard: Um pacote, sem numero, pesando bruto novecentas grammas, contendo duzentas grammas de pastilhas comprimidas, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 29 de março de 1910 e consignado a Victor Hanzard.

Lote n. 13

Lozango GC: Uma caixa n. 21, pesando bruto cinco kilos, contendo um acumulador electrico, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Lozango W: Um pacote n. 831/6, contendo amostras de tecido, sem valor mercantil; tres pacotes contendo obras impressas de uma cor, pesando quatorze kilos, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 31 de março de 1910 e consignados a P. S. Nicolson & Comp.

Lote n. 15

KB: Um pacote n. 125, pesando bruto oito kilos, contendo tres duzias de camisas de algodão, ligeiramente enfeitadas, *ad valorem*.

Roupa feita de tecido de algodão branco de mais de quarenta e nove grammas por dous, enfeitada, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Alfredo Heriz.

Lote n. 16

JR de CC: Tres pacotes ns. 212 a 214, pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo cartão cortado para bilhetes de visita, pesando bruto dous kilos.

Carteiras de couro, pesando bruto tres kilos e 200 grammas;

Estampas não especificadas, pesando bruto quatro kilos e meio, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910 e consignadas a J. R.drigues da Cruz & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 17

Triangulo P—contra marca NS: Uma caixa n. 3 contendo louça em obras não classificadas, pesando bruto nove e meio kilos; Coberturas de seda para chapéus de sol, pesando liquido vinte e dous kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Gibraltar*, descarregadas em 9 de janeiro de 1911, despachadas pela nota n. 8.673 de 17 de janeiro de 1911, por Gonçalves Passos & Comp. (Diferença de qualidade).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 18

JH: Uma caixa n. 874, contendo doze pares de pistolas de dous canos e nove pares de pistolas de um cano, vinda de Paris no vapor *Asturias*, descarregada em 9 de setembro de 1910, despachada pela nota n. 10.684 de 21 de novembro de 1910, por Jonnes Haik.

Lote n. 19

Carioca: Sete caixas ns. 36.563/69, contendo confeitos não classificados, pesando bruto setecentos e dezesseis (716) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pruth*, descarregadas em 19 de dezembro de 1910, manifesto n. 1.322 e analyse n. 74.882, de 12 de dezembro de 1910. Diferença de accrescimento verificado na nota n. 9.880, de 17 de fevereiro de 1911, pelo conferente Sr. Luiz Adolpho Corrêa da Co. ta.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 20

Jeronymo Veroloot; Doze caixas ns. 1/12, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 124 kilos, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Corrientes*, descarregadas em 11 de junho de 1910, propostas á despacho por Joseph Bauer e verificada diferença de qualidade pelo escripturario Sr. M. Curvello Mendonça Junior.

GUARDA — MORIA

Apprehensões

Lote n. 21

Sem marca: Um volume contendo quarenta e sete (47) bolsas de prata simples, pesando liquido tres mil e sessenta e cinco grammas (3.065), apprehendidas a um individuo a bordo do vapor *Aragon* no dia 6 de fevereiro de 1911 pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berquó.

Lote n. 22

Sem marca: Um volume contendo dez relógios de cobre simples sem complicação de systema, para algbreira;

Bijouteria de cobre dourado, pesando bruto trezentas e cinquenta grammas (0.350); apprehendido a um passageiro de 3ª classe a bordo do vapor italiano *Principe Umberto* no dia 27 de janeiro de 1911 pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala n. 1, pesando bruto 97 kilos, contendo quatro duzias de leques de madeira tosca de papel;

Duas duzias e onze leques de madeira polida, de seda;

Quatro e meia duzias de leques de madeira polida, de papel;

Renda de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, trinta e sete kilos;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido dezesseis kilos e oitocentas grammas;

Uma duzia e meia de camisas de meia de algodão;

Lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido cinco kilos e quinhentas grammas.

Mala n. 2, pesando bruto 115 kilos, contendo:

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezesseis kilos e oitocentas grammas;

Tiras de cassa de algodão bordadas, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, sete kilos e seiscentas grammas;

Lenços de seda não especificados, pesando liquido dous kilos e setecentas grammas;

Bijouteria de cobre, pesando bruto vinte e quatro e meio kilos;

Botões, com furos, de madreperola, pesando bruto cinco kilos;

Doze duzias de escovas com cabo de osso, para dentes;

Pinceis com cabo de osso e metal para barba, pesando bruto oito kilos;

Seis duzias de navalhas com cabo de osso, trinta e duas duzias de canivetes para aparar penhas, com cabo de madreperola;

Cortes de blusas de cachemira de lã bordada, pesando liquido sete kilos, *ad valorem*.

Lote n. 24

Mala n. 3, pesando bruto 67 kilos, contendo:

Lenços e chales de seda (tecido não especificado), pesando liquido seis kilos;

Tiras de cassa de algodão bordado, pesando bruto quatorze kilos;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dez kilos;

Lenços de algodão não especificados, pesando liquido quatro kilos;

Bijouteria de cobre, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas;

Dozenove e meia duzias de leques, toscos ou ordinarios, de papel, e n. varietas simples;

Vinte e duas duzias de leques de madeira envernizada ou polida, de papel.

Sacoco n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo:

Vãos de filo de algodão, bordados, pesando bruto duzentas e ciscasenta grammas;

Uma duzia de camisas de meio de algodão;

Lenços de algodão, não especificados, pesando liquido dous kilos e seiscentas grammas;

Tealhas de tecido de algodão, bordadas, pesando liquido um kilo;

Rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, um kilo e duzentas grammas;

Roupa feita de tecido de seda não especificada, pesando liquido duzentas grammas.

Botão com furas, de malreperola, pesando bruto dous kilos e novecentas grammas;

Vinte e quatro relógios de algebeira, sem complicação de metal ordinario;

Quinze narilhas com cabo de osso;

Miudezas. — *ad valorem*.

Encapado n. 1, pesando bruto 22 kilos, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido quatorze kilos;

Tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos e duzentas e cincoenta grammas;

Encapado n. 2, pesando bruto 25 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos.

Lote n. 25

Som marca — Um encapado n. 3, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos;

Encapado n. 4, pesando bruto 22 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos e novecentas grammas;

Encapado n. 5, pesando bruto 21 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos e seiscentas grammas;

Encapado n. 6, pesando bruto 16 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, treze kilos e duzentas grammas;

Encapado n. 7, pesando bruto 20 kilos, contendo rendas de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, dezoito kilos e novecentas grammas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou as amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes

que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 23 %, em vi. heiro, recebendo deste um conhecimento e trahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1911. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro de 5 % papel, de n. 335.496, vao ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de maio de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 181.910 e 184.911, emitidas em 1870, de juro de 5 % papel, antigo 6 %, vao ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de maio de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional e «Diario Oficial»

C. N. CURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPPLEN-ES EXTRAORDINARIOS DURANTE OS TRABALHOS DO CONGRESSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, na Secretaria da Imprensa Nacional, terá logar a prova do concurso para os logares de conferentes supplentes extraordinarios, durante os trabalhos do Congresso, devendo comparecer todos os candidatos constantes da seguinte relação:

1. Adalberto Mario Ribeiro.
2. Antonio Pereira da Costa.
3. Antonio Honório Vieira Braga Junior.
4. Antonio Alves da Cunha Porto.
5. Agrippino Coelho.
6. Augusto José Marques.
7. Adolpho Trapaga.
8. Armando Ferreira Leite.
9. Alvaro Gomes de Ferreira.
10. Aury Bisamente Fontoura Ferriz.
11. Benjamin Verra sa Jacobina.
12. Clovis de Brito.
13. Cleo Augusto de Góes Monteiro.
14. Candido Azevedo.
15. Djalma Rocha.
16. Esmeraldino de Oliveira.
17. Eugenio de Almeida.
18. Eury de Mattos.
19. Eurydes Delandres.
20. Eurico de Me. o Brando.
21. Flavio de Me. oiros Guimarães Roxo.
22. Francisco Affonso dos Santos.
23. Floriano Faria da Cunha.
24. Francisco de Assis Neto mucano.
25. Francisco Alves da Silva.
26. Francisco Medalha.
27. Guilherme Lapa.
28. Gustavo Adolpho Bailly.
29. Heracio Teixeira Pinto.
30. Herculio Grosseiro Rocha.
31. Henrique Moss de Almeida.
32. Herculio Azevedo de Faria e Mello.
33. Innocencio Pellar Drummond.
34. João Corrêa Sampaio Filho.
35. José Augusto Soares Gaspar.
36. José da Silva Tavares.
37. Justino de Mello e Silva Filho.

38. Joaquim General.
39. Jorge Ferreira.
40. Julio Cam.
41. Laurindo Gomes.
42. Lourenço Alves Co.
43. Mario Moraes.
44. Manoel Clementino de Araújo.
45. Mario Esberard.
46. Maximo de Albuquerque.
47. Nicolao Maria.
48. Octavio Francisco Ferreira.
49. Oscar Ferreira Pacheco.
50. Oswaldo Xavier Carneiro de Alcaquerque.
51. Oscar Barbosa.
52. Octavio N. Estachio Carajana.
53. Olavo de Simas Enes.
54. Olavo Manhães Barreto.
55. Plinio Barbosa Lima.
56. Raul Lindgren.
57. Tycho Brande de Araújo Machado.
58. Victor de Carvalho Ramos.
59. Vigésimo Affonso de Lima.
60. Vicente João Maurano.
61. Waifrido Alves de Faria.

Instruções para o concurso aos logares de conferentes supplentes extraordinarios durante os trabalhos do Congresso

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, que deverá ser datada e assignada pelo concorrente.

O concôr o durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concorlancia.....	10
3. Erro de ortographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.....	10
5. Erro de pontuação, simples.....	5
6. Erro de correção das provas (falta ou máo emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letras (postil).....	1

As provas que contarem mais de 45 pontos inhabilitarão o candidato.

Serão julgadas insufficientes as provas que não oledecerem as regras de revisão e a que forem corrigidas somente em um dos idiomas.

Duas horas antes da marcada para o concurso, a commissão fiscalizadora se reunirá para a escolha, comp. são e impressão dos titulos e que se compará a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado deverá provar, além dos requisitos exigidos para a inscripção, que goza saúde regular, nos termos das arts. 107 e 103 do Regulamento interno e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1902.

Sessão Central da Imprensa Nacional, 17 de maio de 1911. — Pelo chefe de secção, o escriptuario, *E. Pourchet*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Bahia do Rio de Janeiro

Pedras dos Cangurupys de Fora e dos Cangurupys de Dentro-Balísmento

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, as embarcações que forem habilitadas a navegar com a vermelha as velas conhecidas pelo nome de Cangurupys de Fora e de Dentro-Balísmento, na faixa mar, de 2,2 milhas por 2,5 milhas.

Deixando-se correr o prumo entre duas agulhas obtem-se até a profundidade de 6^m,5 em baixa mar de syzigia. Desta boia marcam-se o Corcovado a S. 20° W verd. e a Tijuca (Bico do Papagaio) a S. 38° W verd.

A pedra dos Cangurupys de Dentro acha-se situada a cerca de 600 metros da precedente e está também balizada por uma outra boia vermelha.

Sobre esta pedra a profundidade em baixa mar é de 1^m,8.

Dessa boia marcam-se o Corcovado a S. 19° W verd. e a Tijuca (Bico do Papagaio) a S. 38° W verd.

A passagem entre os Cangurupys de Fora e os Cangurupys de Dentro é perigosa por existirem diversos cabeços de pedra.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de maio de 1911.— *Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27
Estado do Espirito Santo

Victoria — Baixa Grande ou Mulla — Boia á garra

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes haver garrado, devido á forte ressaca, a boia conica vermelha, collocada ao sul da Baixa Grande ou Mulla, na entrada da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Novo aviso dará sciencia de sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 18 de maio de 1911.— *Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Reposição da boia illuminativa da ponta sul do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar a boia illuminativa da ponta sul do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco.

Directoria de Pharões, 18 de maio de 1911.— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Reposição da boia illuminativa da Lagoa do Caçô, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar a boia illuminativa da Lagoa do Caçô, no Estado de Santa Catharina.

Directoria de Pharões, 18 de maio de 1911.— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Extinção provisória da luz da boia da Pedra da Baleia, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha apagada a luz da boia que marca a Pedra da Baleia, na entrada da barra do Paranáguá.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento e reposição, visto ter sido a mesma substituída por uma outra boia commum.

Directoria de Pharões, 19 de maio de 1911.— *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno aos interessados que o exame para machinistas da marinha mercante, terá logar na segunda-feira proxima, 22 do corrente, ao meio-dia.

Escola Naval, 18 de maio de 1911.— *Paulo de Salcánha da Gama*, segundo official.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição proiza de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 22 de maio de 1911, segunda-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na rolação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficam obrigados a entregar á repartição os objectos preferidos, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Estado-Maior da Armada:

Capas para cadeiras da sala de recepção, uma.

Armario de madeira de lei, forrado de zinco, formato pequeno, para processos de conselho de guerra, um.

Mesa de duas gavetas, para porteiro, uma.

Mesa pequena, para machina de escrever, uma.

Concertos, envernizamentos, mudanças de fechaduras, mudanças de panno e espelhamento dos moveis do mesmo estado-maior.

Cruzador torpedeiro Pará:

Calerno de calculo quadrículado, um.

Bandeira de signal, para lanchar hospital, uma.

Flimula, metro.

Barroso:

Carta de A B C, uma.

Ep tomes de Historia do Brazil, de Sylvio Romero, um.

Ventiladores electricos, portateis, de 18" de diametro para 80 volts, um.

Ilha de Bom Jesus:

Fogão de ferro com 0^m,90 de comprimento por 0^m,60 de largura, com porta de abrir para o lado, cinco furcos, caldeiras, estufa e forno, pesando approximadamente 176 kilos e tendo a chaminé quatro metros de altura, um.

S. Paulo:

Tinas para baldeação, de 0^m,77 de diametro, 0^m,51 de altura e 2^m,31 de circumferencia, unia.

Barrotes de 6^m,00 × 0^m,11 × 0^m,07 de pinho de riga, um.

Taboa de peroba de 6^m,0 × 0^m,30 × 0^m,02, uma.

Deodoro:

Carvão para pilhas de Lenclanché, um.

Lapis de zinco para pilhas de Lenclanché, um.

Chave de broca, em bruto, uma.

Metro de madeira de dobrar, um.

Torrador de café, do 16 a 18 kilos, um.

Tinta bengaline branca, kilo.

Treim bellico:

Massa branca de chumbo, kilo.

Grelha de ferro, conforme a amostra, uma.

Placa de zinco para caldeira, uma.

Aluminio «Radiante», kilo.

Fio electrico n. 12, conforme a amostra, metro.

Lampada «Magnus» de 32 × 220 volts, uma.

Arsenal:

Arame de aço para molas, kilo.

Taboa de peroba, de 7^m,00 × 0^m,45 × 0^m,030, aparelhadas as duas faces, uma.

Taboa de peroba de 7^m,00 × 0^m,45 × 0^m,025, aparelhadas as duas faces, uma.

Barrotes de peroba de 7^m,00 × 0^m,130 × 0^m,075, aparelhados nas quatro faces, um.

Barrotes de peroba de 0^m,700 × 0^m,100 × 0^m,100, aparelhadas as quatro faces, um.

Arame de latão recosido, kilo.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Deposito Naval, em 20 de maio de 1911.

— *Dario Pass Leme de Castro*, capitão-tenente, auxiliar.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras, matriculadas na 1ª categoria, de ns. 35 ao fim e as da 2ª categoria, de ns. 1 a 56, que serão distribuidas costuras, sabbado, 20 do corrente.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas é feito sómente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1911.

— O encarregado, *Julio Queiroz Seixas*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Convido Gonçalves Castro & Comp., The Gonrock Ropework Export Co Ltd, Oscar Taves & Comp., João Ramos & Comp., Hime & Comp. e Companhia Ceramica Brasileira a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de tres dias, para assignatura de seus contractos.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 19 de maio de 1911.— Pelo director geral, o director de secção *Frederico de Castro Menezes*.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UMA ESCOLA PARA GRUMETES E MAIS DEPENDENCIAS DA MESMA

Faço publico que no dia 26 do mez de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Gabinete do Sr. Ministro da Marinha propostas para construcção de uma Escola para Grumetes, em Angra dos Reis, localidade denominada Tapera, observando-se as seguintes disposições:

1ª. Os concorrentes farão suas propostas de conformidade com as seguintes especificações:

A locação do edificio acha-se determinada na planta de conjunto (escala de 1/1.000) onde se veem as curvas de nivel.

O solo das areas será nivelado na cota de tres metros acima do nivel médio do mar e o ladrilho ou soalho do primeiro pavimento correrá a 35 c/m acima do solo das áreas. A differença de nivel do interior para o exterior será ganha com uma rampa em cada portão.

II

Os alicerces serão constituídos inteiramente de concreto, do traço de um de cimento por tres de areia e seis de pedra britada.

A profundidade dos alicerces será de um metro abaixo do solo actual e a largura de um metro para a parte de dous pavimentos e de 0,60 para a parte de um pavimento.

A torre assentará em um radier de concreto, de 36 metros de superficie.

A parte dos alicerces acima do solo actual, será do mesmo concreto dos alicerces; a espessura nesta parte será a da parede a sustentar augmentada de 10 c/m.

III

Nas tres fachadas principaes de dous pavimentos, a parede do primeiro pavimento terá logo acima do solo uma espessura de 0,70 sem reboco até a altura de 0,75, em que a espessura ficará reduzida a 0,60 para o resto do socco (até dous metros de altura). Toda esta parte será de alvenaria de pedra com argamassa de um d' cimento por quatro de areia. No restante, as paredes externas tanto do primeiro como do segundo pavimento, serão de tijolo com 0,46 de espessura sem reboco, com argamassa de um de cimento por quatro de areia.

As paredes internas serão de alvenaria de tijolo com a mesma argamassa de cimento e areia e com as espessuras indicadas nas plantas.

As divisões do segundo pavimento que não corresponderem a uma parede do primeiro pavimento, serão de tijolo furado com 0,10 de espessura, excluidos os revestimentos.

IV

O solo do primeiro pavimento será revestido de uma camada de concreto, do mesmo traço dos alicerces, com 15 c/m de espessura.

O solo do segundo pavimento será constituído por um systema de cimento armado, proporcional ao vão e a sobrecarga de 400 kilos por m² (além do peso proprio e do peso do soalho ou do ladrilho). Este systema repousará sobre madres l.

V

Os compartimentos que não forem soalhados, terão o chão revestido de ladrilho ceramico liso, quadrado com tabeira igualmente lisa. Somente o compartimento sanitario reservado ao commandante, levará ceramica decorada.

VI

Os compartimentos sanitarios (banheiros, chuveiros, latrinas, mictorios) a cozinha e todos os compartimentos que della dependem, a enfermaria e suas dependencias, a copa, o refeitório e as visões, terão as paredes revestidas até 2^m de altura por azulejos de porcellana branca, de qualidade superior, de 15 por 15 q/m, com grega decorada na parte superior, sendo que na enfermaria e dependencias todos os angulos serão supprimidos.

VII

Todas as paredes internas serão emboçadas com massa de um de cimento por tres de cal e nove de areia e rebocadas com cal e areia fina em partes iguaes.

VIII

As faces exteriores das paredes serão emboçadas com o mesmo traço das internas e rebocadas com massa de cimento amarello de presa rapida, cimento branco e areia lavada e queimada; de modo a obter uma perfeita imitação de pedra, com superficie pendente e as juntas do aparelho, cuidadosamente observadas.

IX

Todos os forros serão de cimento armado, sustentado no ultimo pavimento por barrote de ferro de resistencia apropriada, e no pavimento inferior pelo systema armado do 2º pavimento. Estes forros serão rebocados a cal branca, ficando lisos se n cima-lhas, apenas com os cantos arredondados.

Somente nos compartimentos destinados a administração (2º pavimento do pavilhão central) serão corridas cimilhas lisas.

As escadas serão todas de cimento armado, tendo as arestas dos degraus forradas por chapas metalicas muntz.

XI

As varandas internas serão formadas de con reto arma lo, tanto para as pilstras e arcos como para o chão do segundo pavimento e a cobertura. No primeiro pavimento o meio fio será de cantaria lavrada.

XII

As vigas de aço, para sustento do chão de cimento armado do segundo pavimento, serão calculadas para trabalharem a 8 k por m/m² com sobrecarga de 400 kilos p r m² além do peso proprio e do peso dos forros, camada de cimento armado e soalho ou ladrilho.

As vigas que tiverem de supportar divisões, serão calculadas em vista deste acrescimo de peso.

XIII

Toda a armação dos telhados será de ferro calculada para resistir ao vento mais violento sem trabalhar a mais de oito kilos por m². Por baixo do vigamento do 2º pavimento, correrá em toda a extensão das paredes, tanto do lado da área como do lado externo, uma cinta (Chaimage) de ferro chato do peso de 4 kilos por m/c, os elementos convenientemente ligados entre si, de modo a não apresentar pontos fracos nas emendas.

XIV

Todas as aberturas das quattros faces exteriores do primeiro pavimento, levarão grades de ferro batido reforçadas com vergalhões de 3/4, espaçados de 13 c/m de centro a centro no maximo, e travessas e ornatos simples. Do mesmo modo serão fechados os vãos dos patios, depósitos de armas e canhões, xalrezes do lado das áreas internas.

XV

A cobertura será de telha mecanica plana, de fabricação franceza e convenientemente amarrada com arame de cobre de 1 m/m de diametro. Serão observados os dispositivos de ventilação indicados nas elevações.

XVI

As calhas serão de cobre n. 14, com 16' de desenvolvimento e os conductores de cobre n. 14 a razão de 1 por cada 100 m² de superficie horizontal de telhado.

XVII

Os compartimentos destinados a dormitórios, quartos, enfermarias, aulas, secretaria e administração, serão soalhados com frisos de peroba de 0,10 por 0,03 (com tabeiras de 3 a 6 frisos, conforme a superficie dos compartimentos) pregados nos barroteis de 0,15 por 0,07, tambem de peroba, imbutidos no concreto do primeiro pavimento e collocados por cima da camada de cimento armado no segundo pavimento; o espaçamento dos barroteis será de 0,50 de centro a centro no maximo.

XVIII

As esquadrias internas serão de cedro com 35 m/m de espessura para as conqueiras e travessas e 25 m/m para as almofadas; cada folha será sustentada pelo menos por tres parras de ferro reforçadas de 16 c/m. Nos vãos de duas folhas, a de espera levará um cremone de 20 m/m. Todas as portas terão fechaduras reforçadas de chave e trinco, com maçaneta de metal, ovaes de 65 n/n.

Os vãos serão guarnecidos por caixas de madeira formadas por taboas de 35 m/m de grossura; levando bte na quina que não tiver o rebaixe. Nos commodos do pavilhão destinado a administração, as caixas levarão em ambas as faces molduras de 5 c/m de largura. Estes guarnecimentos, terão sempre no minimo 12 c/m de largura. As portas do W. C. e chuveiros não levarão fecha-

dures e sim targetas do lado interno e puchador do lado externo e as dobradiças serão collocadas de modo que a porta feche por seu proprio peso, independente de qualquer mola.

XIX

A esquadria externa obedecerá as indicações do projecto; será de peroba ou cedro com 35 m/m de espessura, movendo-se os caixilhos em volta de um pivot vertical central, como se vê na Bibliotheca Nacional. Cada caixilho levará um fecho de mola que poderá ser aberto por meio de um cordel.

Os vãos serão fechados apenas por caixilhos envidraçados, com parte em veneziana para certos compartimentos, na enfermaria, por em, existirão janelas de segurança almofadadas em duas folhas fechadas por cremones de alavanca, com excentrico de chamada. No segundo pavimento os vãos da par e destinada a administração serão do systema commun, com folhas envidraçadas sustentadas cada uma por tres parras de 16 c/m e fechadas por cremones de 20 m/m e levarão portas de segurança com quattro folhas fechadas por fechos de embutir, de dobradiças, em ferro polido.

XX

As aberturas de ventilação que se vêem nas fachadas principaes, serão de dous tipos: as que se acham na parte inferior dos commodos serão fechadas por meio de venezianas de ferro com regoas verticaes duplas, de modo a deixar livre a passagem do ar e impedir ao mesmo tempo a visão directa. Na face interna da parede, um postico de madeira permitirá supprimir a ventilação no caso de necessidade. As que se acham perto dos forros, serão de madeira com regoas horizontaes moveis, em volta de eixos de metal e manobradas por meio de uma aresta de madeira.

XXI

DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS

Do encanamento geral serão derivados ramais para abastecer:

Uma caixa de 1.000 litros no toilette da administração;

Duas caixas de 2.000 litros (uma em cada meia rotunda do W.C. e mictorio);

Duas caixas de 2.000 litros (uma para cada grupo de chuveiros);

Quattro caixas de 1.000 litros (uma em cada compartimento de lavatorios para dormitórios);

Duas caixas de 600 litros (uma em cada compartimento de lavatorios de refeitório);

Uma caixa de 1.000 litros, para a enfermaria;

Uma caixa de 2.000 litros, para o serviço de cozinha;

Uma caixa de 1.000 litros, para agua quente.

Do mesmo encanamento geral serão tirados dous canos que correrão, o primeiro em toda a extensão da galeria do primeiro pavimento e o segundo em toda a extensão do segundo pavimento. Sobre estes canos serão collocados de 20 em 20 metros no maximo, registros para serviço de lavagens dos diversos compartimentos. Emfim, um ultimo cano partindo do encanamento geral, levará agua para lavagem do refeitório, do edificio do fundo (cozinha, enfermaria, etc.) e para os jardins da enfermaria, collocando nove registros para estes diversos fins.

As caixas secundarias fornecerão agua aos diversos aparelhos seguintes, indicados nas plantas: W. C. mictorios, lavabus, chuveiros, banheiros, pias, etc. Este aparelho, que serão todos fornecidos e assentes pelo eripreiteiro, serão de modelos simples, porém, de superior qualidade.

As duas banheiras de ferro esmaltado, serão do tipo 507 de Doulton (jan. 1904) com 5' e 6', esmalte branco, munidas de chu-

veiro de cobre nickelado. A banheira da enfermaria receberá agua quente da caixa da cosinha.

A banheira do toilette da administração será servida por um aquecedor a alcool.

Os mictorios serão de calha do tipo 1.332 do fabricante Daulton (catalogo de janeiro de 1904). Cada grupo do cinco, no maximo, será munido de uma caixa de descarga automatica. No toilette para administração haverá um mictorio de louça branca n. 474. As latrinas serão das chamadas turcas de grés esmaltado, com caixas de descarga automatica.

Sómente as latrinas do pavilhão da administração e as da enfermaria serão dos tipos 831 para as primeiras e 1.135 para as outras (Doulton, janeiro 1904).

Os chuveiros serão de cobre, tendo cada um o seu registro especial e existindo um registro geral para cada grupo.

Os grupos de lavabos serão de calha, modelo n. 1.303 de Doulton. (catalogo de janeiro de 1904.) Na enfermaria os lavatorios serão do tipo 1.112.

Na secretaria e para o officio de estado, os lavatorios serão do tipo 1.161. Na toilette da administração haverá um lavatorio de tipo 434 A.

No serviço da cosinha os lavatorios serão do tipo 1.303. Na cosinha e na copa existirão um despeadouro para gorduras, do tipo 714 e tanques (para lavagem de pratos) feitos de concreto armado e revestidos internamente com azulejos, de maior resistencia.

No compartimento para preparo de hortaliças haverá um tanque analogo.

Na copa da enfermaria será collocada uma pia n. 713 de Doulton.

O serviço de agua quente será previsto para o despeadouro e os tanques da cosinha e da copa (tres torneiras para cada tanque) para a banheira e para a pia da enfermaria.

As canalizações serão calculadas largamente para que todos os aparelhos possam funcionar juntos sem perda de carga.

Os canos que tiverem de ser enterrados no solo, serão de ferro galvanizado, os outros serão em geral de chumbo.

O cano de adducção de agua não faz parte desta concorrência nem tão pouco as bombas de alimentação.

XXII

ESGOTO

A canalização do esgoto será prevista para todos os aparelhos acima enumerados, observando-se que existirá um cano geral no eixo principal do edificio, recebendo este cano os diversos ramos; sendo A) — um da cosinha e da enfermaria com uma caixa de captção de gorduras, construida de cimento armado; B) — dous para lavabos de refeitórios e dormitórios das alas; C) — dous para as metes rotundas, cada um com uma caixa de cimento armado para dissolução automatica de materiaes fecaes; D) dous para lavabos de dormitórios da frente; E) um, com caixa de dissolução para os W. C. e mictorios do pavilhão da administração; F) sobre o ramal da metes rotunda da esquerda, mas depois da caixa de dissolução, ligar-se-hão dous sub-ramos para esgoto dos dous grupos de chuveiros.

XXIII

AGUAS PLUVIAES

Uma canalização independente será estabelecida nas areas internas. A calha condutor de telhado corresponderá um ralo de grelha, do qual partirá um ramal até um dos dous canos geraes, servindo um o lado esquerdo e outro o lado direito da area interna. Além desses ralos existirão outros

em numero sufficiente para dar facil vasão ás aguas de maior chuva.

Os diâmetros das canalizações de esgoto e aguas pluvias serão largamente calculados de modo a evitar qualquer entupimento e transbordamento. Estas duas canalizações serão levadas até a face externa das paredes do edificio, não fazendo parte desta concorrência a condução das aguas até o mar. Faz parte da concorrência a canalização das aguas pluvias que provierem dos conductores collocados nas quatro faces externas do edificio.

XXIV

PINTURAS

Todas as esquadrias serão pintadas a oleo e os rodapés serão de ladrilhos. O ferro, que não fizer parte de um systema de cimento armado, será também pintado a oleo a duas mãos si o ferro ficar escondido, a tres, se ficar á vista, sendo a primeira de zinco genuino.

As paredes e tectos serão pintados a olsina em cores lisas; sómente na parte da administração serão pintados frizos de chapas e filetes de abas.

Na enfermaria e mais dependencias, as paredes serão pintadas a oleo e uma mão de esmalte branco.

XXV

Não fazem parte desta concorrência os serviços de illuminação nem os aparelhos para a cosinha (fogão, caldeiras, etc.).

XXVI

1.ª As esquadrias das construcções para as casas do commandante, officiaes, interiores e officinas obedecerão ás especificações das respectivas plantas.

2.ª Os concorrentes, para apresentação de suas propostas, deverão apresentar:

a) documentos que provem serem constructores e co no tal estarem quites para com a Fazenda Federal e a Municipal, dos respectivos impostos;

b) conhecimento da pagadoria da Marinha de haverem, para tal fim, caucionado a importancia de 30.000\$000 (trinta contos de réis).

3.ª As propostas versarão sómente sobre o custo total das obras e o prazo para a sua terminação.

4.ª Nesse custo deverá ser comprehendido o transporte ou quaisquer outras despesas que digam respeito ás obras.

5.ª Fica entendido que, em hypothese alguma, serão permitidas obras accrescidas.

6.ª As plantas e mais detalhes, inclusive as bases de contracto que será assignado pelo concorrente preferido, poderão desde já ser consultados pelos Srs. concorrentes, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, na Directoria do Expediente deste ministerio.

7.ª Os concorrentes deverão declarar em suas propostas, de modo claro e positivo, estarem de pleno accôrto e sujeitarem-se ao estipulado nas clausulas do contracto.

8.ª Caso o concorrente preferido, por qualquer motivo, se recusar á assignatura do contracto, perderá o direito á caução feita, que reverterá desde logo aos cofres publicos.

9.ª As propostas serão entregues em carta fechada e lacrada, no lugar, dia e hora constantes do presente edital.

10. As propostas serão julgadas pela commissão designada pelo Sr. ministro.

11. Uma vez abertas as propostas, que serão rubricadas pelos concorrentes presentes, a commissão julgadora, depois de estudá-las, lavrará a preferencia, dando immediato conhecimento aos interessados.

12. Desde que se abra a primeira proposta, nenhuma mais poderá ser aceita, seja qual for o motivo a apresentado pelo concorrente retardatario.

13. O Governo, não se conformando com as propostas offerecidas, poderá annullar a concorrência, sem que por isso caiba aos proponentes direito a reclamação, sob qualquer titulo.

Directoria do Expediente da Marinha, em 19 de maio de 1911.—O director geral, Henrique Rodrigues Nobrega.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO — SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, deve se apresentar com a maxima urgencia a esta repartição o 2.º tenente de cavallaria Heitor da Silva Lima.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—João Sotero Ferreira Canton, capitão, chefe interino da 1.ª secção.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 30 do mez de maio futuro, até meio-dia, para o serviço de transportes maritimos e terrestres durante o corrente anno.

Para aceitação das propostas relativas ao serviço terrestre, torna-se necessario os concorrentes declararem qual a capacidade dos caminhões ou auto-caminhões e o peso maximo dos volumes por elles comportado e permitido pela Prefeitura Municipal, e bem assim o preço de cada carroto, quando feito desta repartição para o novo e velho Arsenal de Guerra, estações da Praia Formosa, S. Diogo, Maritima, Central, Lloyd Brasileiro e vice-versa.

Nas propostas dos transportes maritimos deve ser declarado, que cada embarcação carregue de 50 a 100 toneladas metricas de mercadoria, e outrossim o preço da diaria das mesmas, enquanto estiverem carregadas por conta deste departamento.

As propostas são em duplicata, sem rasuras ou alterações, sellada a primeira via, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem a prévia habilitação do proponente que, para tal fim, deve requerer ao Sr. coronel chefe desta repartição, provando, por meio de documentos, estar em condições de ser futuro contractante.

Na occasião da abertura das propostas, cada proponente exhibirá o recibo da caução de 100\$, para o serviço terrestre, e o da de 200\$, relativo ao transporte maritimo, cações feitas na Contabilidade da Guerra, logo após a apresentação dos requerimentos neste departamento, os quaes serão recebidos sómente até o dia 27 do futuro mez de maio.

Para outras explicações, afim de serem evitadas duvidas sobre a licitação, podem os proponentes dirigir-se a esta divisão.

Quarta Divisão do D. A., 9 de maio de 1911. — Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. director tecnico e em obediencia ao aviso n. 1 G, de 22 de novembro de 1910, do gabinete do Exmo. Sr. mi-

Linha do Purús—Acre — Uma viagem
mensal, do Porto de Belém ao de Senna Ma-
dureira, no Alto Purús, e ao de Xapuri, no
Acre, com escalas por Mandos, Manacapurú,
Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Pi-
ranhas, Itaituba, Arinã, Tanariã, Jaború,
Bocca do Tapanã, Caratiã, Canutama, Bella
Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Provi-
dencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoiera.

continuando no rio Purús até Senna. Madureira e no rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiação, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuízo da subvenção normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuízo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carveiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nes a linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock—Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuone, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuone e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinariassegundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuída, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno	22.200
Linha de Baíão, 12 viagens por anno	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga; além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baíão, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração de agua, ventilação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspector'a.

Os planos e descripções dos vapores que o contractante te ha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes da navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis meses, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfiquem as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 meses. Da época do accidente até á substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado

a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfândega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobresalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empreza e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 meses, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante previo accódo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de previo accódo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empreza e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, quo lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

- 1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;
- 2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;
- 3º, os empregados do Correio, da Alfândega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo,

porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatória a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á aprovação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe

forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

A's vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas da fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservância das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200 a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos

cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas;

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, o de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á aprovação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos das provas de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 27 de abril de 1911.—*Manoel Ignacio Belfort Vieira*, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMMISSÃO FISCAL DE DESOBRSTUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas no escriptorio desta commissião, á rua da Assembléa n. 12, sobrado, até ás 2 horas da tarde do dia 30 do mez de maio de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as seguintes condições:

Dimensões — Comprimento, 50 a 55 pés; largura, 11 pés; pontal, 5'-9" (pés e pollegadas); calado a ré, 5 pés; calado a prôa, 4 pés;

Velocidade normal, 10 milhas por hora, no minimo;

Casco de madeira de lei, peroba ou outra de igual resistencia, forrado de cobre, encavilhado com o mesmo metal, com camarim a ré, lavatorio e *water-closet* na parte superior do casco, circundado de assentos de palhinha e na prôa um alojamento para o pessoal de serviço;

Convéz corrido de madeira de lei;

Carvoeiras para quatro toneladas; Toldo reforçado, cobrido de pépa a prôa; Pharóes, os de navegação; Accessorios completos, incluindo bussôla, ancora, cabos de reboque, espías, croques, baldes, defensas, lambazes, salva-vidas, escovas, etc. etc.;

Casa da machina coberta com gaiuta de abrir, envidraçada e protegida por hastes de metal;

Guincho manual para ancora;

Pão e bandeira e bandeira;

Mastro para signaes;

Ventiladores de cachimbo, para machina e caldeira;

Tanques d'agua para 2.500 litros;

Machina Compound, com condensação, bomba de ar e de circulação etc. e todos os accessorios indispensaveis;

Caldeira typo marinha, multitubular cylindrica de chamma reversa, completa, com todos os accessorios, burrinho e injectores de alimentação;

Cozinha: pequena cozinha, com os respectivos pertences;

Helice de bronze;

Utensilios: todos os de costume, talha para agua com filtro etc, etc.;

Preço em moeda nacional;

Prazo de entrega: deve ser mencionado, podendo apresentar desenhos e especificações da construção.

O esgotamento dos porões será feita pelo burrinho e injectores.

Cada proposta deverá ser apresentada em dous envelopes fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente, o original ou publica forma dos impostos de industrias e profissões, federal e municipal, e o conhecimento do deposito de 2:000\$, feito no Thesouro Nacional, como caução da proposta, o qual reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, que lhe será marcado em publicação feita no *Diário Official*.

O segundo involucro conterá a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras, nem emendas.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envelopes contendo as provas de idoneidade, e no dia seguinte ás mesmas horas serão abertas as propostas de preços, as quaes depois de rubricadas pelos Srs. proponentes serão entregues á commissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes, não julgados idoneos, não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame, por parte da commissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1911.—O engenheiro-chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFICIO ONDE FUNCIONA ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 20 de maio corrente, ao meio dia, nesta sub-directoria, se recebem propostas para as obras por que tem de passar o edificio desta directoria, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involucro fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 3:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral dos Correios.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das contas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em involucro separado, também fechado e lacrado, que será entregue até ao meio-dia da vespera da entrega do involucro que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia indicado, isto é, no dia 19 de maio corrente, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo nesse ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se a Directoria Geral dos Correios o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes

sejam superiores ao de 33:163\$250 (trinta e tres contos cento e sessenta e tres mil duzentos e cincoenta réis), não sendo acceptas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência ve ará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas na loja do edificio da Directoria Geral dos Correios, de accordo com as especificações e planas que se acham á disposição dos interessados nesta sub-directoria.

Sétima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais barato.

Oitava

As obras deverão estar concluidas no prazo de tres mezes, contado do dia em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Nona

No caso de não estarem as obras terminadas no prazo indicado na condição anterior (oitava), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 10% (cem mil réis), por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura do contracto.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contracto paralyzalas por mais de oito dias, salvo caso de greve de operarios quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 50%, por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto for desalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100% (cem mil réis) por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, si não houver integridade a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accordo com o estabelecido na condição nona.

Decima segunda

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições estabelecidas nas especificações.

Decima terceira

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente, de accordo com as especificações já referidas, não sendo acceptas as que estiverem em desaccordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nestas condições e, si o não fizer dentro do prazo que lhe for fixado, será por esta directoria feita essa demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima quarta

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro que o Sr. director geral designar para fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum, e para qualquer fim, ordens ou declarações verbales, que não terão valor algum para os efeitos do contracto.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo o primeiro uma mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terceiro no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, victoriadas e acceptas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que a esta directoria se reserva o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importância da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, e si o fizer incorrerá na pena estabelecida na condição decima.

Decima sexta

Para os efeitos da indemnização a que se refere a condição decima segunda, sujeitar-se-á o contractante á avaliação que das obras executadas até o dia da rescisão do contracto fizer o engenheiro fiscal.

Decima sétima

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 6 de maio de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de seção *Eugenio Augusto Wandech*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de maio, na sede da 2ª seção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectoria, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras consistirão da elevação da barragem de terra, ora existente com 8^m,50 de altura, até á altura de 11^m,80, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3^m,50 de altura acima do sólo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluido os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.796^m³.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781\$176), não estando incluido neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectoria. O excesso, si houver, resultante de modificação

supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de doze (12) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e tres réis (1:735\$623), isto é, dois por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Federal, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensies mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e oito réis (4:339\$058) cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de

cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esse valor ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstância, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções, o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessárias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refer a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. — Miguel Arrajado Lisboa.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Sr. inspector, declaro que sabbado, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, será julgada, em acto publico, a idoneidade dos sr. Azzini e John Nyes, autores de duas propostas á arrematação da construção do açude acima mencionado.

Secretaria da Inspectoría de Obras contra as Seccas, 17 de maio de 1911. — Walfrido Ribeiro.

Inspectoría de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE S. BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 27 de maio, ao meio-dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza e na secretaria desta Inspectoría, onde serão abertas, propostas para a construção do açude supra mencionado, cujo projecto, approvado pelo Sr. ministro, por aviso n. 533 de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquelles locais.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra do qual se arze (14) metros de altura, tendo cinquenta e seis metros e cinco decimet. os (56^m.5) de largura na base e quatro (4) metros no coroamento, de abertura, em terra, pissarra e rocha, de dous sangradouroes, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem tendo um sessenta (60) metros de largura e outro trinta (30) metros; da construção

de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construção de uma galeria de torre de tomada de agua, dotadas de compo as de bronze e respectivamente a parrelhos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e gamassa de cimento e aroia. Traço 1: 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspectoría. Caso, até a assignatura do contracto para a construção do açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspectoría, si assim for de conveniencia para o serviço, ineu abrirá aos empreiteiros da sua terminação e pagará os serviços executados, pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações técnicas, constantes do orçamento e do caderno de encargo que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincuenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:058\$00). O excesso, si houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de deztoito (18) meses. O prazo para installação e início das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e a acção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionar emito provisório, feito no Theatro Nacional ou em uma das delegacias fidejussórias da 1ª secção, no valor de quatro contos seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077). Isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente, que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões grntidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu depositio a onze conto setecentos e dous mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$694), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esse depositio ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstância, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessárias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911. — Miguel Arrajado Lisboa, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.500.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoría, faço publico que ás 11 horas do dia 27 do proximo mez de junho, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens, de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação que se acha

nesta Secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

- 300.000 litros de oleo Galena, para machinas, ou de algodão de igual qualidade;
- 250.000 litros de oleo Galena, para cylindros, ou de igual qualidade;
- 400.000 litros de oleo para carros;
- 50.000 kilos de estopa branca do algodão, perfeitamente limpa;
- 20.000 kilos de estopa de lã em fios compridos;
- 10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbut wool Mixed Grease.

Condições que devem ter os oleos:

- D=0,8,0 a 0,920;
- Solúvel na benzina;
- Acidez maxima (80°)—0,014;
- Agua, nenhuma;
- Resina, nenhuma;
- Insaponificavel;
- Cinzas, traços.
- Ponto de fulgor em vaso fechado
- Oleo de cylindros, 200° cent.;
- Oleo machinas, 220° cent.;
- Oleo cylindros, 20° cent.

Viscosidade absoluta em dynes c² (mínima):

- Oleo carros, a 40° cent.—1.400;
- Oleo machinas, a 40° cent.—0.800;
- Oleo cylindros, a 100° cent.—0.3000.

A volatidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo de cylindros 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1°, referir se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2°, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3°, indicar o nome e a marca do oleo;

4°, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 25 kilogrammas, e das pipas de graxa de 61 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5°, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6°, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7°, indicar o grão de viscosidade.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento do oleo e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o

dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de to edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se to tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSUMO DA INTENDENCIA E DA OFFICINA AUTOGRAPHICA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para consumo da Intendencia e da officina autographica, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Concurrencia para fornecimento do material necessario ao consumo do Gabinete da Sub-Directoria do Trafego, Escriptorio Central do Trafego e suas dependencias, durante o 1º semestre do corrente anno.

De ordem da directoria e em cumprimento ao artigo n. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico as propostas abertas e lidas nesta secretaria, em presença dos interessados, no dia 18 do corrente mez, para o fornecimento do material necessario ao consumo do Gabinete da Sub-Directoria do Trafego, Escriptorio Central do Trafego e suas dependencias, durante o 1º semestre do corrente anno:

Quantidade	Material	N.1 Luiz Macedo	N.2 J. L. Rodrigues da Costa	Quantidade	Material	N.1 Luiz Macedo	N.2 J. L. Rodrigues da Costa
1 resma.	Papel de 400 folhas:				Block notes pautados e marcados:		
2 »	quadricula lo.	20\$000	45\$000	24 »	para o gabinete do sub-director do trafego	36\$000	36\$000
2 »	de 33 linhas, aberto «Rives» de 0 ^m , 22×0 ^m , 33.	44\$000	45\$000	24 »	para o escriptorio central do trafego	36\$000	36\$000
40 »	pardo cartão para embrulhos de 0 ^m , 5×0 ^m , 1 ^m , 20.	70\$000	72\$000	1 kilo ..	Lacre encarnado n. 8, A. Maurin.	8\$000	6\$500
400 folhas.	almasso de 33 linhas, marcado de 7 kilos, Fiume.	400\$000	480\$000	12 caixas.	Colchetes S. Spencer, para papel, sortidos, em caixas de 72	12\$000	7\$200
	papel matta borrão grosso, 1:0 libras, encarnado.	60\$000	83\$000	12	Raspadeiras canivete, cabo de ebano, J. Rodgers & Sons.	18\$000	24\$000
250 »	Papel para cartas marcado: para o gabinete da sub-directoria.		10\$000	2	Tesouras de 0 ^m , 20, J. Rodgers & Sons.	8\$000	6\$400
250 »	para o escriptorio central do trafego.		10\$000	12	Buvarde de madeira de 0 ^m , 18×0 ^m , 10.	24\$000	24\$000
250 »	Enveloppes, marcado para cartas: para o gabinete da sub-directoria.		10\$000	24 vidros.	Gomma arabica liquida n. 420, A. Maurin.	36\$000	43\$200
	para o escriptorio central do trafego.		10\$000	12	Limpa-pennas de louça com es-cova	30\$000	16\$800
	Pennas J. B. Mallat, em caixas de 100:		10\$000	3	Tinteiros F. Sonnencken, triplo.	30\$000	27\$000
6 caixas.	n. 3.	21\$000	21\$000	6	Cestas de vime, naciões, para papeis.	15\$000	16\$800
30 »	n. 10.	52\$500	57\$000	2 kilos.	Alinetas de latão sortidos, em pacotes de 100 grammas.	16\$000	18\$000
30 »	n. 12.	53\$800	57\$000	2	Carimbos de borracha	20\$000	20\$000
5 »	n. 14.	9\$000	9\$500	10	Fitas (tinta de copiar) para machina de escrever, Under-wood.	40\$000	40\$000
4 »	n. 16.	11\$200	11\$000	8 kilos.	Barbante nacional em chicotes.	20\$000	20\$000
6 »	Pennas D. Leonardt & Co up., em caixas de 100:			1	Machina de numerar de seis ro-dizi s. n. 9 1/2.		70\$000
	n. 516, E. F., douradas.	16\$800	18\$000	6 litros.	Tinta preta de escrever, Stephens.	27\$000	28\$800
25 litros.	Tinta: de escrever, Sardinha	48\$700	50\$000	12 barras.	Sabonetes A. S.		14\$400
1 »	de copia, Antoine & Fils.		60\$000	6	Canivetes de duas folhas, cabo de marfim, de 0 ^m , 07, J. Rodgers & Sons.	30\$000	24\$000
12 vidros.	para carimbo, A. Maurin.	6\$000	6\$000	36	Toalhas de linho para mãos, de 1 ^m , 10×0 ^m , 55.		96\$000
12 »	esclarate, em vidros de 12 onças, Stephens.	36\$000	36\$000	1 pacote	Velas brasileiras.		11\$200
	Lapis:			3 kilos.	Gomma arabica em grão.	12\$000	7\$200
60	de borracha de dous usos, Johan Faber.	21\$000	24\$000	6	Espanadores de pennas, de 0 ^m , 60.	30\$000	30\$000
120	preços, inscripção dourada, n. 2, Johan Faber.	9\$600	10\$800	1 kilo..	Naphtalina em bolas.		
36	graphite, n. 2, Johan Faber, H.B.	10\$800	9\$000		Mesas de vinhatico:		
90	o color, n. 7.053, dous martellos, Johan Faber.	26\$800	28\$800	2	de 2 gavetas de (1 ^m , 20×0 ^m , 70.		150\$000
120	Canetas de madeira, Faber nume-ros 7.010 a 7.060, sortidas.	18\$000	15\$600	1	de 4 gavetas de (1 ^m , 2)×0 ^m , 70.		110\$000
30	Cadernetas: de 100 folhas pautadas (papel bom) capa de panno preto, de 0 ^m , 16×0 ^m , 23.	24\$000	36\$000	6 latas.	Pomada para limpar metaes.		3\$000
	Copiadores de 500 folhas com indice (papel bom) capa de panno preto (medida por dentro):			1 litro..	Bezzina	6\$000	4\$000
10	de 0 ^m , 44×0 ^m , 23.	55\$000	90\$000	4 kilos.	Sabão especial.		
10	de 0 ^m , 35×0 ^m , 24.	48\$000	60\$000	12 litros.	Creolina Pearson.		26\$400
	Livros em branco pautados (papel bom) com capa de panno:			1 vidro.	Oleo para relojocero.	3\$000	1\$500
12	de 100 folhas.	18\$000	30\$000	24	Copos do vidro de crystal.		36\$000
12	de 200 folhas.	30\$000	42\$000	1 vidro.	Arnica, vidro de 125 grammas.		1\$000
				4 kilos.	Potassa.		1\$200
					Vassouras:		
				4	de cabelo, n. 22 B.		22\$000
				4	de piassava, pequenas.		4\$800
				12	Cadeiras Thonet, singela, com as-sento do palhinha	144\$000	140\$000

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Da ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilos, de carvão Cardiff, durante o 2º semestre do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envoltorio fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 5.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá na sua respectiva proposta offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão fornecido, sendo: o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no cões da estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I
Obriga-se o contractante a fornecer, durante o segundo semestre do anno de 1911, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre, e seu po-

der calorifero não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada, ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correto por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão mindo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na Estação Maritima, ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de 20.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias, ou será entregue a bordo, si á estrada, durante a vigencia deste contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

A descarga será feita directamente dos vapores que atracarão ao cões da Estação Maritima, sem outros onus para o fornecedor além dos da descarga, para o que, aliás, poderá utilizar-se dos guindastes electricos, correndo por sua conta, porém, as despesas de pessoal, energia electrica, conservação e reparos.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no primeiro caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £..., e no segundo caso o de libra...

A administração da estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão em terra ou dentro dos seus vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na primeira qu... a de julho e ficar concluido em 31 de a... bro de 1911.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, cauc...ará, antes de assignal-o, no Thesouro Nacional, a quantia de 80.000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignal-o, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-assignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1911: Material — 4ª Divisão — Locomoção — Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos, rs...

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 15 de maio de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SOBRESALENTE NECESSARIO PARA O SERVIÇO DE CONSERVA DE CARROS (4ª DIVISÃO)

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de material necessario para o serviço de conserva de carros (4ª divisão) convocada para o dia 15 deste mez por edital de 10 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de maio de 1911.—O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de pedra britada, no trecho do ramal de São Paulo, entre Guaratinguetá e Norte.

A pedra será de primeira qualidade, não podendo conter mais de 10 % de moinha. As pedras maiores deverão passar por um anel de 63 1/2 millimetros de diametro interno.

O preço da pedra britada será de 5,500 por metro cubico, devendo ser posta á margem da linha quando fornecida em quanti-

dados inferiores a 1.000 metros cubicos e carregada nos wagons quando em quantidades superiores a 1.000 metros cubicos.

Os concorrentes deverão apresentar desde já amostras do material para serem examinadas no laboratório da 5ª divisão.

O contractante ficará autorizado a abrir a cerca da estrada nos pontos em que for isso necessario para o deposito da pedra britada, obrigando-se a tomar as providencias necessarias para impedir a entrada do gado na linha.

A medição correrá por conta da estrada, fornecendo esta o pessoal necessario para isso.

Os proponentes deverão indicar a quantidade que se obrigam a fornecer dentro do corrente anno, não se obrigando a estrada a receber depois de 31 de dezembro do corrente anno.

A caução para garantia do respectivo contracto será de 500\$ por mil metros cubicos propostos e será perdida si até 31 de dezembro do corrente anno não for a quantidade proposta integralmente entregue.

As propostas indicarão os kilometros onde será feita a entrega.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fchado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de maio de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convocados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 26 de maio do corrente anno, das 12 às 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Amelia Ferreira de O. Dias, Alberto Bezen-court, Adelina Pereira da Cunha, Alice de Freitas, Appolinario Doublet, Ascendino Antonio Rodrigues da Rocha, Antonio Vieira de Souza Fonseca, Antonio Victorino Nunes, Antonio Amorim Soares, Antonio Conde de Carvalho, Antonio Braz da Cunha Soares, Antonio Pinto de Almeida Cardoso, baroneza de Potigy, Constancia Cabral, Constança B. de Albuquerque Diniz, Companhia Kiosques Rio de Janeiro, Daniel José Antunes, Emilia Rodrigues Torres, Emilia Francisca das Dores Barbosa, Francisco Rodrigues Pereira, Francisco Pinto Monteiro, Guilherme Afonso (Dr.), Gastão André, Henriqueta Carneiro de Barros C. Sigamaringa, Irmandade da Cruz dos Militares, Joaquim T. Boa-Vista, Joaquim Santos Lima d'Arriaga, João Pereira da Motta, João Felipe Paranhos, José de Oliveira Pinto, José Martins Pereira, José de Oliveira Andrade, José Francisco Antonio Corrêa Junior, José Gaspar da Rocha, J. P. Carvalho Costa, J. M. da Cunha Vasco, monsenhor, Simão Nazareth, Maria Carlota dos Santos Rodrigues, Maria Benedicta de Almeida Rego, Manoel Bessa Menezes, Manoel José de Magalhães

Machado, Manoel Joaquim Bessada, Manoel Rocha, Manoel José Lopes, Pedro Rodrigues Perez, Société Anonyme du Gaz, Severiano Pereira de Mello, Salvador Santos, Thereza Caruzo, V. Pereira Machado, Guilherme Candido, visconde de Moraes e Joaquim B. Moreira da Silva.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 25 de abril de 1911. — *Caelano Ernesto da Fonseca Costa*, pelo secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 303

De ordem do Exm. Sr. Dr. Director da Escola de Minas, esta secretaria faz seiente que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã as 3 horas da tarde, estará na mesma aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no primeiro anno do curso especial.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 23 do regulamento de 26 de maio de 1910, decreto n. 8.039.

Escola de Minas, 12 de maio de 1911. — O secretario, *J. S. Brandão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil.	16 ^a 3/16
London and Brazilian.	16 ^a 5/32
London and River Plate.	16 ^a 5/32
Française et Italienne.	16 ^a 1/8
Brazilianische Bank.	16 ^a 1/8 e 16 ^a 5/32
Espanol del Rio de la Plata.	16 ^a 1/8

Cotação official do cambio de hoje, 16^a 5/32 a 90 dias; 16^a á vista.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de maio de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	16 d. 5/32	16 d.
» Paris.	\$590	\$595
» Hamburgo.	\$729	\$735
» Italia.	—	\$598
» Portugal.	—	314 %
» Nova York.	—	3.090
Libra esterlina em moeda.	—	15.450
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	110 a.	1:025\$000
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	2 a.	1:027\$000
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	51 a.	1:028\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 116 a.	—	1:012\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 130 a.	—	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1909, port., 50 a.	—	178\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$ 6 %, nom., 5 a.	—	850\$000

Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$ 7 %, port., 31 a.	910\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, nom., 52 a.	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$ 4 %, port., 270 m/ma.	89\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$ 4 %, port., 100 a.	8\$50
Banco Lavoura e Commercio do Brazil, 16 a.	155\$000
Banco do Commercio, 23 a.	173\$000
Banco do Brazil, 19 a.	215\$000
Banco do Brazil, 17/40 a razão de.	270\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 800 a.	33\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 300 a.	38\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 700 a.	39\$000
Companhia de Tecidos Magden-se, 25 a.	150\$000
Companhia de Tecidos Manufatura Fumino, 35 a.	193\$000
Companhia de Tecidos Alliança, 100 a.	300\$000
Companhia Docas de Santos, port., 270 a.	387\$000
Debençures da Companhia Jornal do Brazil, 20 a.	193\$000
Debençures da Companhia Tecidos Carioca, nom., 40 a.	207\$000
Debençures da Companhia Docas de Santos, 291 a.	298\$000
N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 % e do dia 31 de março, a 700\$000.	
Secretaria da Camara Syndical, 19 de maio de 1911. — <i>A. Simonsen</i> , syndico.	

VENDAS POR ALVARÁ

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 20 do corrente mez, 21 apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e 3 ditas de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 12 de maio de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 20 do corrente mez, 4 apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 12 de maio de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, 74 apolices do empréstimo municipal de 1909 ao portador.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de maio de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, sete apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e uma dita de 2\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

Informações

Ante-hontem a importação da estação de S. Diogo foi de 1.714 volumes de mercadorias, materias e encomendas, com o peso de 35.342 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materias, carne verde e encomendas de 510.631 kilogrammas. A renda do dia 16, arrecadada por essa estação, foi de 955\$240.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.532 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um «Dispositivo que permite projectar sobre o solo e sob um angulo variavel, imagens quaesquer».* Invenção de James Tiburce Félix Conti, engenheiro francez, residente em Paris, França

As lanternas magicas e outrosapparelhoss de projecção são todos construidos com o fim de projectar uma imagem sobre um plano perpendicular ao eixo optico, de modo a obter-se uma reprodução augmentada, mas geometricamente semelhante ao modelo ou objecto.

Si se quizesse, pois, com taes apparelhoss fazer projecções sobre o solo, ser-se-hia obrigado a collocar o apparelho exactamente acima do ponto em que deve a imagem ser formada, o que na pratica é difficil de realisar.

Esta invenção permite fazer projecções sobre o solo, de um ponto qualquer e sob um angulo qualquer. Consiste ella, em principio, em inclinar o eixo optico em relação á superficie que recebe a imagem projectada, e em collocar no apparelho de projecção, sob uma inclinação correspondente e convenientemente determinada, um «cliché» assentado em condicoes especiaes.

A figura geometrica n. 1 do desenho annexo, mostra, a titulo de exemplo, de modo schematico, um modo de realisar praticamente a invenção. Sejam A B o local do solo, sobre a qual imagem deve ser projectada e O o ponto em que devera collocar-se a objectiva do apparelho de projecção. Para determinar a posição que o cliché devera occupar em relação á objectiva, começa-se por determinar o eixo optico, que podera ser representado pela linha que une o ponto O ao meio M, da linha A B. Conhecendo o eixo optico e os focos F F' da objectiva, sera facil pelos processos conhecidos, determinar as posições (a) (b) que deverao occupar os pontos do cliché que serão projectados em A e B. Para traçar a linha (a) (1), em grandeza e posição, basta determinar um só de seus pontos, por exemplo o ponto (m) desta linha, que se acha sobre o eixo optico; esta determinação póde ser feita, quer graphicamente, quer por calculo, applicando-se a fórmula conhecida :

$$\frac{1}{OM} + \frac{1}{Om} = (n-1) \left(\frac{1}{R} + \frac{1}{R'} \right)$$

(n), sendo o índice de refração, R e R' os raios de curvatura de cada uma das faces da objectiva. O ponto (m) uma vez determinado, para obter-se a posição (a-b) do cliché, basta unir o ponto este (m) ao ponto de intersecção (C) da linha B A e do plano médio O C da lente. Os pontos extremos do cliché (a-b) serão então obtidos pela intersecção da linha (m) C e das linhas A O e B O; o mesmo modo seria para todos os pontos da imagem. Notar-se-ha que a imagem A B não é geometricamente semelhante ao cliché (a-b), apresentando um objecto convenientemente deformado.

Portanto, para se obter sobre o solo uma imagem semelhante a um modelo dado, é preciso assentar um cliché especial, tendo uma imagem deformada, a qual poderá ser determinada, quer por um traçado ponto por ponto, quer, de preferencia na pratica, pela photographia; neste caso a placa sensivel, á objectiva e o objecto a photographar occuparão posições angulares relativas, convenientemente determinadas por um processo analogo ao especificado acima e representado pela figura annexa. O dispositivo de projecção, que é o objecto da invenção, apresenta a grande vantagem de não pre-

cizar que o eixo optico seja normal ao plano de projecção; por consequente, a objectiva póde collocar-se em um ponto qualquer; póde-se, por exemplo, collocar o apparelho perto do solo e fazer uma projecção sobre um muro vertical em uma altura qualquer, ou inversamente, poder-se-ha fazer projecções sobre o solo, de um ponto situado a uma altura qualquer, seja de uma janella, seja da fachada de um armazem.

Este dispositivo de projecção póde igualmente ser applicado em vehiculos, para o fim de projectar sobre o solo uma imagem, que occupará constantemente a mesma posição em relação aos vehiculos.

Este modo de projecção póde ser utilizado para a publicidade, tanto para o fim de fazer passar imagens diante dos transeuntes, como para deslizar sobre o solo uma imagem, constantemente sob as vistas dos viajantes de um vehiculo, omnibus, wagões, e.c.

Póde-se igualmente empregar no presente modo de projecção todos os processos empregados nos cinematographos.

Está bem entendido que, para a realisação pratica da invenção, poder-se-ha empregar todo o apparelho de projecção, assim como os diversos systemas de objectivas e dispositivos de posição em foco. O apparelho podera ser realisaado de modo a permitir que se incline á vontade o eixo optico e se dê toda posição correspondente ao cliché a projectar.

Como ficou dito, anteriormente, o caracteristico da invenção consiste em que:

1. O cliché collocado no apparelho de projecção traz uma imagem deformada do objecto a projectar, deformação obtida por uma posição inclinada adequada, dada a placa sensivel no apparelho photographico.

2. O cliché assim obtido é disposto no interior do apparelho de projecção, sob um angulo conveniente, determinado, de modo que a imagem recebida sobre a tela seja concertada e geometricamente semelhante ao objecto que serviu para a deformação do cliché.

Afim de generalizar as applicações industriais do dito modo de projecção, póde-se tambem utilizar um aperfeiçoamento essencialmente caracterizado pela applicação de um espelho ou de um prisma de reflexão total, em frente ao apparelho de projecção.

A applicação deste espelho, ou deste prisma de reflexão total, permite obter projecções sobre um plano parallel ao eixo optico do apparelho de projecção, e projectar, por exemplo, uma imagem sobre o solo, por meio de uma lanterna existente, cujo eixo optico deve sempre ser horizontal.

A fig. 2 do desenho annexo, representa uma applicação do presente dispositivo aperfeiçoado neste ultimo caso, as figs. 3 e 4 mostram a applicação de um dispositivo analogo a um modo especial de publicidade movel. As letras de referencia constantes das figs. 2, 3 e 4 não se referem ás partes indicadas na fig. 1 por certas letras semelhantes. Tal como é mostrada na fig. 2, a lanterna de projecção (a) traz, em sua parte anterior, um espelho (b) ou um prisma de reflexão total supportado por um braço (c) fixado de um modo qualquer na lanterna (a); este espelho (b) é movel em torno do eixo (d) de modo a poder ser orientado na posição desejada.

O chassis (e) que contem o cliché (m n), convenientemente deformado do objecto a projectar, apresenta, como acima se disse, uma inclinação no interior da lanterna, em relação á objectiva; esta inclinação póde ser regulada por meio dos parafusos (f) cujas extremidades tocam a borda superior e a inferior do chassis; molas especiaes (g) asseguram o contacto permanente deste chassis e das extremidades dos parafusos (f),

O cliché (m n) está assentado de modo a dar sobre o plano de projecção P, uma imagem reflectida e direita (M-N) conforme o modelo dado, a qual imagem, seria projectada em M' N', sobre um plano P', symetrico ao plano P em relação ao plano do espelho (b); si este espelho não tivesse sido interposto sobre a irradiação luminosa. Compreende-se que, em lugar de um espelho, poder-se-ha empregar um prisma de reflexão total e todo o dispositivo de armação conveniente.

O supporto do espelho, ou do prisma de reflexão total, poderá ser movel sobre a lanterna, de modo a poder gyrar em torno do eixo optico; poder-se-ha assim fazer projecções, tanto sobre o solo, como sobre o tecto ou sobre os lados, e, de um modo geral, sobre um plano qualquer, sem ser necessario, para isso, inclinar o eixo optico da lanterna.

A applicação deste espelho, ou deste prisma de reflexão total, permite, por um lado, a utilização das lanternas actuaes para a realisação pratica do presente systema de projecção; bastará collocar nessas lanternas, clichés convenientemente deformados e abis os inclinar com o angulo desejado.

Applicando o dispositivo aperfeiçoado, representado na fig. 2, póde-se utilizar o solo para a publicidade, collocando as lanternas de projecção, quer nas casas, quer em vehiculos. O presente dispositivo aperfeiçoado permite, por outro lado, um novo modo de publicidade por projecção sobre uma tela vertical, conduzida por uma carruagem; tal como a representam respectivamente, em elevação e em plano, as figs. 3 e 4, uma tela vertical (h) está collocada em um carro (i), no sentido longitudinal deste, a lanterna está collocada ao lado do assento (j) do carro, de tal modo que o conductor possa manobral-a e trocar os clichés.

Apezar da posição especial da lanterna de projecção em relação a tela, póde-se conseguir que toda a superficie da tela se a coberta, porque é de notar-se que pela applicação do presente dispositivo, póde, para uma dada superficie de projecção, collocar-se a lanterna muito mais perto da tela do que com os dispositivos communs, visto como a superficie de intersecção do cone luminoso, por um plano inclinado sobre o eixo deste ultimo, é maior do que a obtida por um plano perpendicular a este eixo.

Está bem entendido que os diferentes clichés podem ser collocados sobre uma mesma fita ou sobre um mesmo disco, perpassando intermitentemente deante da objectiva da lanterna, e cujo movimento é regulado de um modo qualquer, se a por um movimento de relógio, seja pelo movimento da carruagem.

Póde-se igualmente applicar este dispositivo aos apparelhoss cinematographicos.

O presente systema de projecção, em razão das vantagens que apresenta, é susceptivel de receber multiplas applicações industriaes: por exemplo, além das acima especificadas, nos casos seguintes: publicidades nas vias ferreas, collocando nos carros lanternas que projectem imagens a uma dada distancia: publicidade nos pannos do theatro, collocando a lanterna de projecção, quer na orchestra, quer nos lados, quer no tecto; lanternas magicas para crianças, projectando imagens sobre o solo ou no tecto, evitando-se assim os inconvenientes e as difficuldades da installação da tela contra a parede.

Reivindicações.—Pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.—Um modo de projecção, que permite obter, sobre o solo e sob um angulo variavel, imagens quaesquer, caracterizado pelo facto da eixo optico do apparelho ser inclinado sobre o plano de projecção e da

imagem a projectar apresentar uma deformação convenientemente estabelecida, que apparece corrigida na projecção.

2—A utilização desse modo de projecção nas diferentes applicações industriaes, especialmente para projectar sobre o sólo imagens conduzidas por vehiculos em movimento.

3—Um aperfeiçoamento introduzido no systema de projecção, constante das reivindicações 1 e 2, caracterizado pela applicação de um espelho ou de um prisma de reflexão total, na frente do apparelho de projecção, afim de obter imagens directas, sobre um plano paralelo ao eixo optico, deste ultimo, permitir a utilização dos apparelhos actuaes e generalizar as applicações industriaes deste modo de projecção.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.534—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por 15 annos: que faz Romulo Ricci de Cimanema, italiano, industrial, residente em S. Paulo, para um novo processo de refinação de sal commum que denomina «Sal Neptuno».

Obtem-se o «Sal Neptuno», limpo, claro e pulverizavel, dissolvendo em agua pura e limpa o sal grosso ou bruto, sendo depois bem filtrado e collocado em caldeira dupla emaltada a qual é aquecida, por fogo indirecto, começando a ser aquecida brandemente até ferver. Durante este aquecimento, o liquido deve ser revolvido constantemente e espumado até de apparecer toda a qualquer impureza.

Nesse estado passará o liquido em serpentina para fornos duplos aquecidos brandemente, onde o sal irá secando lentamente tornando-se secco, limpo e claro como a amostra junta. Reivindico como caracteristicos desta invenção:

A refinação do sal bruto ou grosso em caldeira dupla com fogo indirecto sendo secco, e pulverizado em fornos duplos com serpentinhas e a fogo indirecto e brando.

S. Paulo, 21 de dezembro de 1910.—Por procuração de Romulo Ricci de Cimanema, Alfredo d'A. Neves.

N. 6.542—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova gomma para preparação de tecidos, barbantes e cordas, couros, sapatos, papel, e mais industrias em que commumente se emprega a gomma, denominada Polygom, invenção de Naegeli & Comp., estabelecidos nesta Capital.

Refere-se a invenção á produção de uma gomma para preparação de tecidos, barbantes e cordas, couros, sapatos, papel e mais industrias em que se emprega a gomma commumente.

Até agora essa gomma era importada do estrangeiro para ser aqui applicada ás diversas industrias. Após dois annos de incessante labor conseguimos descobrir uma gomma extrahida da semente da «Cereônia siliqua» que podendo substituir aquella, tem ainda a vantagem de fortalecer as fibras para os tecidos, dando-lhes mais consistencia.

Essa gomma é empregada como commumente se faz e a obtemos pela forma seguinte:

1.000 litros de agua.
500 kilos de semente de cereônia siliqua.
500 grammas de Formaldehyd.

Cozinha-se durante uma hora, turbinha-se por espaço de duas horas, coze-se mais uma hora, deixa-se esfriar e prensa-se a.

Reivindico, pois, como caracteristicos da invenção o emprego da semente da «Cereônia siliqua» para a fabricação de uma gomma para a preparação de tecidos, barbantes e cordas, couros, papel e mais industrias onde se emprega a gomma, como se acha acima descrito e segundo a amostra apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911.—
Naegeli & Comp.

N. 6.543—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo apparelho, denominado «Seccador Victoria», destinado a seccar cacáu, café, etc. Invenção de João de Souza Ribeiro, agricultor, brasileiro, domiciliado na cidade de Ilhéos, Estado da Bahia.

Tem por objecto o actual invento a seccagem do cacáu, café, etc., por meio de um apparelho pratico e de resultado rapido e seguro.

Este apparelho, que denominei «Seccador Victoria», destina-se a acabar com o processo rotineiro, moroso e ainda hoje adoptado de seccar o cacáu, café, etc. pela acção do calor solar, cujo resultado demorado constitue o maior obstaculo com que lutam os agricultores para a facil exportação desses productos.

Depois de numerosas e pacientes experiencias descobri o presente apparelho que vem perfeitamente supprir aquella falta e resolver com segurança tão importante problema.

O que até então se obtinha depois de fatigante trabalho de mais de seis dias, o «Seccador Victoria» conseguirá no curto espaço de 24 a 30 horas!

Assim expostas, como estão, as bases principaes do meu invento, passo a sua descripção minuciosa.

O apparelho «Seccador Victoria» compõe-se de um cylindro K coberto de uma tela de zinco com orificios, presa aos tampos do cylindro por cantoneiras de ferro. Este cylindro trabalha sobre um forno P alimentado pela fornalha M. O movimento do cylindro é no sentido do eixo V que está engastado nos mancaes GH, figuras 1, 2 e 3 e dado pela combinação das engrenagens F e E, recebendo a engrenagem F movimento directo de uma polia I, cujo eixo atravessa os mancaes G' e G'', figura 5.

Externamente, figura 2, na tampa do cylindro existem quatro orificios M com portas do mesmo metal ou madeira da tampa do cylindro, destinadas á introdução e retirada da materia prima, cuja seccagem temos em vista.

A entrada e sahida desta materia prima é feita por uma porta T collocada em frente á parte inferior do cylindro correspondendo ás aberturas m do tampo do cylindro. Esta porta T tem dimensões suficientes para permittir a abertura das pequenas portas que fecham os orificios m. Para a maior

firmeza do systema existem duas barras em cruz, representadas pelas letras a, figura 2. A figura 2 ainda deixa ver a chaminé J. A figura 4 representa o corte transversal do cylindro mostrando os quatro sectores separados pelos planos h, feitos em madeira. Para melhor mistura e evitar maior queda sobre a tela de zinco, que é toda perfurada, da materia prima, existem as travessas, representadas pela letra n.—O aquecimento uniforme do cylindro K é obtido pela areia depositada no espaço Q comprehendido entre o nivel das grelhas e o nivel da areia c.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Um novo apparelho, denominado «Seccador Victoria», destinado a seccar cacáu, café, etc., composto de uma caixa de alvenaria ou tijolo, tendo internamente uma roda de madeira cu ferro coberta com uma tela de zinco perfurada, a qual é movida por qualquer força motriz, e cujo movimento faz a mesma receber o calor fornecido por uma camada de areia aquecida pela fornalha e o ar atmosferico.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911.—Por procuração de João de Souza Ribeiro.—
Eduardo Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

RECTIFICAÇÕES

Na acta da 39ª assembleia geral ordinaria dos accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente, na 2ª columna da pagina 6.022, á linha 19, leia-se — na razão de 400\$ cada uma, em vez de na razão de 200\$ cada uma.

Nas disposições transitorias, 1ª columna, pagina 6.023, á linha 25, leia-se—correspondente a 10 % — em vez de — correspondente a 10 % — e, á linha 56, leia-se—Joaquim Ferreira de Moura — em vez de Joaquim Pereira de Moura.

No titulo X.—Disposições transitorias, na 1ª columna da pagina 6.025, á linha 28, acrescente-se—Bernardo Pires Vellozo Sobrinho.



SOCIEDADES CIVIS

Orphanato «Dr. Mendes Tavares»

RECTIFICAÇÃO

Art. 9º. O Orphanato é administrado por uma directoria composta de um director, um secretario e cinco vogaes.

Art. 10. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração do Orphanato contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome delle.

Relação dos socios fundadores:

Antonio Olívio Rodrigues, Genesio Braulto Rodrigues, Amadeu Massario, Oscar Parabosa Lima, Macario Pereira de Freitas,

Attila Julio Rodrigues, Ricardo Rodriguez de Moura, capitão Alberto Cardoso, D. Edla de Moraes Cardoso, D. Maria de Albuquerque.

Directoria actual: Director, Genesio Braulio Rodrigues.—Secretario, Attila Julio Rodrigues.

ANNUNCIOS

Companhia Brasilia

Registro Geral e das Hypothecas

1º D'ISTRITO

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 18 de maio do corrente, pelos Srs. directores da Companhia P. Fritz e Henrique Sauer um exemplar do *Diario Official* de 9, 16 e 31 de março, e 9 de maio de 1911, em que se acham publicados a acta da primeira assembleia geral de instalação da Companhia Brasilia, idem, da assembleia geral de constituição, idem de uma publica forma, idem de certidão de archívamento na Junta Commercial, idem, idem archívamento na junta e a lista nominativa dos subscriptores de accões, etc., etc., os quaes diários ficam archivados, em virtude do que dispõe a lei das compahias e sociedades anônymas em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.—(Sobre uma estampilha federal de 300 réis, devidamente collada e inutilizada).—O official, João Koepke.—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.

BEBAM CAXAMBU'

Empresa Caxambu, Lambary e Cambuquira

3ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á reunião da assembleia geral extraordinaria (2ª convocação) annunciada para 8 do corrente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem novamente, para o mesmo fim, no dia 20 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua S. Pedro n. 30, para os seguintes fins—revisão dos estatutos, exposição da novação do contracto da empresa com o governo do Estado de Minas Geraes e reorganização da mesma.—A directoria.

Empresa Auto Avenida

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua ad Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1911.—A directoria.

BALLISTOL

Oleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41

Apolices da Divida Publica

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1869, pertencentes ao commendador Joaquim José de Souza Bravos (allecido).

O inventariante do espolio.—J. Strevé.

BEBAM CAXAMBU'

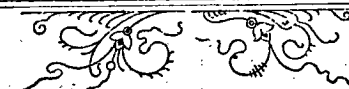
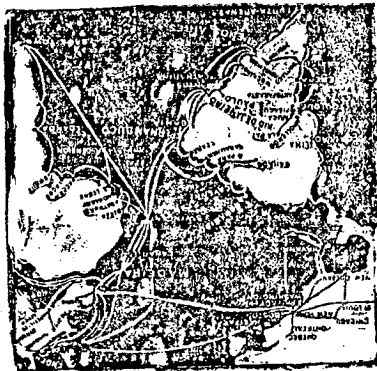
THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da de Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	4.25	23550
Allemanha	4.25	23550
Austria-Hungria	4.63	24780
Belgica	4.25	23550
Dinamarca	4.62	24770
França	4.25	23550
Gran-Bretanha	4.25	23550
Grecia	4.82	24890
Hispanha	4.60	24700
Hollanda	4.25	23550
Italia	4.35	23730
Noruega	4.72	24800
Portugal	4.70	24820
Russia da Europa	4.95	24970
Suecia	4.72	24830
Suissa	4.50	24700
Turquia da Europa	4.77	24860

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	43050
Senegal	4.00	24400
S. Vicente (ilha)	3.62	23130
Madeira (ilha)	4.40	23640
Canarias	4.40	23640

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	23670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	23760
Mexico (Cidade)	5.00	30000
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	35570
Luisiania	4.25	23550
Texas		
Outros Estados	4.45	23670



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	7500
Argentina	1.75	10500
Paraguay	2.05	12300
Chile:		
Valparaiso	2.55	15300
Santiago	2.55	15300
Peru (Lima)	3.50	21000
Bolivia	4.55	27300
Ecuador	5.55	33300
Columbia		

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13000
Maranhão	13000
Piahy	850
Coarã	850
Rio Grande do Norte	850
Parahyba	850
Pernambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Espirito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Mato Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripto proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.
O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.
As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia.—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL N. 117, Caixa 453, Pará—Caixa 121, Maranhão—Caixa 28, Ceará—Caixa 20, Pernambuco—Caixa 117, Bahia—Caixa 100, Santos—Caixa 50, Desterro—Caixa 17, Rio Grande—Caixa 76.

Revista da Administração

Assignatura annual registrada 19\$000.
Escreptorio rua da Quitanda 136. Publica
a jurisprudencia administrativa.



Empresa Auto Avenida

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria para reforma dos estatutos e augmento do capital, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1911. — A directoria.

Companhia Amparo Industrial

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 de maio corrente, ao meio-dia, á rua do Ouvidor n. 87, para o fim de julgarem as contas da directoria e elegerem novos directores e conselho fiscal.

As accções devem ser depositadas até tres dias antes da assemblea. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Pela Companhia Amparo Industrial, Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente.



BEBAM

CAXAMBU

A' Praça

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua Frei Caneca n. 6, declara que a casa da Praca da Republica n. 59, cujas transacções são feitas em sua firma individual, não se responsabiliza por qualquer transacção ou compras de generos que não sejam por si effectuadas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911. — José Ferreira Alves.

COMPANHIA LUZ STEARICA

CAPITAL 5.000:000\$000

Manifesto a que se refere a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

Lançamento de um emprestimo da quantia de 2.000:000\$000, ao typo par, juro 8%, ao anno, resgatavel dentro de 25 annos

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor de fundos publicos, autorizado pela Directoria da Companhia Luz Stearica, lança o presente emprestimo, dividido em 10.000 obrigações (debentures), nas seguintes condições:

O emprestimo é emitido ao par ou Rs. 200\$000, por debenture; Os debentures serão todos ao portador;

Os juros serão de 8% do anno, pagos por semestres vencidos, no primeiro dia util de maio e novembro de cada anno, sendo que os juros do semestre corrente serão pagos por inteiro.

A amortização será de 2% semestrais, no minimo, e o pagamento se effectuará nas mesmas épocas do pagamento dos juros, a principiar em 1 de novembro de 1911, de forma que o emprestimo fique de todo extinto dentro de 25 annos;

Os debentures sorteados e não apresentados ao resgate, no prazo annuciado, deixarão de vencer juros;

A amortização se fará por sorteio ou compra, como melhor convenha aos interesses sociaes, facultado á Companhia não só o direito de augmentar a quota de amortização, como também de resgatar o emprestimo no todo ou em parte, quando julgar conveniente;

O presente emprestimo, além das garantias geraes dadas pela lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, terá a 1ª hypotheca de todos os immoveis, bemfeitorias e machinismos que a Companhia Luz Stearica possue.

O unico bem excluido da hypotheca referida, é o predio que vai ser cedido á Prefeitura Municipal, para a abertura de uma rua, e que se achá situado na rua Escobar n. 10, antigo, ou 34 moderno;

A Companhia Luz Stearica obriga-se a dar, em garantia, todos os bens que futuramente venha a possuir por qualquer forma que seja; na constancia deste emprestimo, bens esses que ficarão desde logo incorporados á presente hypotheca, para todos os effectos;

Os emprestimos anteriores acham-se de todo extinctos, como fazem certo as escripturas lavradas em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em 13 de junho de 1910 e 26 de abril de 1911;

O deposito, nos cofres publicos ou em estabelecimento bancario, das importancias não reclamadas pelos possuidores dos debentures sorteados ou resgatados, importará em plena solução do emprestimo, na parte resgatada.

As entradas serão feitas de uma só vez, á razão de Rs. 200\$ por debenture, no acto da subscrição;

A Companhia Luz Stearica, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 50, possui a grande fabrica, situada na Praia das Palmeiras de ns. 1 a 42, em S. Christovão, onde se procede ao fabrico de velas de stearina, glicerina e sabão, tudo em pleno e perfeito desenvolvimento;

A Assembléa Geral de 20 de setembro de 1890 approvou os seus estatutos e os Diarios Officiaes de 24 de agosto de 1891, 10 de novembro de 1895 e 25 de outubro de 1901, publicaram as diversas reformas por que passaram;

O activo social é de Rs. 9.079.951\$112 e o passivo, de Rs. 2.991.134\$200, excluido o Capital e as Reservas que montam, no total, a somma de Rs. 6.088.816\$912;

Ao desenvolvimento de sua industria, aquisições diversas e á consolidação da divida fluctuante se destina o presente emprestimo;

A Assembléa Geral Extraordinaria que autorizou o emprestimo ora offerecido e lhe fixou as condições, teve logar no dia 11 de maio de 1911 e a respectiva acta foi publicada no Diario Offical de 16 de maio de 1911 e na Gazeta de Noticias de 17 de maio de 1911;

As entradas serão feitas de uma só vez, á razão de Rs. 200\$ por debenture, no acto da subscrição;

O Brasilianische Bank für Deutschland receberá as entradas, e dará os respectivos recibos, que serão opportunamente substituidos, no mesmo Banco, pelos titulos definitivos ou certificados provisórios, com todos os requisitos legais, acceitos e reconhecidos pela Companhia Luz Stearica para todos os effectos;

Em nota do tabellião Evaristo Valle de Barros, no dia 17 de maio de 1911, á fls. 51 v do livro 848, foi lavrada a escriptura de garantia e hypotheca, registrada no Registro Geral de Hypothecas do 2º districto á fls. 27 do livro n. 8 sob n. 47 em 19 de maio de 1911.

A subscrição abre-se hoje ás 10 horas da manhã, encerrando-se logo que esteja subscripto o emprestimo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1911. — Companhia Luz Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Eugenio José de Almeida e Silva, corretor.

IMPRENSA NACIONAL

Achan-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Agricultura—(Cria o ministerio da)
— Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro
de 1906..... \$500

**Alistamento de eleitores na
Republica**—(Instruções para o)—
Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de
1904..... \$500

Armazens geraes—Regulamento
dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro
de 1903..... \$500

Automoveis de praça—(Tabella
para)..... \$200

Alfandegas—Relatorio apresentado
ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização
das) por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Ação Penal—(Amplia a)—Lei n. 628,
de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4
de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de)—De-
creto n. 5.141, de 27 de fevereiro de
1904..... \$300

(Concessão de pennas de)—Decreto n. 3.056,
de 21 de outubro de 1898..... 1\$000

Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

B

**Boletim de Concessões e Pri-
vilegios (M)**..... 3\$000

Bens de defuntos, etc.—(Arre-
cação de)—Decreto n. 3.271, de 2 de
maio de 1899..... 1\$000

Banco Central Agricola—De-
creto n. 1.782, de 20 de novembro de
1907..... \$500

C

**Consultas do Conselho de Es-
tado:**

Secção de Fazenda—volume 3º.... 2\$000

Secção de Fazenda—volume 4º.... 2\$000

Secção de Fazenda—volume 5º.... 2\$000

Secção de Fazenda—volume 6º.... 2\$000

Secção de Fazenda—volume 7º.... 2\$000

Secção de Fazenda—volume 8º.... 1\$500

Secção de Fazenda—volume 9º.... 1\$500

Secção de Fazenda—volume 10.... 5\$00

Secção de Fazenda—volume 11.... 4\$00

Secção de Fazenda—volume 12.... 2\$000

Secção dos Negocios Ecclesiasticos
—volume 1º..... 2\$000

Secção dos Negocios Ecclesiasticos
—volume 2º..... 3\$000

Secção dos Negocios Ecclesiasticos
—volume 3º..... 2\$000

Carta Geral da Republica,
pelo Dr. Crockatt de Sá (M).... 10\$000

**Cartas Jesuiticas do Padre
Manoel da Nobrega** (1519-1800)
Valle Cabral..... 2\$000

**Codigo das Relações Exte-
riores**, 2 volumes (M)..... 8\$000

**Codigo Penal da Republica
dos Estados Unidos do Bra-
zil**, por um magistrado mineiro 3\$000

**Consolidação das Leis das
Alfandegas e Mesas de Ren-
das (M)**..... 6\$000

—(Altera varias disposições da)—Decreto
n. 3.678, de 16 de junho de 1900. \$100

**Consolidação das Leis da
Justiça Federal**..... 5\$000

**Consolidação das Leis sobre
organização municipal do
Districto Federal**..... \$500

**Constituição da Republica
dos Estados Unidos do Bra-
zil**..... 1\$000

**Chorographia da Provincia
do Ceará**, por José Pompeu de A.
Cavalcanti..... 1\$000

Casa de Correção—(Regulamento
da)—Decreto n. 3.647, de 23 de abril de
1900..... 1\$500

Casa de Detenção—(Regulamento
da)—Decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro
de 1908..... \$500

Corretores—(Regulamento dos)—
Decreto n. 2.475, de 13 de março de
1897..... \$500

Companhias—(Regulamento sobre
dividendo de)—Decreto n. 2.757, de 23 de
dezembro de 1897..... \$200

Companhias de Seguros—(Re-
gulamento das)—Decreto n. 5.072, de
12 de dezembro de 1903.... \$400

Consumo—(Regulamento para arre-
cação e fiscalização dos impostos de)—
Decreto n. 5.890, de 1906.... 1\$000

Caixa de Amortização—(Regu-
lamento da)—Decreto n. 6.711, de 7 de
novembro de 1907..... 1\$000

Carros—(Tabellas para)..... \$200

**Contrabando e o seu proces-
so**, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Codigo Civil:

Parecer do Senador Ruy Barbosa
(M)..... 6\$000

**Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as
defesas da redação do projecto do Co-
digo Civil da Camara dos Deputados**
(M)..... 7\$000

**Trabalhos da Comissão Especial do Se-
nado (volume 3º) (M)**..... 2\$000

(Projecto) oito volumes (M)..... 20\$000
(Projecto) do Dr. Antonio Coelho Rodri-
gues..... 3\$000

Cofre de Orphãos—(Regulamento
do)—Decreto n. 2.475, de 13 de março de
1897..... 1\$000

Casamento Civil—(Lei do)—Re-
capitulação em ordem alphabetica, por
M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes—(Instru-
ções para as)—Decreto n. 4.059, de 25
de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos—(Regula-
mento das)—Decreto n. 6.617, de 29 de
agosto de 1907..... 1\$000

**Colonia Correccional de Dois
Rios**—(Regulamento da)—Decreto
n. 6.994, de 19 de julho de 1908. 1\$000

Codigo Criminal—(Ante projecto
da nova edição official de 1830 e pareceres
relativos)..... 3\$000

**Codigo do Processo Civil e
Commercial do Districto
Federal (M)**..... 4\$000

**Codigo do Processo Criminal
do Districto Federal (M):**

Um vol. brochado..... 3\$000

Um vol. cartonado..... 4\$000

**Consolidação das disposições
legaes e decisões sobre o
serviço de cobrança e fisca-
lização dos impostos de con-
sumo e de transporte (M)**. 3\$000

D

**Diccionario Geographico do
Brazil**—(Apontamentos para o) pelo
Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 20\$000

**Diccionario Bibliographico
Brazileiro**, pelo Dr. Augusto V.A.
S. Blake, 7 vols..... 15\$000

**Diccionario Geographico das
Minas do Brazil**, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira 6\$000

**Diccionario dos verbos irre-
regulares da lingua portugueza**, por
C. R..... 2\$00

Direitos Autoraes—Lei n. 495, de
1 de agosto de 1898..... \$500

**Decisões do Governo Provi-
sorio:**

1º e 2º fasciculos..... 3\$00

3º e ultimo fasciculos..... 2\$000

Additamentos..... 1\$500

Decisões do Governo :

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4 500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$ 00
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	2\$000
de 1901.....	3\$0 0
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$5 10
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500

Delegacias Fiscaes—(Crea o logar de contador nas) — Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal—(Lei e regulamento sobre)—Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.. \$500

Direitos de consumo e de expediente—(Regulamento para a concessão da isenção de)—Decreto n. 2.741, de 17 de dezembro de 1897..... \$500

Ducas, portos marítimos, etc.—(Repertorio da legislação sobre) por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:
Volume de novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

de janeiro de 1880.....	2\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1899.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de junho de 1890.....	2\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de outubro de 1890.....	3\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

E

Eleições Federaes—(Instruções para as)—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905 \$500

Esboço Biographico de Abraham Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... \$500

Escripturação Mercantil, por Baptista Sobrinho..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Escola Correccional 15 de Novembro—(Regulamento da)—Decreto n. 4.780, de 2 de março de 1903..... 1\$000

Exames Parcellados—(Instruções para)—Decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901)..... 1\$000

Estatistica da Exportação para o exterior e do commercio inter-estadual (Regula o serviço da)—Decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909 \$500

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE208—3^a**100:000\$000****Por 6\$000**

Depois de amanhã

208—5^a**15:000\$000****Por 1\$500**

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213—1^a**EM TRES SORTEIOS****1º sorteio 100:000\$****2º sorteio 100:000\$****3º sorteio 200:000\$**

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em décimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 8173. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

VENDIDO A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANCOS SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJARIA GONDOLO

71 RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

SEGUREM
NA

“LONDON & LANCASHIRE”

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — *Edward Ashworth & Comp.***Rua S. Bento n. 26**